ANNO XXXI. N. 5.

Por 3 mezes adiantados 4,000.
Por 3 mezes vencidos 4,500.

SEGUNDA FEIRA 8 DE JANEIRO DE 1855.

Por anno adiantado 15,000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇA'O.

Recife, o proprietario M. F. de Faria; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins; Bahia, o Sr. D. Duprad; Maceió, o Sr. Joaquim Bernardo de Mendonça; Parahiba, o Sr. Gervazio Victor da Natividade; Natal, o Sr. Joaquim Ignacio Pereira Junior; Aracaty, o Sr. Antonio de Lemos Braga; Ceará, o Sr. Victoriano Augusto Borges; Maranhão, o Sr. Joaquim Marques Rodrigues; Pará, o Sr. Justino José Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

CAMBIOS.

Sobre Londres, a 28 d. por 1$000.
« Paris, 342 rs. por 1 f.
« Lisboa, 105 por 100.
« Rio de Janeiro, 2 por 0/0 de rebate.
Acções do banco 40 0/0 de premio.
» da companhia de Beberibe ao par.
» da companhia de seguros ao par.
Disconto de lettras de 8 a 10 por 0/0.

METAES.

Ouro.—Onças hespanholas . . .	29$000
Moédas de 6$400 velhas. .	16$000
» de 6$400 novas. .	16$000
» de 4$000. . . .	9$000
Prata.—Patacões brasileiros. . . .	1$940
Pesos columnarios, . . .	1$940
» mexicanos.	1$860

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda, todos os dias.
Caruarú, Bonito e Garanhuns nos dias 1 e 15.
Villa-Bella, Boa-Vista, Exú e Ouricury, a 13 e 28.
Goianna e Parahiba, segundas e sextas-feiras.
Victoria e Natal, nas quintas-feiras.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira ás 8 horas e 30 minutos da manhãa.
Segunda ás 8 horas e 54 minutos da tarde.

AUDIENCIAS.

Tribunal do Commercio, segundas e quintas-feiras.
Relação, terças-feiras e sabbados.
Fazenda, terças e sextas-feiras ás 10 horas.
Juizo de orphãos, segundas e quintas ás 10 horas.
1ª vara do civel, segundas e sextas ao meio dia.
2ª vara do civel, quartas e sabbados ao meio dia.

EPHEMERIDES.

Janeiro. 2 Lua cheia as 5 horas, 48 minutos e 33 segundos da manhãa.
» 11 Quarto minguante ás 2 horas, 7 minutos e 38 segundos da tarde.
» 18 Lua nova as 6 horas, 17 minutos e 36 segundos da manhãa.
» 24 Quarto crescente a 1 hora, 48 minutos e 32 segundos da manhãa.

DIAS DA SEMANA.

8 Segunda. S. Lourenço Justinianno Patriarcha.
9 Terça. Ss. Julião e Bazilissia, sua esposa.
10 Quarta. S. Paula primeiro Erimita.
11 Quinta. S. Hyginio p. m.; S. Salvio.
12 Sexta. S. Satyro b. m.; S. Arcadio m.
13 Sabbado. S. Hilario b.; S. Hermillo.
14 Domingo. 2.º depois de Reis; O SS. Nome; S. Felix m.; S. Macrina v.; S. Malaquias.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 2 de janeiro.

Officio — Ao Exm. barão da Boa-Vista, transmittindo por copia o decreto n. 1493 de 20 de dezembro ultimo, pelo qual não só se mandou reduzir a seis companhia o 6.º batalhão de infantaria da guarda nacional deste municipio, mas tambem crear um batalhão da mesma arma com igual numero de companhias, na parochia de Santo Amaro Jaboatão.

Dito — Ao Exm. conselheiro presidente da relação, communicando que por decreto n. 1482, segundo constou de aviso circular da repartição da justiça de 20 de dezembro do anno proximo findo, se concedeu o tratamento de senhoria aos desembargadores das relações e aos chefes de policia.— Neste sentido officiou-se ao chefe de policia daqui.

Dito — Ao commandante das armas, transmittindo para terem o conveniente destino as relações das occurrencias que tiveram lugar no mez de novembro ultimo acerca dos capitães Miguel Jeronymo de Novaes e Francisco Antonio de Carvalho, e do tenente José Joaquim Nunes todos pertencentes ao 1.º batalhão de infantaria.

Dito — Ao mesmo, dizendo que, pela leitura do aviso que remette por copia da repartição da guerra ficará S. S. inteirado de que se mandou servir como addido ao 13.º batalhão de infantaria, o alferes do 10.º da mesma arma, Jeronymo Alves da Assumpção.— Communicou-se á thesouraria de fazenda.

Dito — Ao mesmo, enviando por copia o aviso da repartição da guerra de 21 de dezembro ultimo, mandando corrigir as differenças que segundo a nota que tambem remette por copia, foram encontradas no exame a que se procedeu nos mappas de armamento das fortalezas do Brum, Itamaracá e Buraco.

Dito — Ao mesmo, remettendo por copia o aviso da repartição da guerra de 21 de dezembro proximo findo, do qual consta que se expedia ordem para vir para esta provincia o capitão da companhia fixa de cavallaria, Leopoldo Augusto Ferreira.— Communicou-se á thesouraria de fazenda.

Dito — Ao mesmo, para mandar pôr em liberdade, visto ter apresentado isenção legal, o recruta Filippe José dos Santos, que se acha recolhido ao deposito do quartel do Hospicio.

Dito — Ao inspector da thesouraria de fazenda, inteirando-o de haver o bacharel Manoel Isidro de Miranda, promotor publico da comarca de Goianna, participado que em 29 de dezembro ultimo entrára no gozo da licença que lhe foi concedida. — Igual communicação se fez á thesouraria provincial.

Dito — Ao mesmo, declarando que, segundo constou de participação da secretaria do estado dos negocios de justiça, de 14 de dezembro ultimo, prorogou-se por mais 3 mezes a licença concedida ao bacharel Francisco Elias do Rego Dantas, juiz de direito da comarca do Cabo.— Igual communicação se fez ao Exm. presidente da relação.

Dito — Ao mesmo, inteirando-o de haver o juiz municipal do termo do Brejo, bacharel Manoel de Albuquerque Machado, participando que no dia 20 de dezembro ultimo, entrára no exercicio do seu cargo.— Tambem se communicou ao Exm. conselheiro presidente da relação.

Dito — Ao commandante da estação naval, dizendo que póde fazer seguir ao seu destino o brigue de guerra *Caliope*, depois que estiverem embarcados os operarios e objectos, de que trata o officio da presidencia de 30 de dezembro do anno proximo findo.

Dito — Ao juiz relator da junta de justiça, transmittindo para ser relatado em sessão da mesma junta o processo verbal do soldado do 8.º batalho de infantaria, Antonio Francisco da Costa.— Participou-se ao Exm. presidente das Alagoas.

Dito — Ao chefe de policia, dizendo que, para poderem ser pagas as contas que devolve das despezas feitas com o sustento dos presos pobres da cadeia do Limoeiro, faz-se preciso que Smc. expeça suas ordens para que sejam solvidas as duvidas constantes do parecer que remette por copia da 3.ª sessão da contadoria da thesouraria provincial.

Dito — Ao director das obras publicas, autorisando-o a mandar lavrar o termo de recebimento definitivo da obra do empedramento do 17.º lanço da estrada da Victoria, e declarando que expedira ordem ao inspector da thesouraria provincial para que, á vista do competente certificado, mande pagar ao arrematante daquella obra a quantia á que elle tem direito.

Dito — Ao thesoureiro das loterias da provincia. —Tendo nesta data approvado o plano que Vmc. me remette com o seu officio de 12 de dezembro ultimo para extracção da 1.ª parte da 1.ª loteria concedida a Filippe Mena Callado da Fonceca para a cultura da amoreira e criação do bicho da seda, assim lh'o communico para seu conhecimento enviando-lhe a copia do dito plano, afim de que tenha execução, ficando Smc. na intelligencia de que o referido plano servirá para todas as demais loterias, salvo as que o tiverem especialmente approvado pela assembléa provincial.—Igual copia remetteu-se á thesouraria provincial.

Dito — A' camara municipal de Nazareth, dizendo que opportunamente serão levados ao conhecimento da assembléa legislativa provincial as contas de receita e despeza e o orçamento que acompanharam ao seu officio de 16 de novembro ultimo.

Portaria — Ao agente da companhia das barcas de vapor, recommendando a expedição de suas ordens para que sejam transportados no vapor *Tocantins* por conta do governo para a provincia do Pará o soldado do 11.º batalhão de infantaria, Manoel Jeronymo da Silva, e para a da Parahiba, o soldado José Marques de Almeida, que foi preso nesta provincia.— Communicou-se ao coronel commandante das armas.

— 3 —

Officio—Ao Exm. presidente do Ceará, remettendo, em resposta ao seu officio de 13 de dezembro ultimo, as informações ministradas pelo director do arsenal de guerra desta provincia acerca da falta encontrada na polvora transportada para ahi no hiate *Duvidoso*.

Dito—Ao Exm. presidente da Parahiba, dizendo que pela leitura do officio que remette, por cópia, do commandante da estação naval desta provincia, ficará S. Exc. inteirado de que não existe na mesma estação navio que possa ir buscar ahi os presos de que trata o citado officio.

Dito—Ao Exm. commandante superior da guarda nacional deste municipio, dizendo que para poder cumprir o que foi exigido pelo Exm. Sr. ministro da justiça em aviso circular de 22 de novembro ultimo faz-se necessario que S. Exc. informe com a possivel brevidade: 1.º, se por aquelle commando superior se fez aos officiaes da mesma guarda nacional, que ficaram desempregados ou foram substituidos a communicação de que trata o art. 70 das instrucções de 25 de outubro de 1850; 2.º, se essa communicação foi feita officialmente conforme he expresso no art. 85 das citadas instrucções, e quando não fosse feita por escripto semelhante communicação, convém que S. Exc. a mande fazer quanto antes aos officiaes que ainda não apresentaram requerimentos pedindo serem reformados ou addidos aos corpos da nova guarda nacional.—Neste sentido officiou-se ao commandante superior da guarda nacional dos municipios de Olinda e Iguarassú.

Dito—Ao coronel commandante das armas interino, transmittindo, por cópia, o aviso circular da repartição da guerra de 12 de dezembro ultimo, do qual consta que por decreto n. 1484 de 6 do mesmo mez se mandou que possam ser reconhecidos cadetes os filhos dos officiaes honorarios do exercito com soldo, que, nos termos do decreto n. 23 de 16 de agosto de 1838 tiverem obtido as suas patentes em virtude do serviços prestados a ordem publica e integridade do imperio.

Dito—Ao mesmo, para informar com urgencia sobre o incluso officio do inspector da thesouraria de fazenda, á que acompanha a tabella da avaliação dos etapes para o semestre que tem de correr do 1º deste mez a 30 de junho proximo vindouro.

Dito—Ao mesmo, declarando que a thesouraria de fazenda tem ordem para pagar ao major João Nepomoceno da Silva Portella, estando nos termos legaes, os documentos que Smc. remetteu, a quantia de 52$800 que o mesmo major despendeu com alugueres de cavallos para condução de sua bagagem e de uma porção de armamento da comarca de Flores para esta capital.

Dito—Ao mesmo, para mandar receber a bordo do vapor *Tocantins*, afim de ser tratado no hospital regimental, o soldado do batalhão do deposito da côrte, Lauriano Ribeiro, que se acha gravemente doente.—Communicou-se ao commandante do supradito vapor.

Dito—Ao inspector da thesouraria de fazenda, communicando que, por decreto de 15 de dezembro ultimo, segundo constou de participação da secretaria de estado dos negocios da justiça de 19 do mesmo mez, fôra removido o desembargador Antonio Baptista Gitirana da relação do Marangão para desta provincia.—Participou-se ao Exm. presidente da ultima das mencionadas relações.

Dito—Ao mesmo, inteirando-o de haver o bacharel José Quintino de Castro Leão participado, que no dia 1º do corrente mez entrára no exercicio da vara de juiz municipal do termo de Olinda, para a qual foi reconduzido por decreto de 12 de outubro do anno proximo passado. — Fizeram-se as outras communicações a respeito.

Dito—Ao mesmo declarando que por decreto de 11 de dezembro ultimo, segundo constou de participação da secretaria de estado dos negocios da justiça de 14 do mesmo mez, fora reconduzido o bacharel Manoel Clementino Carneiro da Cunha no lugar de juiz municipal da primeira vara deste termo.—Neste sentido fizeram-se as outras communicações.

Dito—Ao chefe de policia, inteirando-o de haver expedido as convenientes ordens para serem transportados no vapor *Tocantins* não só os tres criminosos de que trata o seu officio n. 982, mas tambem quatro praças do corpo de policia que lhe serão mandadas apresentar pelo respectivo commandante, sendo duas para escoltarem os dous criminosos destinados á provincia da Parahiba e as outras duas para acompanharem ao que tem de ser enviado para a do Maranhão. — Expediram-se as ordens de que se trata.

Dito—Ao director das obras publicas, dizendo em resposta ao seu officio n. 651, que a Smc. como chefe daquella repartição compete conhecer das faltas de seus empregados, como explica o aviso de 28 de março de 1848.

Dito—Ao mesmo, concedendo a autorisação que pedio para despender a quantia de 100$ pouco mais ou menos com os concertos de que precisam os empedramentos da estrada da Escada junto a ponte de Jaboatão e bem assim com a substituição de algumas estivas que se acham podres na ponte de Serafim Pinto.—Communicou-se á thesouraria provincial.

Dito — Ao mesmo, approvando a proposta que Smc. fez do proprietario João Mauricio de Barros Wanderley para se encarregar do pagamento das despezas que houverem de ser feitas com a obra da ponte do Gindahy, e inteirando-o de haver expedido ordem ao inspector da thesouraria provincial para que por intermedio do coronel Francisco da Silva Santiago mande entregar ao mencionado proprietario a quantia de 2:000$, afim de que este á vista das contas que forem apresentadas pelo engenheiro encarregado daquella obra vá pagando semelhantes despezas.—Officiou-se neste sentido ao referido inspector.

Dito—Ao juiz municipal do termo de Goianna, communicando, afim de que faça constar ao agraciado, que por decreto de 15 de dezembro ultimo, segundo constou de participação da secretaria de estado dos negocios da justiça de 19 do referido mez, fez-se mercê a Joaquim José da Costa Leite da serventia vitalicia dos officios de escrivão do civel e crime e tabellião do judicial e notas daquella comarca.—Tambem se communicou ao Exm. presidente da relação.

Dito—A' camara municipal de Nazareth, approvando a compra que fez de duas casas para as suas sessões, do tribunal do jury e audiencias publicas.

Dito—Ao presidente e secretario da caixa economica estabelecida nesta cidade, communicando que, segundo constou de aviso do ministerio do imperio de 14 de dezembro ultimo, fôra indeferido por imperial resolução de 9 do mesmo mez, o requerimento em que Ss. Ss. pediam autorisação para incorporar nesta capital uma sociedade anonyma para o estabelecimento de uma caixa commercial e approvação dos estatutos organisados para a mesma caixa, visto não convir a incorporação da referida sociedade.

Portaria—Ao agente da companhia das barcas de vapor, para mandar dar passagem para o Pará, por conta do governo, no vapor *Tocantis*, ao soldado desertor do batalhão 11º de infantaria, José Joaquim Francisco, que lhe será mandado apresentar pelo coronel commandante das armas.—Communicou-se a este.

Dita—Ao mesmo, recommendando a expedição de suas ordens para que seja transportado para o Pará no vapor *Tocantins*, o capitão Bento José Marques Braz e sua familia, o qual tendo vindo da côrte com permissão para se demorar nesta provincia por alguns dias e depois seguir para a do Amazonas, resignou semelhante permissão e quer continuar a sua viagem em dito vapor.

— 4 —

Officio.—Ao Exm. director geral interino da instrucção publica, devolvendo o seu officio de 7 do passado, ao qual acompanham os papeis relativos ao fornecimento de objectos precisos á aula de instrucção primaria de Nossa Senhora do O' de Olinda, a fim de que o respectivo pedido seja novamente organisado de conformidade com o orçamento, de que se remette copia, do qual consta o preço porque foram comprados os utencilios fornecidos ao professor da segunda cadeira do bairro de S. Antonio desta cidade.

Dito.—Ao commandante das armas, inteirando-o de que a thesouraria da fazenda tem ordem para mandar pagar, estando nos termos legaes os documentos que acompanharam aos officios de hontem ns. 6 e 7, não só ao 1.º tenente Feliciano de Souza Aguiar a quantia de 23$140, por elle despendida com alugueis de cavallos no seu regresso do destacamento do Limoeiro para esta capital, e com o fornecimento de luzes para o quartel do mesmo destacamento, mas tambem ao 2.º batalhão de infantaria, a de 4$000, dispendida com a inhumação do cadaver do cabo de esquadra José Antonio Dourado, que falleceu no hospital regimental.—Expedio-se a ordem supra.

Dito.—Ao mesmo, para que haja de recommendar ao capellão da repartição ecclesiastica do exercito Fr. David da Natividade de Nossa Senhora, que, com brevidade, trate de pagar na recebedoria de rendas internas a importancia dos direitos e emolumentos correspondentes aos tres mezes de licença de favor que lhe foram concedidos, devendo deixar em seu lugar para exercer o seu ministerio no 9.º batalhão de infantaria a outro sacerdote a contento daquelle commando de armas.—Communicou-se á thesouraria de fazenda.

Dito.—Ao mesmo, enviando copia do aviso da guerra de 25 de novembro ultimo, no qual se determina que siga para a côrte o coronel Luiz Antonio Favilla.—Communicou-se á thesouraria de fazenda.

Dito.—Ao mesmo, recommendando a expedição de suas ordens, áfim de que vão servir na colonia militar de Pimenteiras, como colonos, o cabo de esquadra do 9.º batalhão de infantaria Honorato Pinto da Costa, e o soldado Vicente Ferreira Alves de Amorim.

Dito.—Ao mesmo, remettendo copia do aviso da guerra de 29 de dezembro ultimo, pelo qual se concedeu 3 mezes de licença de favor ao cadete Lourenço Justiniano Jorge Gonçalves, e dizendo que ordene ao mesmo cadete, que trate quanto antes de pagar na recebedoria de rendas desta provincia, a vista da nota, de que tambem se remette copia, a importancia dos direitos e emolumentos correspondentes á semelhante licença, sem o que não pode ter execução o citado aviso.—Communicou-se á thesouraria de fazenda.

Dito.—Ao mesmo, para enviar com brevidade a este governo, áfim de ser transmittido ao Exm. presidente das Alagoas o processo do conselho de disciplina do soldado Antonio Domingues Correa, á que se referem os papeis que se remette, e que serão devolvidos á esta presidencia.

Dito—Ao inspector da thesouraria de fasenda, para mandar fonecer á secretaria de policia os objectos constantes da relação junta, os quaes são precisos para o expediente da mesma repartição, delegacia do 1. districto, e do registro do porto no 1. simestre do corrente anno.—Communicou-se ao referido chefe de policia.

Dito—Ao mesmo, inteirando-o de que tendo sido dispensado do exercicio de ajudante de ordens desta presidencia em 3 de dezembro ultimo o 2. commandante de policia Francisco Vellozo da Silveira Telles, passára na mesma data a substitui-lo o 3. commandante tambem de policia Miguel da Fonseca Soares e Silva, que tem estado em exercicio até o presente.

Dito—Aos directores da companhia de seguros maritimos, transmittindo copia da consulta da secção dos negocios do imperio do conselho de estado de 23 de novembro ultimo, proferida sobre os estatutos da companhia de seguros maritimos, que se pretende estabelecer nesta capital sob o nome de — Indemnisadora —, e declarando-lhes, de conformidade com o aviso da repartição do imperio de 13 do mez passado, que para ser favoravelmente deferido o requerimento que Ss. Ss. dirigiram ao governo imperial, cumpre que enviem um novo exemplar dos mesmos estatutos com as alterações indicadas em dita consulta.

Dito—Ao juiz de direito do civel para que informe com brevidade se os officios de partidores do termo desta cidade foram criados por lei, e qual, a fim de que possa este governo satisfazer o determinado em aviso da justiça de 23 de outubro ultimo.

Dito—Ao inspector do arsenal de marinha, approvando a apprehensão que, segundo o seu officio de hontem n. 882, fizera Smc. no pranchão de amarello que fora encontrado sem guia na barcaça—*Bracharense*—vinda do porto de Unna.

Dito—Ao bacharel Delfino Augusto Cavalcanti de Albuquerque delegado do termo do Bonito, communicando que acaba de expedir ordem á thesouraria provincial para mandar pagar á Antonio Pedro Cavalcanti de Albuquerque, a quantia de 30$ rs. constante dos dous recibos que acompanharam ao seu officio de 12 de novembro do anno proximo passado n. 17.—Expedio-se a ordem supradita.

Portaria—Ao director do arsenal de guerra para aprompIar com brevidade, afim de serem transmittidos para a provincia das Alagôas, conforme requisitou o respectivo Exm. presidente, os artigos de fardamento e mais objectos mencionados nos pedidos juntos de ns. 1 a 8, assignados pelo coronel commandante do 8. batalhão de infantaria — Communicou-se ao Exm. presidente da mesma.

Dita—Ao mesmo, para mandar concertar o esguicho da bomba de apagar incendios, existente no quartel do corpo de policia—Communicou-se ao respectivo commandante.

S. Ex. o Sr. presidente da provincia manda publicar, para conhecimento das pessoas á quem interessar possa, o aviso, que pela secretaria d'estado dos negocios do imperio lhe foi expedido em data de 14 de dezembro ultimo, do theor seguinte:

4. Secção—Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios do imperio em 14 de dezembro de 1854—Illm. e Exm. Sr. —Communico á V. Ex. para que faça dar a conveniente publicação pela imprensa d'essa provincia, que por officio do consul geral do Brasil em Portugal, n. 42 de 11 de novembro ultimo, consta que a commissão administrativa de embarque de sal na ilha do sal offerece a gratificação de seis por cento aos proprietarios, consignatarios ou capitães de navios, que alli fôrem comprar carregamento d'aquelle genero, cujo preço he de cinco pezos, ou 4:800 rs. moeda insulana, por moio.—Deos guarde a V. Ex. *Luiz Pedreira do Couto Ferraz*—Sr. presidente da provincia de Pernambuco — Cumpra-se. Palacio do governo de Pernambuco, 5 de janeiro de 1855—*Figueiredo*.

Secretaria do governo de Pernambuco, 5 de janeiro de 1855.

Joaquim Pires Machado Portella—Official-maior servindo de secretario.

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel do commando das armas de Pernambuco, na cidade do Recife, em 5 de janeiro de 1855.

ORDEM DO DIA N. 199.

O coronel commandante das armas interino, em vista da communicação que recebeu hontem da presidencia d'esta provincia, declara para os fins convenientes, que o governo de S. M. o Imperador, houve por bem determinar, em aviso expedido pelo ministerio dos negocios da guerra a 25 de novembro ultimo, que siga para a côrte o Sr. coronel commandante do 9. batalhão de infantaria Luiz Antonio Favilla.

Em virtude de deliberação da mesma presidencia o referido batalhão 9. deixa de marchar para a comarca de Flôres, conformese preveniu em ordem do dia n. 186 de 12 de dezembro proximo findo; o 4. de artilharia a pé continuará a permanecer em Olinda e o hospital regimental ficará como d'antes sob a administração do sobredito batalhão 9., que passa a ser commandado interinamente pelo Sr. major João Nepomoceno da Silva Portella, que se deve considerar dispensado do commando do destacamento volante de Flôres, e da commissão que alli desempenhava. O Sr. tenente Manoel Claudino de Oliveira Cruz que, pelo motivo declarado na ordem do dia n. 194 foi mandado addir ao 4. batalhão de artilharia á pé, fica d'elle desligado e regressa ao serviço do seu batalhão.

Manoel Muniz Tavares.

Conforme.— *Candido Leal Ferreira*, ajudante de ordens encarregado do detalhe.

EXTERIOR.

A NAVEGAÇA'O DO AMAZONAS.

Extractos da resposta a' memoria do tenente Maury, pelo Sr. P. de Angelis.

Da navegação interior dos Estados, segundo o direito das gentes consuetudinario.

« As nações, diz *Ortolan* (1), não estão reduzidas pela fixação dos seus direitos reciprocos ás luzes sómente da razão humana. A experiencia, a imitação dos precedentes, um longo uso praticado habitual e geralmente observado introduzio entre ellas isso que se chama um *costume*, que faz regra de conducta internacional, do qual derivam direitos positivos. A força obrigatoria do costume funda-se no consentimento e no accordo tacito das nações. As nações concordaram nisso tacitamente; ligaram-se por esse accordo tacito, pois que por muito tempo e tão geralmente o tem praticado. »

O costume, como já vimos, impõe deveres.

O costume está unido ao direito natural por laços intimos que as contradicções e os erros não podem romper. O direito internacional consuetudinario não tem outra base senão a razão universal; os prejuizos, as paixões, plantaram habitos barbaros; mas os principios transformaram o costume, que tende continuamente a collocar-se em harmonia perfeita com elles.

O direito das gentes consuetudinario não he pois senão a applicação instinctiva a principio, e depois raciocinada, do direito das gentes natural; todas as nações obedecem ás suas prescripções voluntaria e espontaneamente; e este concurso de vontades livres he que dá ao costume força irresistivel.

O direito das gentes consuetudinario dá á questão da navegação dos rios a mesma solução que já nos deu o direito das gentes natural.

Os direitos de igualdade, de soberania e de conservação inspiram os actos de todas as nações. Mas aquelle que domina mais que todos he o direito de conservação, he elle que regula o costume das nações sobre a navegação dos rios.

Este direito de conservação he por tal modo absoluto e superior a todos os outros, que introduzio no costume internacional uma pratica estranha, e comtudo universalmente admittida, reconhecida e incontestada; toda nação exerce a sua soberania sobre a parte do mar que banha as suas costas.

Dominar o mar! não seria isso um desafio ousado lançado pelo homem á potencia de Deos? Esse reservatorio inesgotavel no meio do qual collocou a Providencia todas as nações, he o laço que une o povos mais longinquos; he a estrada real da humanidade; he a via de communicação que põe em contacto todas as partes do mundo, que permitte que o commercio, e com elle o progresso, chegue aos pontos mais inaccessiveis e mais remotos. Destinado ás necessidades de todos os povos, o mar he commum a todos.

A ambição do homem procurou protestar contra esta verdade evidente, mas os seus esforços tem sido tão impotentes como os de Xerxes, que mandou açoutar o mar com varas para o castigar, por ter-lhe devorado a sua esquadra. Os Portuguezes, orgulhosos por terem achado a estrada das Indias pelo Cabo da Boa Esperança, quizeram em fins do seculo XVI exercer no mar das Indias um direito exclusivo, prohibir o seu accesso ás outras nações.

Posteriormente a Inglaterra, cujas esquadras sulcavam o mundo inteiro, pretendeu arrogar-se um direito de soberania sobre os mares; os povos protestaram e o mar ficou aquillo que Deos o fez, o patrimonio commum da humanidade.

O mar, não só para o fim evidente a que foi destinado, mas tambem por sua propria natureza, escapa á dominação. Toda a dominação se compõe de dous elementos: a propriedade e o imperio.

O mar não póde ser propriedade de uma nação senão com a condição de que essa nação possa tomar e conservar a sua posse. Ora, o que he a posse de uma cousa? «He, responde Savigney (2), o estado que permitte exercer physicamente sobre a cousa uma acção pessoal, e desviar della toda a acção estranha. He assim que o arraes possue a sua barca, mas não a agua sobre a qual ella se deslisa, bem que uma e outra sirvam para o mesmo fim. »

Se he impossivel a uma nação tomar posse do mar, como exercerá sobre elle esse outro elemento necessario á soberania, o imperio? Como defenderá ella a sua supposta soberania em todos os pontos ao mesmo tempo sobre um elemento terrivel, que muitas vezes se torna alliado daquelles que o atacam? O que he uma dominação que não pode conservar-se senão com uma força maritima que nunca haverá no mundo, e com um concurso impossivel de circumstancias continuadamente favoraveis?

Interroguemos Chitti, o mais moderno defensor desta orgulhosa theoria. Parte elle deste principio, cujo erro já demonstrámos: « O mar pode ser apropriado »; e a despeito desta hypothese toda gratuita, eis como elle resume o seu systema: « O Oceano e os outros mares pertencem, como todas as cousas apropriaveis, áquelles que, sem se valerem de meios illicitos, tem a força necessaria para occupa-los e defendê-los (3).» Não se condena um systema quando se confessa que não pode elle abrigar-se senão sob a egide de uma lei impia, a lei do mais forte? O publicista inglez nada mais fez do que paraphrasear as palavras tão tristemente celebres que Guilherme da Hollanda pronunciára dous seculos antes: « *O meu direito he o direito do canhão.* »

O mar repelle toda a soberania, não se submette ao imperio de nenhum povo; as tentativas vãas e ambiciosas nada mais tem feito do que estabelecer cada vez mais esta profunda verdade, e hoje todos os povos reconhecem unanimemente este principio que a republica franceza fez inscrever em 1794 nas bandeiras dos seus navios que partiam para combater a Inglaterra: « *Liberdade dos mares.* »

Esta doutrina, universalmente reconhecida, devia comtudo ceder ante o primeiro de todos os direitos que possuem as nações, o direito de conservação. Depois da organisação das sociedades todos os estados tem exercido uma jurisdicção necessaria sobre a parte dos mares que banha as suas costas. A liberdade dos mares tem por limites, não a costa onde vão expirar as vagas, mas sim uma linha imaginaria que se chama *linha de respeito*. Entre esta linha e a costa, a nação exclue ou admitte os estrangeiros, exerce a policia immediata, dicta leis em virtude da sua vontade soberana, ordena como senhora absoluta. Este espaço he por tal modo considerado como parte do territorio da nação, que os publicistas lhe dão o nome de *mar territorial*.

« Uma nação (4) pode apropriar-se as cousas cujo uso commum lhe seria nocivo ou perigoso. He por essa razão que ella estende o seu poder sobre o mar e ao longo das costas até ao ponto em que possa proteger os seus direitos. Importa á segurança e ao bem do estado que não seja permittido o todo o mundo chegar tão perto das suas possessões, sobretudo com vasos de guerra, que possa impedir o accesso ás nações commerciaes e perturbar alli a sua navegação. Durante as guerras dos Hepanhoes com os Paizes-Baixos, Jacques I, rei de Inglaterra, fez demarcar ao longo das suas costas certos limites, dentro dos quaes declarou que não permittiria que nenhuma das potencias belligerantes perseguisse os seus inimigos, nem mesmo que os navios armados alli se demorassem para espiarem os navios que quizessem entrar ou sahir dos seus portos (5). Estas partes de mar assim sujeitas a uma nação *estão comprehendidas no seu territorio, não se pode navegar nellas contra a sua vontade*. Mas ella não pode recusar o seu accesso a embarcações não suspeitas para fins innocentes sem peccar contra os seus deveres, pois que todos os proprietarios são obrigados a conceder passagem aos estrangeiros, mesmo por terra, quando dahi lhes não resulte perigo.

« Verdade he, porém, que só a ella compete julgar o que deve fazer em todos os casos particulares que se apresentarem; se julgar mal pecca, mas os outros devem sujeitar-se. »

Ja citamos um trecho notavel de Kluber, no qual elle declara que uma nação tem o uso exclusivo das suas aguas, e que tem direito de impedir a passagem dos navios pela costa ate ao alcance da sua artilharia, e a sua entrada e estada nos seus portos e bahias.

Bello não he menos explicito:

« Os effeitos do dominio do mar são: 1.º, o direito exclusivo á pesca e a todos os productos ordinarios ou accidentaes; 2.º, o direito de prohibir aos estrangeiros a navegação e entrada nos seus portos, salvo os direitos de necessidade e de uso innocente, e os direitos estabelecidos por costume ou por tratados. (6).

Os limites do *mar territorial* tem variado segundo as leis e as convenções reciprocas das potencias, mas o que nunca variou foi a pratica universal dos povos, o seu consentimento unanime em reconhecer em todas as nações o direito de mando soberano sobre as suas costas.

Os publicistas não estão de accordo sobre a extensão do *mar territorial*. Querem uns que a costa se limite á batente do mar nas marés mais altas; he esta a definição dada por Cicero segundo as leis romanas; *Quatenus hybernos fluctus maximus excurrit*. Valin, commentador da ordenança maritima de 1681, sustenta que se entende por mar territorial *toda a extensão do mar adjacente onde se possa achar fundo*. Bodin estende a dominação de uma nação sobre o mar *até a distancia de 30 leguas da costa*. Gerard de Rayval dá-lhe como limite o *horisonte real*. Mas a opinião que geralmente tem prevalecido he a exposta por Bynkershoeck: *Terræ dominium finitur ubi finitur armorum vis*.

He a opinião adoptada por quasi todos os publicistas modernos (7). Todo o espaço de mar ao alcance do canhão ao longo das costas he considerado como fazendo parte do territorio.

O consentimento unanime á soberania de cada nação sobre o mar que banha as suas costas revelou-se nas leis de todos os povos e nos tratados publicos. As nações submettem-se a esta lei, que reconhecem por um accordo tacito, e algumas vezes fazendo-se concessões reciprocas que são uma nova consagração do direito.

Em 14 de fevereiro de 1613 celebrou-se um tratado entre a França e a Dinamarca, no qual as duas nações reconheceram mutuamente a cada uma dellas o direito de dominarem absolutamente sobre as suas costas. « Os navios de guerra de ambas as nações, diz o art. 30 desse tratado, podem entrar nas enseadas, rios e portos uma da outra, e alli se demorarem o tempo que quizerem, sem ficarem sujeitos a nenhuma visita, com a condição porém de que não terão alli uma demora longa e sem necessidade, que possa causar suspeita aos governadores locaes, aos quaes serão obrigados os capitães a declarar a causa da sua entrada e demora (8).

A ordenança da marinha de 1681, que por tanto tempo governou em França, e cujos principios serviram de base as legislações modernas sobre a navegação, consagrava o direito que tinha a França de dominar exclusivamente sobre as suas costas, e dava a significação seguinte das costas:

« Será reputada borda e costa de mar tudo o que este cobrir e descobrir durante as luas novas e cheias, e até onde chegarem as grandes marés de março. »

O preambulo do edicto de Luiz XIV do mez de fevereiro de 1710 confirma neste ponto a ordenança de 1681.

O tratado de alliança de 11 de janeiro de 1787 (9) entre a França e a Russia estipulou no art. 28 que cada uma das partes contratantes se obrigaria a nunca atacar o seu inimigo senão fóra do alcance das costas de seu alliado. Que mais brilhante homenagem poderiam prestar essas nações ao direito absoluto que tem cada nação sobre o *mar territorial*!

O tratado celebrado em 1794 entre os Estados-Unidos e a Grãa-Bretanha (10) encerra no seu art. 25 uma disposição analoga.

O direito de limitar o numero dos navios de guerra de uma nação amiga que possam achar-se n'um porto, direito que importa o da exclusão em casos de necessidade, acha-se estabelecido nestes termos em uma convenção celebrada entre a França e as Duas Sicilias: « Toda a segurança e protecção a favor e contra todos serão outorgadas nos portos e enseadas das Duas Sicilias a todas as embarcações mercantes francezas que ahi se achem, qualquer que seja o seu numero, e a todos os vasos de guerra da republica, cujo numero nunca poderá exceder a quatro (11.) »

Esta unanimidade nunca soffreu até hoje a menor contradicção; todos os dias as nações por tratados e por actos dão a esta doutrina universal uma nova consagração. Se o uso quer que todas as nações permittam aos navios de guerra dos estados amigos de estacionarem em seus portos, o uso permitte tambem a todas as nações, em virtude do direito de attenderem á sua propria conservação, de se opporem a uma estada permanente de navios de guerra, ainda que pertençam a uma nação amiga. Em 1825 o almirante Jurieu apresentou-se na entrada do porto da Havana com a sua esquadra, o numero dos navios excitou as suspeitas do governador de Cuba, que deu ordem á esquadra franceza para não entrar; o almirante conformou-se com esta ordem, e não entrou na Havana senão depois de ter explicado ao governador os motivos que ahi o levavam com uma esquadra tão numerosa (12.) O governador hespanhol nada mais fez do que usar de um direito reconhecido por todas as nações, o almirante francez não pôde deixar de conformar-se com esse direito.

Todo o direito suppõe uma sancção; assim todas as nações podem punir os actos que violarem os regulamentos estabelecidos por ellas em nome da sua soberania, sobre os mares que banham as suas costas. As convenções da pesca entre as nações contêm habitualmente disposições penaes que assentam todas no direito do dominio sobre as costas, a Inglaterra declarou que (13): « as embarcações encontradas no limite de uma legua da costa, quer fundeadas, quer sobre a vela, que não singrassem para o seu destino quando o tempo o permitte, deviam retirar-se dentro de 48 horas depois da intimação que lhe fosse feita; e que no caso de estarem carregadas de mercadorias prohibidas, e não obedecessem á intimação, *seriam confiscadas.* »

Assim todos os povos reconhecem que o mar, destinado ao mundo inteiro, não pode ser propriedade de ninguem, e se inclinam unanimemente ante o principio da liberdade dos mares: admittindo tambem unanimemente a soberania absoluta de todas as nações sobre o *mar territorial*. E he isto assim, porque o primeiro direito, o mais perfeito de todos os direitos, tanto para as sociedades, como para os individuos, he o de assegurar a sua conservação, a sua existencia. Esse direito he que os levou a modificar no interesse commum o principio absoluto da liberdade dos mares.

Essa soberania sobre o mar territorial, admittida pelo consentimento tacito e universal dos povos, estende-se com muito mais razão aos golfos, ás enseadas e ás bahias; elles fazem parte do dominio absoluto do estado senhor do territorio que os encerra; o mesmo se dá a respeito dos mares interiores: « Os portos e as enseadas, diz Vatel, são manifestamente uma dependencia e uma parte mesmo do paiz, e por consequencia pertencem de propriedade á nação. Pode-se-lhes applicar, quanto aos effeitos do dominio e do imperio, tudo o que se diz da propria terra. (14)

« Se um mar, accrescenta o mesmo autor (15), se acha inteiramente encravado nas terras de uma nação, communicando somente com o Oceano por um canal de que essa nação pode apossar-se, parece que um tal mar não he menos susceptivel de occupação e de propriedade do que a terra; elle deve seguir a sorte dos paizes que o cercam. »

O mar Caspio he um lago exclusivamente russo.

Uma das mais notaveis applicações dos direitos de soberania e de conservação que o costume, inspirado pela razão, tem reconhecido em cada nação, he o dominio estabelecido sobre os estreitos, quando os navios não podem passa-los senão ao alcance das baterias que os defendem. A pratica universal dos povos tem estabelecido este dominio, mesmo nos estreitos que formam a unica passagem que junta dous mares. Todas as nações tem consagrado, por um accordo tacito, em proveito de uma só dellas, um privilegio necessario á sua conservação, pelo qual todas as outras deviam ficar prejudicadas. E o admiravel he que os povos que gozam destes privilegios nunca foram potencias de primeira ordem, que tem tido visinhos temiveis, e que apezar disso nunca esses direitos foram seriamente contestados. He porque as nações comprehendiam que, fracas ou fortes, todas são iguaes, e que existe uma solidariedade que as une tão intimamente que o direito de todas he desconhecido por uma violação do direito da mais pequena dellas.

A Dinamarca percebe direitos dos navios que passam pelos estreitos do *Sunda*, do *Grande Belt* e do *Pequeno Belt*, posto que uma das costas do Sunda pertença á Suecia, porque as embarcações são obrigadas a afastar-se da costa da Suecia, cheia de baixios, a encostar-se á da ilha de *Seeland* e a passar debaixo da artilharia de Cronemburgo. Esses direitos são um verdadeiro tributo cobrado de todas as nações, oneroso principalmente para a Prussia e para a Russia, cuja capital está situada no fundo do golfo de Finlandia, não tendo o principal porto militar, Cronstadt, outra sahida senão esses estreitos. A Russia, potencia muito mais forte do que a Dinamarca, reconhece esse direito e sujeita-se a elle. A camara de Berlim fez reclamações sem resultado, e resignou-se. Nenhuma nação protestou contra esse tributo cobrado pela Dinamarca: taes direitos foram pelo contrario fixados por tratados publicos em 1545, em 1663, em 1742, e em 9 de fevereiro de 1812.

A Porta Ottomana exerce um dominio reconhecido pelo costume sobre os estreitos do Bosphoro e dos Dardanellos; nenhum vaso de guerra pode passar por esses estreitos, que formam a unica entrada do mar Negro; e a Russia, cujas provincias occupam grande parte do littoral do mar Negro, obedece a essa prohibição consagrada por um uso immemorial, reconheceu-a mesmo por um tratado solemne assignado em Londres em 13 de julho de 1841. O texto deste tratado he significativo, e prova a autoridade de que o direito consuetudinario goza entre as nações:

« Convenção celebrada em Londres, aos 13 de julho de 1841, entre S. M. el-rei dos Francezes e SS. MM. o Imperador da Austria, a rainha da Grãa-Bretanha e Irlanda, el-rei da Prussia e o imperador de todas as Russias de uma parte, e S. A. o Sultão de outra parte, tendo por fim garantir o fechamento dos estreitos dos Dardanellos e do Bosphoro aos navios de guerra.

« SS. MM. etc., querendo certificar o seu accordo, dando a S. A. o Sultão uma prova manifesta do

(1) *Diplomacia do mar*, livro 1.º, cap. 4.º

(2) *Tratado da possessão*, § 1.º
(3) *Leis commerciaes*, vol. 1.º, cap. 4.º
(4) Vatel, *Droit des Gens*, livro 2, § 288.
(5) Selden, *Mare clausum*, livro 2.
(6) *Principios do Direito das Gentes*, cap. 6, § 5.

(7) Vatel, *Droit des Gens*, livro 2, cap. 33.—Azuni, *Droit maritime*, tomo 2, art. 2. § 14.—Kluber, *Droit des Gens moderne*. § 130.—De Martens, *Droit des Gens*, § 4.—Wheaton, *Historia do Progresso do Direito das Gentes*, tomo 1, cap. 4, § 7.
(8) D'Hauteville, tomo 1, parte 1.ª.
(9) Wheaton, *Historia do Progresso do Direito das Gentes*, tom. 2.º, parte 1.ª
(10) Wheaton, *idem*, tomo 2.º, cap. 3 § 9.
(11) Tratado de 10 de outubro de 1796.
(12) Wheaton, *idem*, tomo 2.º, cap. 8.

(13) Lei de 28 de agosto de 1838.
(14) *Direito das Gentes*, livro 2, § 290.
(15) *Idem*, idem, § 294.

FOLHETIM.

O PARAIZO DAS MULHERES. (*)

Por Paulo Feval.

PROLOGO.

O PHAROL.

CAPITULO SEXTO.

O PRESEPIO.

(Continuação.)

Entretanto a vela de resina tinha-se apagado, e Antonio estava na escuridão; mas não o sentia. Não estava só na gruta; porque a Morgatte, aproveitando-se da noite repentina e profunda, approximava-se subtilmente sem que o joven marquez a tivesse percebido.

Antonio tinha a cabeça entre as mãos, e via passar na charneca uma raparіga tendo um sorriso de anjo nos labios, e uma alegria celeste nos olhos. Não sei se Antonio tivera o tempo de amar Magdalena; mas seu casamento lhe deixára tristeza no coração. Quando encontrou Victoria, ficou consolado.

Que lhe disse, e qual foi a primeira scena desse terno poema? Então Antonio ia-se deixando fascinar pelo olhar de Astrea. Como um só olhar de Victoria bastou para desperta-lo e cura-lo para sempre?

Elle encontrou Victoria em uma tarde de outono. Fazia calor no bosque, e o vento vindo dos campos que ficam além do Treguz, trazia o cheiro das maçãs maduras.

Creio que começou fallando-lhe de Magdalena. Ella vivia feliz?

— Não.

Depois o amor que se ignora.

No mez de junho seguinte o amor ditoso.

Depois novamente o exilio: um seculo, nove mezes...

Ah! faltava a alegria da volta, a alegria sonhada e affagada. Victoria não estava ahi contente e tremula nos braços que a chamavam. Quem a retinha?

Antonio abrio os olhos e deu um grito de admiração achando-se no meio das trevas.

Astrea immovel junto da porta esperava já desde muito tempo. Até então Antonio não tinha pronunciado uma só palavra.

Astrea viera para tentar sobre elle um esforço; mas não tinha confiança.

Quando o nome de Victoria cahio pela primeira vez dos labios de Antonio, a Morgatte sorrio amargamente, e disse comsigo:

— Muito bem!

— Um menino! dizia o joven marquez sem saber que fallava, um filho ou uma filha, que me importa? Ha alguma cousa em mim que me grita: Es pai!... Ella padeceu, sem duvida, meu Deos; mas quanto hei de fazê-la feliz!

— Porque ama-a elle assim? pensava a Morgatte escutando-o, e porque não me amou?

— Talvez neste momento, tornava Antonio, ella esteja a caminho para vir. Custou-lhe enganar a vigilancia dos que a rodeiam. Sem duvida foi-lhe mister esperar que Magdalena se recolhesse. Estou louco de temer; mas amo-a tanto!

— Tu a amas muito! disse a Morgatte comsigo, tanto peior para ti! Eu te teria dado a preferencia.

Ouvindo Antonio levantar-se, ella continuou repellindo não sei que repugnancia:

— Ei-a! acabemos com isso... Meu grande Rostan dará um bello marquez.

E chegou-se á porta sem mais precauções.

— Victoria! exclamou Antonio, Victoria.

— He o senhor marquez? perguntou a Morgatte abrandando a voz.

— Victoria! minha Victoria querida!...

— Não sou Victoria, disse Astrea; mas venho de sua parte. Victoria o espera na Casa.

— Na Casa! repetio Antonio, em casa de Francisco Rostan!

A Morgatte já estava fóra da fenda, e retirando-se proferio estas ultimas palavras:

— Apresse-se, se lhe tem amor!

CAPITULO SETIMO.

UMA MEDIDA DE AVEIA.

Duzentos ou trezentos passos distante da praia, havia um casebre coberto de colmo, que era a habitação commum de Toto Gicquel, o machinista, e de seu cavallo Bijon. Como o leitor póde pensar, Toto Gicquel não era o proprietario de Bijon; ambos pertenciam a um mercador de tamancos, que tinha uma sociedade em commandita para a empreza da conducção das inglezas maduras ao cabo. Toto devia metade de seu ganho ao especulador, e o resto servia-lhe para quebrar seu jejum chronico. A palhoça fôra construida para o cavallo, e Toto aproveitava-a.

De quando em quando seu especulador dizia-lhe:

— Se não estás contente, ha mais de uma duzia que cobiçam teu lugar! Reflecte! partilha de lucros e habitação!

Toto Gicquel era ainda obrigado a agradecer ao especulador.

O especulador era João Touril; Toto Gicquel e Bijon rendiam-lhe todos os annos cinco a seis peças de cem soldos, as quaes elle mettia na marmita. João Touril suspeitava a Toto de engana-lo em suas contas, e Toto accusava João Touril de oppressão e de concussão. La Fontaine disse: « Nosso inimigo he nosso amo. » Acrescentando: « Nosso inimigo he nosso servo; » elle teria cunhado os dous lados da medalha humana.

Pelas nove horas e meia da noite, bateram rudemente á porta da palhoça. Bijon que sonhava com feno em sua manjadoura vasia, acordou sobresaltado. Toto Gicquel, que estava deitado sobre as palhas entre as pernas do cavallo, e sonhava com pelle de toucinho succulenta e papas de cevadinha, saltou em pé. Demais a porta tinha-se aberto por si mesma.

— Quem está ahi? perguntou Toto esfregando os olhos.

— Estás sosinho ahi dentro? foi-lhe respondido.

A pergunta não era ociosa; porque a palhoça estava na escuridão.

— Ah! ah! exclamou o machinista, he Vmc.? Seja bem vindo. Eu tinha adormecido esperando-o. O fidalgo não vem?

— Desata teu cavallo, meu rapaz, he mister que eu me ponha a caminho.

Infeliz Bijon que sonhava com feno!

Porém essas aventuras que se apresentam más, trazem ás vezes comsigo gozos inesperados. Bijon abaixára as orelhas; porque comprehendia positivamente logo que se fallava de carreiras. Repentinamente fungou com alegria, e sacudio as clinas em desalinho. Seu sonho era excedido, um cheiro embriagador subia-lhe ao cerebro. Feno! Que! Bijon farejava uma medida de aveia!

Elle não podia crer suas ventas. Era ainda um sonho? Se os cavallos fizessem orgia, seria com aveia; porquanto na aveia ha para os cavallos ao mesmo tempo as trufas e o champagne. Bijon recobrou uma especie de relincho.

— Dize-me, tornou o recem-chegado; tens um coto de vela de resina?

— Eu o teria então furtado, meu bom senhor Sulpicio, respondeu Toto Gicquel. Entre, se quer descansar, eis alli o cepo.

Sulpicio tomou-lhe a mão na sombra.

— Oh! disse o machinista, que traz Vmc. nesse sacco? Sem duvida he aveia? He por isso que Bijon está tão alegre.

— Dá-lhe isto sem demora.

Ah! só Bijon foi feliz. O patrão Sulpicio não levava papas de cevadinha nem pelle de toucinho!

— Vmc. fez bem! tornou Toto Gicquel, ha muito tempo que esse pobre animal não come bolinhos. Elle ha de correr como louco.

Ouvia-se já Bijon quebrar os grãos no fundo das queixadas.

— Meu primo Roblot vira ver-nos? perguntou o machinista.

— Elle ficou guardando o barco abaixo do Treguz.

— Meu primo Roblot sabe lindas canções. He gordo, e quando vem, passo um dia contente.

— Dize-me o que se passa no castello, interrompeu o patrão Sulpicio.

— A velha estava para morrer hontem. Ha dous dias que lhe foi levado o Viatico. Em outro tempo isso teria causado grande rumor; mas corre voz de que o Castello e o Treguz estão vendidos. Todos se occupam com quem ha de vir.

— E esquecem-se dos que se vão, acrescentou Sulpicio: essa he a regra.

— Não sei, disse Toto Gicquel.

— E a Casa?

— Foi Morin-Moleiro da aldeia de Pleherel que emprestou dinheiro ao grande Rostan, tornou o machinista; Rostan não póde pagar. Havemos de vê-lo mendigar o pão pelas estradas.

Elle interrompeu-se e acrescentou em voz baixa:

— Salvo se fizer alguma velhacada!

— E esse Morin-Moleiro o persegue? insistio Sulpicio.

— Tudo está acabado. Os moveis e a casa serão vendidos em leilão.

— Mas Magdalena?...

— Ah! coitada! seu lugar não era ahi! Rostan só recolhe-se á casa pela madrugada, e com o ventre cheio de vinho. Vai caçar até Planepel para não encontrar os que o conhecem. Uma vez elle disse: « Quando tiver acabado de comer tudo, tirarei as polainas e puxarei a lingueta da espingarda com o dedo do pé. »

— E Victoria?

Toto Gicquel levou algum tempo sem responder, e depois perguntou:

— Vmc. não encontrou a senhora Victoria?

— Não, tornou Sulpicio, cujo acento revelava a inquietação.

— Se ella me tivesse confiado seu segredo, continuou o machinista com uma hesitação visivel, eu não o revelaria a ninguem... Mas Vmc., senhor Sulpicio, he quasi pai della... Se o joven marquez não voltar, a senhora Victoria se desgraçará!

— Porque dizes isso?

— Porque segui-a até á praia... Ella poz a grande cabra loura junto da criança lá na Gruta das Gaivotas.

— Venho da Gruta das Gaivotas, murmurou Sulpicio.

— Então vio tudo?

— Adevinhei tudo; não havia mais nada.

— Ah! disse o machinista, durante toda a noite passada ella chamou o marquez Antonio chorando...

Bateu na fronte e exclamou:

— Ainda ha pouco eu não sonhava!... Ouvi sua triste voz no caminho... Ella recitava a ladainha da Virgem Santissima, a criança chorava, e a cabra berrava...

— Quando a viste pela ultima vez? perguntou o patrão Sulpicio.

— Ao anoitecer. Ella ia ver o filho. Eu disse-lhe que sua irmãa Magdalena e a Morgatte a procuravam...

— E acharam-na?

— Magdalena, não; mas a Morgatte.

Sulpicio não fallou mais. Ouviam-se da parte de fóra do lado do caminho de Saim Cast passos pesados e compassados batendo o chão com cadencia.

— Os guardas! murmurou o machinista com susto.

— Elles rondam assim todas as noites? perguntou Sulpicio.

— Quasi nunca!

O rumor dos passos approximava-se rapidamente, e podia-se perceber a claridade surda, que sahia pelas fendas da lanterna fechada.

— Esconda-se, senhor Sulpicio, disse Toto Gicquel, elles hão de abrir a lanterna, quando chegarem.

— Onde queres que eu me esconda?

— Aqui atrás da viga.

Toto metteu o patrão em um buraco, e afastou alguns páos para dar-lhe lugar.

— Oh! Toto! gritou o sargento de Trehel, abre-me a porta!

— Pelo amor de Deos! acrescentou Gaudeau.

O machinista fingio roncar. Gaudeau deu um couce de arma na porta, e só encontrou o vacuo.

— Eis como Fricandeau arromba as portas abertas! disse o sargento dando uma risada. Mostra tua lanterna, Jonas!... Pedro, meu amigo, Bistouri he teu padrinho, esse nome de Fricandeau te ficará.

Jonas abrio a lanterna e o sargento lançou um olhar pelo interior da palhoça.

— Quem está ahi? gritou Toto representando naturalmente o papel de quem acorda.

— Eis-aqui um que não teme os ladrões! murmurou o sargento.

— Toto, meu rapaz, escondes contrabando?

O machinista rio com ar de tolo.

— Ei-a, marchemos! ordenou o sargento. Toto, foi Bistouri quem nos deu mas informações a teu respeito. Boa noite!

— Boa noite, meus bons senhores! respondeu Toto tranquillamente.

— Esperem! exclamou Gaudeau no momento da partida; parece-me que Bijon mastiga alguma cousa; isso não he natural.

Sulpicio estremeceu em seu escondrijo. Gaudeau tomou a lanterna e foi examinar a manjadoura. Bijou lambia o fundo, onde não havia mais um grão de aveia.

— Muito bem, disse Gaudeau, tudo está em regra. Bijou finge comer para fazer-nos vir agua á bocca. He um basofio; está em jejum!... Toto, pelo incommodo que te damos de acordar-te, vou dizer-te onde acharás alguma cousa boa.

— Aonde? eu que nunca acho nada!

— No Grande Carvalho de Saim Cast... Ha uma vela acesa no nicho, e uma linda mocinha envolta em manto de merinó novo.

Gaudeau correu a reunir-se aos companheiros que já iam longe.

— Segue-os, disse o patrão Sulpicio, e vê se vão para o lado da Gruta das Gaivotas.

Quando Toto voltou, achou no lumiar da porta o patrão, que tinha ja o cavallo pela redea.

— Voltaram pela vereda do Cabo, disse elle. O senhor Antonio está na Gruta?

— Sim, respondeu Sulpicio, e corre tambem á casa para dizeres á senhora Victoria que volte á gruta, onde seu noivo a espera.

— Mas... balbuciou Toto Gicquel, Vmc. não ouvio os guardas?... A senhora Victoria tinha um manto de merinó ainda novo.

Sulpicio tinha orgulho pelos seus amos, e não póde admittir a idéa de que a filha do conde Rostan do Boscq tivesse exposto debaixo do carvalho de Saim Cast o filho do joven marquez Rostan de Maurepar. Rio com ar incredulo, e montou no cavallo dizendo:

— Ah! meu pobre rapaz, as raparigas nobres não obram como as filhas do povo... Passando pelo Treguz, dize ao meu pequeno que aqueça-me a sôpa... Elle tem crescido?

— Oh! eis-ahi um que dará contentamento ao pai! Elle he forte como um turquinho; he bravo, honesto e de bom coração! Ha de sorprende-lo, pois já conhece as lettras.

— De veras! exclamou o patrão, cujo sorriso enternecido facilmente se póde adevinhar; já conhece as lettras?

— Fiz mal em revelar-lhe seu segredo... não dê mostra de sabê-lo.

— Sim, meu pobre Toto, tornou Sulpicio estendendo a mão ao machinista; tens boa alma... não darei mostra de saber...

— E além disto elle talhou um cabo de chicote, sómente com a faquinha, e poz-lhe em cima um cão, carneiros, passaros, um moinho de vento e a torre do Cabo... O fabricante de armas de Saim Malo vio o cabo do chicote, e veio de proposito ao Treguz para dizer ao pastor que lhe pagaria quarenta francos por mez se quizesse adornar-lhe coronhas.

— E que respondeu o pequeno?

— Vou dizer-lhe. Todas as noites ensina Irene, emquanto eu fico guardando-lhe a casa. Saim Malo he muito longe, e a pequena Irene não póde dormir sem elle.

— Ei-a, Bijon, exclamou Sulpicio alegremente; he mister atravessar a charneca á pressa; porque eis-aqui boas noticias, e quero ter o tempo de abraçar meu pequeno... Até outra vista, Toto, e obrigado!

— Até outra vista, senhor Sulpicio, e seja feliz!

Bijon poz em movimento suas pernas magras e nervosas, e como a vereda subia escabrosa, tropeçou bem umas doze vezes nas pedras; mas seus joelhos tinham por egide uma corôa de callos. Depois de ter tropeçado assim doze vezes, começou a ter firmeza, poz-se ao trote por si mesmo, e tossio triumphalmente como um sendeiro valeroso, que vai fazer um extraordinario.

(Continuar-se-ha.)

(*) Vide o *Diario* n. 4.

MUTILADO

respeito que professam á inviolabilidade e seus direitos soberanos, assim como do sincero desejo que tem de ver consolidar-se o socego do seu imperio, resolveram prestar-se ao convite de S. A. o Sultão, afim de estabelecerem em commum, por um acto formal a sua determinação de se conformarem á antiga regra do imperio ottomano, segundo a qual os estreitos dos Dardanellos e do Bosphoro devem sempre estar fechados aos navios de guerra estrangeiros emquanto a Porta se achar em paz etc.

« Art. 1. S. A. o Sultão de uma parte, declara que está na firme resolução de manter para o futuro o principio invariavelmente estabelecido como antiga regra de seu imperio, e em virtude do qual foi sempre prohibido aos navios de guerra das potencias estrangeiras entrar no estreito dos Dardanellos e do Bosphoro, e que, emquanto a Porta se achar em paz, S. A. não admittirá nenhum navio de guerra estrangeiro nos ditos estreitos; e SS. MM. etc., de outra parte, se obrigam a respeitar esta resolução do Sultão, e a obrar de conformidade com o principio enunciado. ».

Os termos deste acto provam evidentemente que o direito exercido pela Turquia no canal de Constantinopla não emana de uma concessão voluntaria feita pelas nações da Europa, mas sim do dominio legitimo exercido por toda a nação em suas praias. He o reconhecimento mais formal do dominio eminente da Turquia sobre o seu mar territorial. Este dominio tem tão pouco por base um acto publico emanado das nações européas que um tratado mais antigo contem a seguinte disposição (16):

« Como em todos os tempos foi prohibido aos vasos de guerra entrar no canal de Constantinopla, a saber: no estreito dos Dardanellos e no estreito do mar Negro; e como esta antiga regra do imperio ottomano deve ser observada do mesmo modo de ora em diante, em tempo de paz, com qualquer potencia que seja, a côrte britanica promette tambem conformar-se com tal privilegio. » Qual he a origem deste costume observado em todos os tempos, desta antiga regra, que deve servir de base para o futuro? O tratado? não, pois que elle à admitte como existente; o costume? por certo; mas as nações não deixaram estabelecer-se e subsistir esse uso, não lhe deram esse consentimento tacito e invariavel, senão porque era fundado em um direito que pertence a toda a nação organisada: o de reger o mar territorial segundo sua unica vontade, como senhora absoluta, mesmo impondo condições desfavoraveis as nações estrangeiras, mesmo prohibindo-lhes a aproximação de seus navios.

O Sunda e o Bosphoro são nada menos do que uma parte desse mar patrimonio commum da humanidade unico laço de communicação dos povos; grandes e temiveis nações tem o maior interesse em forçar essa porta que lhes fecha a entrada de seus melhores portos, em libertar o seu commercio desse imposto oneroso que o grava; mas a Dinamarca e a Turquia não fazem mais do que exercer um direito inherente a toda a nação, e este principio da soberania de um estado sobre o mar territorial he tão incontestavel que as nãos de tres pontes do czar saivam com sua artilharia a bandeira dinamarqueza que fluctua como senhora por cima das aguas do estreito, que a Prussia paga o imposto pesado da passagem do Sunda, e que o imperador de todas as Russias solicita do sultão um firman que permitta aos seus navios sahirem pelo Bosphoro dos seus arsenaes de Sebastopol.

Se o costume unanime consagra a legitimidade do dominio absoluto de um estado no mar visinho de suas praias, com muito mais razão deve reconhecer o direito mais evidente, mais incontestavel ainda, que tem toda a nação de estabelecer, conforme sua unica vontade, o regimen de suas aguas interiores, a navegação dos rios que correm no seu territorio. Todas as condições se acham reunidas para assegurar essa soberania: a propriedade real e o imperio; a possibilidade de defender o seu direito. E tambem a pratica geral das nações está perfeitamente em harmonia com o principio do direito natural das gentes que demonstramos. Todo o estado, conforme o direito consuetudinario, possue o dominio exclusivo de seus rios interiores, exclue ou admitte os estrangeiros, sem ter outra lei senão a de seus proprios interesses, de que elle he o unico e absoluto juiz.

O costume data de longe; *flumina autem publica sunt* (17), dizem as institutas. O direito romano confundia o direito das gentes e o direito civil, ou antes contentava-se com indicar os principios do direito natural que regem os individuos e as sociedades, sem se embaraçar muito com a differença que ha entre as relações das nações e as relações entre os individuos. He por não terem attendido a este erro, que alguns publicistas pretenderam que os Romanos consideravam os rios na ordem das cousas communs a todos, como o ar, o ceo e o mar. As cousas communs a todos os homens não são susceptiveis de ser possuidas nem dominadas; os rios são apropriaveis, e pode-se-lhes facilmente defender o accesso. Os Romanos não os faziam cousas communs, mas cousas publicas, como os caminhos, como os portos; elles compunham a propriedade da nação, sobre a qual o estado exercia um dominio exclusivo. A lei do Digesto: *ne quid in loco publico* não deixa, demais disso, a menor duvida sobre o verdadeiro sentido da passagem das Institutas.

Este costume estabeleceu-se entre os povos que tinham sido submettidos á dominação romana; os rios fizeram parte do dominio do estado. Em França a ordenação das aguas e dos bosques, promulgada no mez de agosto de 1669, diz no art. 41 do tit. 27: «Declaramos que a propriedade dos rios e ribeiras forma parte dos dominios da nossa corôa. » Sob o regimen da monarchia absoluta o estado era personificado no rei; os bens da coroa eram os bens do estado. Depois estabeleceu-se uma distincção entre a nação e o rei; os bens da coroa eram os bens do estado, e os rios ficaram no dominio da nação a que se chamou dominio publico. « Os rios e ribeiras navegaveis, as praias e os terrenos de alluvião, são considerados como dependencias do dominio publico (18). » O dominio publico, diz Merlin (19), he aquelle «de que o estado tem ao mesmo tempo a propriedade e gozo» O preambulo da lei de 22 de novembro de 1790 (20) declara o dominio publico inalienavel sem o consentimento da nação. Só a nação podia renunciar á propriedade ou á posse dos rios; exercia portanto nelles a soberania mais absoluta, mais exclusiva e mais completa.

A Hespanha segue a mesma pratica que a França e as outras nações; a navegação dos rios, mesmo dos que banham os territorios de várias nações, segue a lei desses territorios. Tratados publicos (21) celebrados por occasião de certas difficuldades censagram esta pratica constante.

O Escalda banhava no XVII seculo, como hoje, o territorio de varias nações. As provincias belgas não tinham outra sahida para seus productos senão a foz desse rio; os Hollandezes estabeleceram barreiras na entrada do Escalda, e postaram guarnições nas duas margens; as provincias belgas foram obrigadas a supportar essa escravidão que pesou sobre o seu commercio. José II, em 1785, pedio a abertura do Escalda para seus subditos; rebentou a guerra, e o tratado de Fontainebleau de 8 de novembro de 1785 consagrou o direito dos Hollandezes, que mantiveram o fechamento do Escalda.

Este principio nunca foi contestado.

Aconteceu algumas vezes que dous estados vizinhos, banhados pelos mesmos rios, tivessem interesse mutuo na concessão reciproca do direito de navegarem em todo o curso desses rios. Então consignaram as obrigações mutuas que voluntariamente se impunham em acto publico e solemne.

Que provam estes tratados de navegação? Que a nação proprietaria da parte superior dos rios communs nenhum direito tem a navegação da parte inferior, pois que he forçada a solicitar e a obter o consentimento prévio da nação proprietaria da parte inferior; que esta excluia por direito seu e podia continuar a excluir a nação visinha, pois que esta exclusão não cessava senão em virtude de um acto da sua vontade. E, pois, estes tratados são uma affirmação evidente do principio que estabelecemos. A necessidade de os celebrar prova que as condições que encerravam eram uma derrogação dos principios de direito internacional e do costume

(16) Tratado de 5 de janeiro, de 1809 entre a Grãa-Bretanha e a Porta, art 11.
(17) § 2. *De rerum divisione.*
(18) *Leide 22 de novembro de 1790*
(19) Merlin, *Repertorio V. Dominio publico.*
(20) *Art. 8 do preambulo da lei de 22 de novembro de 1790.*
(21) Tratado de 20 de dezembro de 1685 sobre a navegação do Bidassoa, rio commum á França e a Hespanha. — Tratado de S. Idelfonso em 1777 sobre a navegação do Amazonas.

estabelecido. Sem esses tratados a parte inferior desses rios ficava fechada a nação proprietaria da parte superior; o dominio exclusivo he pois reconhecido pela pratica constante das nações.

Por occasião da paz de 10 de fevereiro de 1763 a França e a Inglaterra fixaram os limites das suas possessões na America. Conveio-se que seriam separadas por uma linha de demarcação imaginaria que seguiria pelo centro do curso do Mississipi, desde a sua origem até ao rio Iberville, e se prolongaria até ao mar pelo centro desse rio e dos lagos Maurapas e Pont-Chartrain. A navegação do rio ficou commum as duas nações. Veio depois a independencia do Estados-Unidos, e a posição continuou a mesma até que a Hespanha se tornou proprietaria das duas margens da foz do rio. A União era proprietaria das duas margens da maior parte do Mississipi e dos seus affluentes, o Ohio, o Kentucky e o Tenesse; o Mississipi era a via natural e unica de communicação de provincias immensas com o mar; os direitos que resultavam da nova posição da Hespanha paralysavam quasi inteiramente o commercio desses paizes, cuja prosperidade e existencia se achavam assim ameaçadas.

Os Estados-Unidos tinham estado de posse do direito de fazer sahir os seus productos pelas boccas do Mississipi. A força destas graves considerações expirava antes o direito que resultava para a Hespanha da propriedade das duas margens da embocadura do rio. O governo da União inclinou-se ante este direito incontestavel, apasiguou o descontentamento das provincias occidentaes; e comprehendendo que só o consentimento da Hespanha podia abrir ao seu commercio as boccas do Mississipi, solicitou desta potencia, e obteve mediante algumas concessões, o direito de navegar na parte inferior do Mississipi. Este privilegio foi outorgado a União pelo tratado assignado dm 27 de outubro de 1795 em S. Lorenzo-el-Real por Thomaz Pinckney e pelo principe da Paz.

Que resulta deste tratado? Que os Estados-Unidos reconheceram solemnemente que a propriedade das duas margens da parte inferior de um rio da o direito de prohibir a sua navegação, mesmo aos subditos da nação proprietaria da parte superior do mesmo rio. A União pedindo a Hespanha que abrisse aos seus navios as boccas do Mississipi, confessava implicitamente que a Hespanha podia responder-lhe com uma negativa. Além disso os proprios termos do tratado mostram até a evidencia que a Hespanha regulou a seu bel-prazer a navegação desse rio: « A navegação deste rio, diz um dos artigos, he livre até a emboccadura para os Hespanhóes e para os Americanos sómente, *salvo se S. M. Catholica quizer estender este privilegio a outras potencias, por meio de uma convenção especial.* » A mesma convenção concedeu a New-Orleans um *entreposto* por 3 annos para os cidadãos dos Estados-Unidos, mas a Hespanha podia fazer cessar essa concessão, marcando um *entreposto* equivalente *em outro ponto das margens do Mississipi.* A Hespanha era sempre senhora absoluta do rio cujas margens possuia; só ella, em virtude do seu direito, permittia ou recusava a sua navegação as nações estrangeiras, segundo as condições que lhe convinha impor.

Este principio só uma unica vez pareceu soffrer contradicção.

O tratado assignado em Paris aos 30 de maio de 1814 entre a Grãa-Bretanha e a França continha.

«Art. 5.º A navegação do Rheno desde o ponto em que se torna navegavel até ao mar, e reciprocamente, sera' livre, de sorte que a ninguem possa ser interdicta; e no futuro congresso se tratara' dos principios segundo os quaes serão regulados os direitos que tem de pagar os estados ribeirinhos, da maneira a mais igual e mais favoravel ao commercio das nações.

« Do mesmo modo se examinara' e decidira' no futuro congresso de que maneira, para facilitar as communicações entre os povos e torna-los sempre menos estranhos uns aos outros, a disposição acima se podera' tambem estender a todos os rios, que nos seus cursos navegaveis separem ou atravessem differentes estados. »

Os plenipotenciarios das nações da Europa, reunidos em Vienna, declararam livre a navegação do Rheno, do Necker, de Meno, Mosella, Moza e Escaldo; e inscrevêram no tratado geral, assignado em Vienna aos 9 de junho de 1815, os artigos seguintes:

« CVIII As potencias cujos estados são separados ou atravessados por um mesmo rio navegavel, compromettem-se a ajustar de commum accordo tudo quanto disser respeito a navegação desse rio. Nomearão para este effeito commissarios que se reunirão, o mais tardar, dentro de 6 mezes depois de dissolvido o congresso, e que tomarão por base dos seus trabalhos os principios seguintes:

« CIX. A navegação em todo o curso dos rios indicados no artigo precedente, desde o ponto em que cada um delles se tornar navegavel até a sua emboccadura, sera' inteiramente livre, e não podera' ser interdicta a ninguem para usos commerciaes: bem entendido que se conformaram todos aos regulamentos relativos a policia dessa navegação os quaes serão concebidos de uma maneira uniforme para todos, e tão favoraveis quanto possivel for ao commercio de todas as nações. »

Tal he a declaração do congresso de Vienna; examinemo-la com cuidado e veremos que não ferio nem o principio que rege a navegação dos rios, nem o costume seguido pelas nações.

Além disso o principio está acima de todas as declarações possiveis. Uma nação póde renunciar a um direito, mas o seu exemplo não liga de modo algum as outras nações. Obedece nisso aos seus interesses, as suas vistas particulares, mas a sua politica não se torna por isso uma regra do direito das gentes. E pois ficaria em pé o principio mesmo quando muitas nações tivessem abdicado o direito que elle lhes confere.

Esta abdicação não se deu. As nações representadas em Vienna, e cujos plenipotenciarios solemnemente proclamaram que a liberdade da navegação dos rios devia servir de base a todos os tratados ulteriores, nem por isso deixaram de conservar o costume de fechar os seus rios as bandeiras estrangeiras. Esta contradicção apparente explica-se facilmente quando se procura descobrir o fim do tratado de Vienna.

Havia no centro mesmo da Europa, no centro de grandes nações, Estados pequenos, sem força, sem peso, e sem acção. A existencia destas nacionalidades impotentes, sempre divididas entre si, compromettia incessantemente a paz da Europa. Os grandes Estados comprehenderam que era passada a época dos poderes secundarios e sempre subordinados; que era preciso, como praticára Napoleão, oppôr massas ás massas, organisar nações fortes, capazes de resistirem com suas proprias forças e sem terem necessidade, a cada momento, de implorarem o soccorro dos povos visinhos. O equilibrio europeu não podia subsistir senão com essas condições.

Riscar do mappa todas essas pequenas individualidades, fazê-las desapparecer e substitui-las por uma só nação creada subitamente, de um só jacto, de tantos elementos oppostos, não estava nas forças do congresso: uma nacionalidade não se fórma nem se perde em um dia. Forçoso foi pois aos plenipotenciarios contentarem-se com a reunião de alguns desses territorios. Compellidos a respeitar a existencia da maior parte desses Estados, procuraram solda-los uns aos outros, creando uma confederação. Era essa, de feito, á idéa indicada pelo tratado de Paris, que estipulára *que os Estados da Allemanha seriam todos unidos por um laço federal.*

O congresso procurou fazer de todos estes pequenos Estados allemães uma massa compacta, unida e poderosa; devia pois repellir todas as causas de dissensões, sempre tão numerosas entre estados fracos. Bastava lançar um olhar para a historia do seculo passado para ver que as lutas continuas dessas pequenas nacionalidades tinham nascido quasi sempre de differenças relativas a navegação do Rheno e do Escaldo.

Ja vimos que posições tinham dado os tratados de Westphalia e de Fontainebleau as provincias belgas. A segurança dos Hollandezes exigia o encerramento do Escalda, e a existencia commercial das provincias flamengas ficava compromettida com esta medida necessaria. No Rheno estavam as cousas n'uma desordem ainda maior. Pequenos principes, seculares ou ecclesiasticos, abusavam da posse de uma parte minima das margens do rio para submetterem as embarcações dos estados vizinhos a direitos exorbitantes. Se um dos estados levado pelo desejo de enriquecer-se, ou de prejudicar a um rival, elevava a sua tarifa, todos os outros o imitavam. Quando, por exemplo, o eleitor Palatino augmentava o direito sobre o trigo de Moguncia, o arcebispo desta cidade augmentava os direitos sobre os vinhos do Palatinado, e entre Moguncia e Coblentz, em uma distancia de 8 leguas, não havia menos de nove barreiras. A anarchia era permanente. O congresso reduzio tanto quanto póde o numero dos estados, e reunio-os com um laço federal. Mas o seu fim não se conseguiria se elle não procurasse destruir as rivalidades que tinham dividido essas nacionalidades destruindo a sua causa. Abrio pois o Rheno a todas as bandeiras.

Tal foi o unico fim da declaração do congresso de Vienna. Se os plenipotenciarios lhe deram a forma de um principio geral, de uma regra que devia servir de base para as relações ulteriores das potencias, he porque era difficil, ou pelo menos imprudente, impor uma lei, á qual apparentemente não se sujeitassem elles. Os estados ribeirinhos do Rheno, do Escalda, etc., satisfeitos com esta promessa de reciprocidade, compromettiam-se a abrir os seus rios, ao mesmo tempo que as demais potencias não ficavam ligadas senão por uma promessa vaga, cuja realisação podiam adiar indefinidamente. He isso, com effeito, o que aconteceu.

A conferencia de Vienna não acreditava na possibilidade de por em pratica o principio que ella se via na necessidade de proclamar. O relator da commissão do congresso sobre a questão da navegação, o Sr. Guilherme de Humboldt, na sua memoria apresentada em 7 de fevereiro de 1815, teve o cuidado de dizer que era inutil provar a impossibilidade de celebrar convenções como essas da navegação do Rheno, e de applica-las a todos os rios durante as sessões da conferencia. Graças a esta feliz impossibilidade, as grandes potencias chegaram ao seu fim sem correrem o menor perigo. Para nos servirmos de uma expressão da memoria do Sr. de Humboldt, *tinham ellas dado um grande passo nas vias do progresso*, passo que pouco lhes custou, pois que se contentaram com as vantagens que lhes resultavam dos sacrificios por ellas impostos ás outras potencias.

Mas nem por isso o Sr. Maury deixa de fazer do acto do congresso de Vienna o seu principal argumento a favor da liberdade da navegação. Em sua opinião he a base do direito das gentes interno sobre a navegação. Comtudo, ja' vimos que o unico resultado do principio proclamado pelo congresso de Vienna foi o de obter das nações ribeirinhas do Rheno, do Escalda, etc., o seu consentimento á livre navegação desses rios. Os plenipotenciarios não consideraram essa livre navegação como um direito, pois que reclamaram a adhesão dos Estados ribeirinhos, que tinham o direito de fechar ou de abrir esse rios, e não podiam ser ligados senão pela sua propria vontade. He o que fez sobresahir Wheaton. « Estas estipulações, diz o publicista americano (22), são o resultado de um consentimento mutuo fundado sobre os interesses dos differentes Estados ribeirinhos. » Os plenipotenciarios praticaram um acto de soberania, impuzeram á navegação as condições que quizeram; confirmaram o seu direito, dispondo della á sua vontade.

Releve-se-nos o termos insistido tanto sobre a declaração contida nos tratados de Vienna: o Sr. Maury faz della a base principal do seu systema; devemos pois provar-lhe que sem razão invocava este exemplo para impô-lo ao Brasil.

A insistencia do Sr. Maury sobre o acto 16.º do congresso de 1815 he singular. Ja' mostramos que este principio vago por nenhum modo tinha ligado as nações que o proclamaram; mas qualquer que seja o alcance que se queira dar a esta declaração, não comprehendemos como o Sr. Maury a quer applicar a' navegação do Amazonas. As estipulações de um tratado não são obrigatorias senão para as nações que as aceitaram; Estados da America não estavam representados em Vienna; não foram nem podiam ser mesmo convidados a mandar para alli os seus plenipotenciarios. E de facto, qual foi o fim desta celebre assembléa?

A republica franceza, proclamando novos principios, tinha quasi renovado a face da Europa. As velhas monarchias, abaladas até aos alicerces, tinham se levantado para soffocar o inimigo terrivel que as ameaçava. A Convenção lançara a cabeça de um rei aos pés dos reis conjurados, e encarregara-se de propagar, a tiros de canhão, os principios republicanos. Posteriormente continuou Napoleão a obra revolucionaria: soldado, fizera-se imperador pelo direito da sua espada, e apanhara a sua coroa no campo da batalha; era inimigo das antigas dynastias, derribara-as e fizera subir ao throno soldados de fortuna, como Bernardotte e Murat.

Quando cahio esse gigante das batalhas, a velha Europa levantou-se; as monarchias, escapadas ao perigo, quizeram firmar-se sobre as suas bases cambaleantes, e o congresso de Vienna teve por missão levantar um dique forte contra a torrente desviada, mas sempre ameaçadora.

Era um congresso todo europêo aonde não se agitavam senão as questões da grande familia dos monarchas da Europa.

Para conjurar a volta da tempestade revolucionaria he que as grandes potencias fizeram desapparecer com uma pennada alguns Estados pequenos: a Polonia foi retalhada; as nacionalidades allemãs, demasiadamente numerosas para serem supprimidas, foram reunidas em confederação, e a proclamação da liberdade da navegação não foi senão um dos meios empregados para assegurar a paz entre esses Estados, divididos em interesses e reunidos pela vontade das grandes nações em nome da tranquillidade européa.

O acto do congresso não foi senão uma precaução tomada pelos plenipotenciarios para consolidarem a obra immensa do equilibrio europêo, que quizeram assentar sobre bases inabalaveis. Só as potencias européas podiam ser chamadas a pronunciar sobre os seus proprios destinos; os Estados americanos nenhum interesse tinham nas deliberações de Vienna. Como pretender pois que as declarações do congresso devessem exercer imperio fóra da Europa, que as fez para si só?

As declarações do congresso de Vienna não podem pois obrigar o Brasil; o proprio Sr. Maury o reconhecerá. O Sr. Maury não pode invoca-las senão como um exemplo que o Brasil poderá seguir espontaneamente, de sua livre vontade. Nas conferencias de Vienna, os partidos interessados na navegação do Rheno, do Escalda e do Moza, consultaram os seus interesses mutuos, e em nome desses interesses decidiram o que só elles tinham direito de decidir: a abertura dos rios a todas as bandeiras.

O Brasil, unico juiz daquillo que convem aos seus interesses, pesando-os, meditando-os, póde muito bem chegar a uma solução inteiramente contraria, e conservar fechada a porta do Amazonas. Tal he o direito que confirmou o congresso de Vienna; só á nação proprietaria de um territorio atravessado por um rio he que compete regular, de conformidade com os seus interesses, a navegação desse rio.

Proclamado o principio em Vienna, mostraram por ventura as nações a sua adhesão unanime, adoptando-o ou fazendo delle a base das suas relações? Não; o costume dos povos continúa a ser o mesmo; as potencias que prepararam, votaram e assignaram os actos do congresso, que inscrevêram no alto desses actos a liberdade da navegação, continuam a fechar os seus rios ás bandeiras estrangeiras. Mas nem por isso deixa de affirmar o Sr. Maury que a declaração de Vienna se tornou a regra do direito das gentes.

O Danubio, esse grande rio que banha a Baviera, a Austria e a Turquia, está ainda sob o dominio exclusivo dos proprietarios das suas margens.

A França fecha o Rhodano á Suissa, no centro da qual tem aquelle rio a sua origem.

A Hespanha e Portugal continuam a guardar a navegação exclusiva do Douro e do Tejo. Convenções mutuas as obrigam a concederem-se reciprocamente a navegação commum desses dous rios: mas esses tratados contém a reserva do principio diametralmente opposto á declaração do congresso de Vienna. O Tejo banha successivamente os territorios das duas nações; que regularam a sua navegação pelo tratado de 30 de agosto de 1839; e um dos artigos dessa convenção estabelece que he ella *um direito exclusivo ás duas nações*; que cada uma dellas pode dispôr, como entender, da parte do rio cujas margens possue, e que em virtude deste direito incontestavel e por conveniencia reciproca cada uma dellas concede á outra o direito de navegar nas suas aguas.

O tratado de 31 de agosto de 1835, depois de declarar que a navegação do Douro será *livre para os subditos dos dous reinos*, accrescenta: « Esta liberdade se estenderá sòmente de reino a reino, em toda a extensão do rio para as embarcações das duas nações. A navegação de cabotagem que se fizer na parte do rio cujas margens pertencerem ambas a um dos dous reinos continuará a ser do dominio da nação á qual pertencerem essas margens. »

(22) *Historia do Progresso do Direito das Gentes*, tomo 2.º cap. 4.º

Que singular applicação do principio proclamado em 1815! . . .

A Inglaterra tinha tomado uma perte activa nas conferencias de Vienna; o tratado de 30 de maio de 1814, que contém a primeira declaração da liberdade da navegação, foi assignado em Paris, em nome de S. M. Britanica, pelos ministros plenipotenciarios Lords Castlereagh, Aberdeen, Cathcart e sir Charles Stewart, Lord Clancarty representou a Inglaterra no congresso de Vienna e assignou o tratado geral de 19 de junho de 1815, e o acto 16 do congresso que repete, quasi textualmente, a declaração do tratado de Paris relativa á liberdade da navegação. A Inglaterra propôz essa declaração, defendeu-a e formalmente a proclamou; essa declaração he, por assim dizer, obra sua. Pô-la ella em pratica uma só vez? Não.

Os actos de navegação de Ricardo III e de Henrique VII, os estatutos de Isabel e de Jorge II, a carta maritima de Carlos II. regolam ainda hoje a navegação dos rios interiores da Inglaterra, e os fecham ás bandeiras estrangeiras. O acto 16 do congresso de Vienna não pôde diminuir a severidade das suas prescripções. A Inglaterra mostra-se hoje tão ciosa como outr'ora do direito de dominar exclusivamente os rios que banham o seu territorio ou as suas colonias. Em 1842, vinte e sete annos depois do tratado de 1815, deu a Inglaterra uma nova prova da energica obstinação com que defende esse dominio.

O Senegal he a parte da Africa com a qual os Europeus mantem as relações commerciaes mais antigas e mais importantes. Este paiz he banhado por um rio immenso, o Gambia; as margens desse rio são habitadas por tribus nomadas, que nunca se lembraram de proclamar os seus direitos de soberania sobre o vasto territorio que abandonam ao primeiro occupador. He a séde de um commercio importante dos productos do interior do continente africano, sendo a gomma o mais precioso desses productos. Em um dos lugares mais largos desse grande rio estabeleceram os Inglezes outr'ora o forte James, destinado a proteger o commercio britannico. O governo francez levantou outro em um lugar mais proximo da foz do rio, onde se achava estabelecida a feitoria de Albréda. Um tratado interveio em 1783, no qual reconheceu a França á Inglaterra o direito de posse do rio Gambia, além do forte James. A Inglaterra apresentou prestenções ao dominio de todo o curso do rio, e para apoia-las fundou outra fortaleza, á de Santa Maria de Bathurst, entre a feitoria de Albreda e a foz do Gambia.

Desde então dominou ella realmente o rio; bastou-lhe a occupação de um ponto sobre uma das margens do rio para que ella pudesse impôr á navegação dessa parte do Gambia as condições que teve por bem dictar, e essas condições tornaram-se obrigatorias, mesmo para a nação estabelecida sobre a parte superior do rio, e que, de feito, tinha desde muito tempo a posse do ponto occupado pelo forte de Santa Maria de Bathurst e das bocas do Gambia.

Em virtude desta occupação, apprehendia a Inglaterra os navios que recusavam salvar a bandeira ingleza que tremulava no forte por ella construido. Um navio francez, o *Senegambia*, fretado pelo governador do Senegal, e comboiado por nm navio de guerra, entrou nas aguas do forte. O vaso de guerra que comboiava o navio mercante recebeu ordem do commandante da fortaleza de salvar a bandeira de Inglaterra; recusou submetter-se a essa exigencia, e não passou por diante do forte, mas o *Senegambia* foi tomado.

Em dezembro de 1842 o vapor *Galibi*, que levava a seu bordo um dos filhos do rei dos Francezes, o principe de Joinville, transpôz a barra do Gambia, e para não reconhecer a soberania da Inglaterra não salvou o forte de Santa Maria de Bathurst. Este facto deu lugar a uma correspondencia entre os ministros dos negocios estrangeiros das duas nações, o conde Aberdeen e M. Guizot. As notas diplomaticas então trocadas mostram como duas nações signatarias dos tratados de Vienna entendem a applicação do principio proclamado no tratado de 1815. O ministro inglez, depois de narrar os factos, accrescenta em uma nota do mez de fevereiro de 1843: «A Grãa-Bretanha tem o direito de exigir que a sua soberania seja respeitada, *e que os regulamentos que em virtude dessa soberania julgar a proposito fazer sobre a navegação do Gambia sejão respeitados*. O que o governo inglez exige he que o *direto incontestavel* e incontestado da Grãa-Bretenha á soberania do Gambia seja reconhecido e respeitado. Desta maneira as des intelligencias e collisões pederão evitar-se. Mas se os officiaes francezes perseverarem no procedimento inconveniente que tem tido, poderá isso affectar seriamente o bom accordo que tão felizmente existe entre os dous paizes. »

O Sr. Guizot curvou-se perante estas razões: eis o texto da nota que elle dirigio em 24 de março de 1843 ao conde d'Aberdeen: « O baixo assignado está encarregado de annunciar a lord Aberdeen que as observações por elle feitas pareceram ao governo francez perfeitamente fundadas, e que, em consequencia disso, já foram expedidas ordens ao governador do Senegal para que seja desapprovado o procedimento do official commandante do vapor *Galibi*.»

Este direito incontestavel de que fallou o conde de Aberdeen, e que o governo francez considerou como perfeitamente fundado, em que he que assenta? Na simples occupação de um ponto do territorio na foz do rio; esta possessão sem importancia foi quanto bastou para que a Inglaterra reclamasse e a França reconhecesse o dominio exclusivo do rio que banha o forte. A Inglaterra manda alli como senhora; força os estrangeiros a reconhecerem a sua soberania, e o filho de um rei francez não póde passar pela frente de Santa Maria de Bathurst sem que veja inclinar-se a bandeira tricolor ante o pavilhão inglez!

Estas duas grandes nações estavam representadas no congresso de Vienna, e o tratado de 19 de junho de 1815 não as impede de reivindicar os seus direitos e soberania absoluta sobre os rios que ellas possuem!

Não ha nação alguma que por tratados ou por actos seus não tenha reconhecido este principio. O Sr. Maury fecha os olhos á evidencia, e affirma que a livre navegação dos rios he hoje uma verdade que resalta do costume de todas as nações, affirmação tanto mais singular quanto he certo que o official da marinha dos Estados Unidos tem todos os dias á vista a prova de que a Inglaterra não abandona o direito do dominio exclusivo que lhe assegura a propriedade das duas margens da parte inferior do rio que banha os Estados Septentrionaes da União, o S. Lourenço. Melhor que ninguem podia dar-nos o Sr. Maury informações preciosas sobre a navegação desse rio. Trataremos de reparar esta omissão importante, e, queremos acreditar, involuntaria.

O rio San Lourenço he esse rio vasto que dá communicação para o Oceano Atlantico aos lagos *Superior, Michigan, Orão, Erie* e *Ontario*. As margens septentrionaes dos lagos e do rio pertenciam á França, proprietaria do Canadá; as margens meridionaes á Inglaterra. Em 10 de fevereiro de 1763, após uma guerra desastrosa, cedeu a França á Inglaterra o Canadá. Ficou assim a Inglaterra proprietaria das duas margens do rio San Lourenço.

Os Estados Unidos sacudiram o jugo da metropole e a Inglaterra reconheceu a sua independencia. Os limites das duas potencias foram fixados pela convenção de 30 de novembro de 1782. A Inglaterra não conservou senão o Canadá e a Nova Escossia.

Os Estados Unidos possuem as margens meridionaes dos grandes lagos e do San Lourenço até aos confins da Nova Escossia. A Inglaterra possue as margens septentrionaes dos lagos e do rio, bem como as margens meridionaes desde 45º latitude até a sua fóz, de sorte que desde esse ponto até ao mar pertencem-lhe as duas margens do rio.

Todos os estados do norte e do nordeste da União são banhados por esse grande rio, estrada natural por onde os seus productos podiam descer desses estados facilmente para o oceano, mas a foz do rio he dominada pela Inglaterra; ella conserva o seu direito de navegação sobre esta parte do rio e exclue della os Estados Unidos.

Esses productos não podem sahir desses estados senão por uma via mais longa e mais dispendiosa. Devia pois o governo da União tratar de obter o direito de navegação na parte inferior do San Lourenço: era isso do maior interesse para oito estados e para todo o commercio da União. O governo de Washington entabolou com o governo inglez em 1826 discussões diplomaticas a este respeito, apresentou successivamente todas as razões e todos os pretextos.

He a unica passagem, diziam os diplomatas americanos, que póde abrir ao commercio do mundo os nossos estados de noroeste. A Inglaterra não negou a utilidade, mas invocou o seu direito. Procurou a União contestar esse direito? Allegou ella que a propriedade das nascentes e de uma immensa extensão das margens meridionaes do San Lourenço lhe asseguravam a navegação desse rio até ao mar? Não. Os diplomatas recordaram o tratado de Vienna, e a Grãa Bretanha respondeu que não julgava a proposito applicar ao San Lourenço os principios que admittio o tratado de 1815.

Havia entretanto considerações poderosas que militavam a favor das pretenções da União. Antes da independencia, os Americanos, então subditos britannicos, exerciam o direito de navegação no San Lourenço, tinham cooperado para a conquista do Canadá, não reclamavam em 1826 senão um direito que tinham tido anteriormente, e a participação nas vantagens do territorio que elles tinham ajudado a conquistar.

A estas razões, que não deixavam de ter valor, accrescentavam os Americanos outras mais engenhosas do que fundadas. Consideravam os grandes lagos como mares, e o San Lourenço como um estreito que unia esses mares interiores ao Atlantico.

A Inglaterra foi inflexivel; os direitos anteriores não podiam prevalecer de modo algum contra o direito novo, nascido da propriedade incontestada das duas margens. Como direito da innocente utilidade era por sua natureza imperfeito e sujeito ao juizo da nação que o concedia, e por isso declarou a Inglaterra que o recusava aos Estados Unidos.

Era essa a regra que seguia a Inglaterra no momento em que o Sr. Maury escrevia a sua memoria. Conservou este porem o mais profundo silencio sobre a navegação do S. Lourenço, e sem se inquietar com o desmentido formal que a pratica dá á sua affirmação, repete que o costume universal consagrou a livre navegação dos rios.

Não ha ainda muitos mezes julgou a Inglaterra conveniente aos seus interesses fazer á União algumas concessões em troca de outras vantagens que ella lhe outorgava; mas longe de reconhecer o principio da livre navegação do S. Lourenço, consagrou a Inglaterra solemnemente o seu direito á soberania absoluta da parte inferior desse rio.

A convenção de 5 de junho de 1854, entre os governos dos Estados-Unidos e da Inglaterra, diz; « que os Americanos, alem dos direitos que lhes são reconhecidos pela convenção de 1818 (23), poderão pescar em todas as costas das provincias britannicas da America do Norte, e desembarcar para seccarem as suas redes e prepararem o seu peixe, uma vez que não usurpem os direitos dos proprietarios ribeirinhos nem os dos pescadores britannicos. Esta faculdade não se applicará senão á pesca do mar, e por nenhum modo á do salmão e do savel, nem áquella que se faz nos rios ou na sua foz, cujo privilegio exclusivo he reservado aos pescadores britannicos. Os privilegios concedidos aos pescadores americanos nas costas das provincias britannicas são tambem partilhados pelos cidadãos britannicos nas costas dos Estados Unidos ao norte da latitude 36º, em ambos os casos as restricções serão as mesmas.

« Os cidadãos dos Estados Unidos, declara a mesma convenção, tem o direito de navegar no San Lourenço e nos canaes do Canadá que fazem communicar os grandes lagos com o Atlantico, pagando os mesmos direitos que pagam os subditos britannicos e sujeitando-se aos mesmos regulamentos. Por outro lado o governo americano concede aos subditos britannicos a livre navegação do Michigan, e se compromette a convidar os Estados a permittirem a esses mesmos subditos a navegação nos seus respectivos canaes.

O governo britannico reserva-se a faculdade de tirar aos Americanos o privilegio de navegarem no Canadá, e os Estados Unidos podem tambem privar os subditos britannicos do direito de navegarem no lago Michigan.

« Este decreto ficará em vigor por espaço de 10 annos e por mais tempo, salvo notificação contraria dada com 12 mezes de anticipação a uma das duas partes contratantes.»

A Inglaterra adquire vantagens para o commercio da sua colonia, cedendo uma parte dos seus direitos; mas, longe de abdicar o seu direito de soberania exclusiva sobre a foz do San Lourenço dá á concessão feita aos Estados Unidos um caracter todo provisorio. As vantagens mutuas que se outorgam as duas potencias não durarão senão 10 annos. Passado este prazo, cessarão mediante uma simples notificação feita por uma das partes. A Grãa Bretanha queria conservar por tal modo a faculdade de prohibir aos estrangeiros a navegação do San Lourenço, que se reservou, por meio de uma clausula formal, a faculdade de tirar aos Americanos o privilegio que lhes concedeu por um tempo limitado, e para o unico fim de obter da União certas vantagens uteis ao commercio das suas possessões.

O ministro dos negocios estrangeiros do governo britannico poz em pratica em 1854 o principio já proclamado na tribuna da camara hereditaria da Inglaterra em 1845 (24): « Buenos Ayres, possuindo a soberania das duas margens do Paraná, tem direito de impedir ás nações estrangeiras que entrem no interior desse rio; assim como nós temos direito de prohibir a navegação do San Lourenço a toda e qualquer potencia estrangeira.»

A convenção celebrada entre os Estados Unidos e a Inglaterra, conforme o costume de todas as nações, he uma nova prova do erro singular commettido pelo Sr. Maury.

De todos estes factos constantes, solemnemente provados em tratados publicos, resulta evidentemente que o costume das nações reconhece a cada estado o direito de regular a navegação dos rios cujas margens possue, e de excluir della os estrangeiros, sejam ou não proprietarios da parte superior desses rios.

Em vão se allegou o exemplo do tratado de Vienna. Se alguns tratados particulares derrogaram em casos especiaes o costume universal, a necessidade de consagrar essas raras excepções por meio de actos solemnes he uma prova de respeito para com a lei geral das nações.

« Um ou dous tratados que se desviam deste costume, diz um publicista hollandez que já citamos (25), não muda o direito das gentes.

O principio indicado pelo direito das gentes natural está pois plenamente confirmado pelo direito das gentes consuetudinario.

Da navegação do Amazonas segundo os tratados publicos.

Por seu proprio interesse podem renunciar as nações a parte dos seus direitos, obrigando-se então por tratados publicos. São leis que ellas fazem para si e que são obrigatorias para todas as partes contractantes. O Brasil, proprietario da parte inferior do Amazonas, tem direito absoluto de prohibir a sua navegação a todas as potencias estrangeiras: tal he o principio que nós demonstramos. A derogação a esta lei geral não pode dimanar senão da vontade daquella que renuncia a um direito; e pois, se não ha tratado algum que obrigue o Brasil a deixar navegar os seus rios interiores, acha-se o Brasil sob o imperio do direito commum.

Um só tratado regulava a navegação do Ama zonas antes de 1851: era o tratado de Santo Ildefonso, celebrado em 1777 entre a Hespanha e Portugal. Portugal era então proprietario da fóz do rio, cuja parte superior banhava as colonias hespanholas. « A navegação, diz o art. 13 desse tratado, dos rios por onde passa a fronteira ou o limite das duas nações ser-lhes-ha commum em todo o espaço que o rio percorre entre as duas margens pertencentes ás duas nações; mas a navegação e o uso dos ditos rios serão propriedade exclusiva da nação proprietaria das duas margens a partir do ponto onde começar esse dominio. »

O Brasil e as republicas hispano-americanas substituiram as duas nações européas; as estipulações do tratado de Santo Ildefonso obrigam os novos Estados que succederam á Hespanha e a Portugal, emquanto uma estipulação nova, feita de commum accordo, não annullar o tratado de 1777.

Não só o direito natural e o direito consuetudinario das gentes dão ao Brasil o direito de regular á sua vontade a navegação da parte do Amazonas que lhe pertence, senão que os tratados publicos consagraram solemnemente esse direito.

(23) Convenção sobre o direito da pesca das duas nações, conforme a convenção de 30 de novembro de 1782.
(24) *Discurso de lord Aberdeen em 17 de junho de 1845.*
(25) Binkershoek, *De rebus bellicis*, cap. 10.

Tratado de 23 de outubro de 1851.

Assentados os principios á sua applicação, como ja dissemos, reduz-se a uma simples questão de geographia.

O Amazonas e os seus numerosos tributarios banham successivamente os territorios pertencentes ao imperio do Brasil e ás republicas de Venezoela, Nova Granada, Equador, Perú e Bolivia. O Amazonas, propriamente dito, grande rio onde os affluentes vão lançar as suas aguas, he quasi inteiramente brasileiro; os mais importantes desses affluentes, o Madeira, o Rio-Negro e o Tapajoz, correm na sua maxima parte entre margens brasileiras.

Apoiado no direito das gentes, no costume das nações e no tratado de Santo Ildefonso, pode o Brasil reservar-se o direito exclusivo de navegar nos seus rios interiores e excluir delles todas as potencias estrangeiras, mesmo as republicas hispano-americanas. As nações teriam de respeitar a sua vontade soberana. Os Estados-Unidos sobretudo teriam reconhecido por sem duvida, nestas medidas severas, a applicação do principio tão firmemente proclamado por elles em 1823. « Os direitos exclusivos da Hespanha, dizia o Sr. Adams em uma nota que se tornou justamente celebre (26), sobre uma parte qualquer do continente cessaram...... Como inherente á condição de independencia e de soberania nacional, o direito de navegação nos rios interiores pertence a cada uma das nações americanas no seu territorio respectivo. »

Esta resposta calma e altiva dada a pretenções illegitimas, esta attitude energica dos Estados-Unidos, resolvidos a não consentir na violação dos seus direitos, são o exemplo que o Brasil podia imitar.

Longe de se armar com o rigor de um direito incontestavel, apressou-se o Brasil a fazer todas as concessões compativeis com os seus deveres para comsigo mesmo. Povoar solidões vastas, propagar nos desertos da America do Sul os beneficios da civilisação e do progresso, convidar a agricultura e a industria a colherem e a multiplicarem, por meio de esforços felizes, as riquezas de um solo já prodigo, tal he a ambição do governo do imperio. Para assegurar o successo desta grande empreza, devia tomar ao mesmo tempo medidas liberaes para attrahir a emigração européa, e medidas prudentes para não comprometter a segurança do Estado. Unido por laços de solidariedade a nações visinhas, emancipadas de hontem e devoradas como elle pela sêde do progresso, resolveu auxiliar com todas as suas forças os nobres desejos que partilhava, propoz espontaneamente ás republicas hispano-americanas trabalharem de commum accordo para a prosperidade da America do Sul; offereceu abrir ás suas bandeiras essa immensa via de communicacão, o Amazonas. Graças ao desinteresse do Brasil, podem essas nações fazer descer com despezas pequenas os productos do seu territorio até ao Atlantico e envia-los dalli a todos os continentes.

Para esse fim propoz uma convenção aos governos das republicas hispano-americanas; entabolaram-se negociações diplomaticas, e o Perú assignou em 23 de outubro de 1851 um tratado de navegação.

Este tratado foi ratificado pelo imperador do Brasil em 16 de março de 1852, pelo governo do Perú, no 1.º de dezembro de 1851, e a troca das ratificações teve lugar no Rio de Janeiro em 18 de outubro de 1852.

O Brasil, no interesse do progresso e do commercio, abrio os seus rios interiores ao Perú; mas como lhe cumpria attender a que uma medida liberal não se transformasse em um perigo continuo para a sua segurança, não chamou o Brasil á navegação da parte do Amazonas que lhe pertence senão as nações ribeirinhas. Senhor de regular essa navegação segundo os seus interesses, concede um direito ás nações amigas e visinhas, para as quaes esta concessão he uma riqueza inesperada; mas mantem a exclusão para as nações estrangeiras, não por conselhos de uma politica mesquinha, mas pela necessidade de attentar á sua propria segurança. Não priva as nações de nenhuma vantagem; o que faz somente he não lhes conceder uma parte nos beneficios que outorga a outras.

Por certo he um espectaculo digno de interesse ver uma nação nova, sahida apenas das difficuldades da sua organisação nascente, entrar valentemente nas vias do progresso; por essa corajosa tentativa mereceu o Brasil os elogios de todas as potencias.

Por que motivo esta medida deinteressada he precisamente aquella que attrahio, como logo veremos, da parte do Sr. Maury as exprobrações mais injustas e mais acerbas?

Poderiamos parar aqui. Estabelecêmos os principios do direito internacional sobre a navegação interior dos rios; vimos que o costume universal das nações está em harmonia com o direito das gentes natural; mostrámos que o direito convencional, longe de trazer a menor derogação a estes principios, confirma o direito commum relativamente á navegação do Amazonas.

O Brasil, senhor da parte inferior do rio, tem o direito absoluto de regular a sua navegação a seu bel-prazer. As pretenções das nações devem quebrar-se contra essa consequencia logica dos principios mais incontestaveis.

Vemos que o Brazil, pelo louvavel desejo de apressar o progresso da civilisação, e de imprimir ao seu imperio um impulso commercial, sacrificou parte do seu direito exclusivo e abrio os seus rios ás nações ribeirinhas.

Dir-se-ha que não ha evidencia para certos espiritos que a ambição nacional cega. O Sr. Maury sustenta que o direito das gentes não permittia ao Brasil exercer a sua soberania sobre o Amazonas; que a navegação do grande rio he livre para todas as bandeiras em geral, e especialmente para a União; que o tratado de 23 de outubro de 1851, que permitte ao Perú navegar no rio brasileiro, he uma barreira levantada pelo Brasil contra o progresso da civilisação!...

Para completar a nossa tarefa vamos refutar as pretenções do Sr. Maury. Tiremos á sua doutrina todas as declamações pomposas com que a cobre, e veremos que ella se reduz definitivamente a um appello á violencia.

Quando uma theoria se enuncia claramente he facil aprecia-la e fazer sobresahir o que ella contém de conformidade e contrario aos principios reconhecidos por verdadeiros. Com o Sr. Maury não he possivel empregar este methodo muito simples. Antes de refutar a sua doutrina ha um trabalho preliminar necessario, he defini-la. Ao ver-se o cuidado com que o autor da memoria o *Amazonas* envolveu a sua theoria nas mais espantosas contradicções crer-se-hia que teve vergonha de expô-la á toda a luz.

Ora pede a abertura do Amazonas para as republicas hispano-americanas, ora falla em nome do mundo inteiro; mas no seu arrazoado a favor de Bolivia ou a favor da humanidade, nunca se esquece de marcar para a União Americana um bom quinhão nas vantagens que elle reclama. Reconhece ás vezes implicitamente a soberania do Brasil sobre seus rios interiores; depois exige imperiosamente como um direito absoluto o que sollicitava como um favor.

Do meio de todos estes rodeios, de todas estas ambiguidades, sahe uma pretenção inaudita. A unica conclusão que se póde tirar da memoria do Sr. Maury he que todas as nações tem direito de navegar no Amazonas como no alto mar. A pretenção não he por certo destituida de importancia, e merecia ser apoiada em algumas razões, em alguns argumentos. O Sr. Maury pensou que bastava a sua affirmativa.

Emprega elle um meio mais commodo do que logico para assentar a sua doutrina; uma phrase vaga e invariavel serve ao mesmo tempo de prova a todas as suas asserções e de resposta a todas as objecções. Sustenta, por exemplo, que a nação proprietaria das nascentes de um rio tem direito a navegação desse rio até a foz; mas não perde o tempo em demonstrar sua affirmativa; contenta-se com dizer que esta pretenção he conforme *á justiça, á policia do commercio, ás luzes do seculo e aos principios do direito natural das gentes*. Reivindica para todas as nações em geral, e particularmente para os Estados-Unidos, a faculdade de entrar nos rios do Brasil; mas he ainda em nome da *justiça, da civilisação, e dos principios eternos do direito*. Se pretende que o Brasil, fechando a entrada do Amazonas ás bandeiras estrangeiras, insulta o povo americano, he sempre em nome *da justiça, da civilisação e do direito*! Mas quanto a estabelecer claramente os principios que indica, he no que o Sr. Maury parece que nem pensou! Dir-se-hia que emprehendeu a tarefa de merecer estas severas palavras de Bentham: «Não se póde discorrer com phanaticos armados com o direito natural, que cada um entende como lhe convem, do qual não quer ceder nem subtrahir nada, que he ininteligivel e ao mesmo tempo inflexivel (27). »

Foi para evitar a mesma exprobração que começamos recordando as regras do direito internacional sobre a navegação dos rios. Tendo partido de uma base fixa, chegamos a uma conclusão inteiramente opposta á da memoria do Sr. Maury.

(26) *Nota de 22 de julho de 1823 do Sr. Adams ao Sr. Rush.*
(27) J. Bentham. *Maneiras falsas de discorrer em materias de legislação.*

Resta-nos examinar alguns erros de que essa memoria está cheia.

Não nos occupamos senão com as pretenções que querem consagrar um direito contrario aquelle cuja verdade demonstramos. Não podemos notar todas as inexactidões commettidas pelo Sr. Maury sobre o clima, producções e riquezas do valle do Amazonas. Não foi a este respeito que calumniou o Brasil. Elle se compraz, pelo contrario, em descrever as maravilhas daquellas regiões, em exagerar-lhes mesmo as vantagens. Descreve poeticamente as bellezas do valle, *seu clima o mais suave do mundo, sua primavera eterna, suas flores e frutas deliciosas, os ribeiros rolando palhetas de ouro por um leito de diamantes*. A crê-lo, todos os affluentes do grande rio são navegaveis por barcos de vapor; as rochas que se erguem de sob as ondas, as cachoeiras são mui pittorescos accidentes, infelizmente mais favoraveis a poesia do que á navegação. O Sr. Maury enumera com tanta complacencia os productos que cobrem o solo, os thesouros soterrados *nas minas*, que se poderia suppôr ter elle ouvido soar as palavras seductoras da tentação: *Tudo isto he teu*! Não temos de mostrar as exagerações que lhe arrancar o seu enthusiasmo interessado; esta tarefa já foi desempenhada com mão de mestre por um escriptor brasileiro (28); limitar-nos-hemos a refutar os raros argumentos que o Sr. Maury apresenta em apoio do seu systema.

Do direito de passagem.

« O ar livre dos céos, diz o Sr. Maury, as aguas da terra, foram creadas pelo Omnipotente para uso e deleite do genero humano. O ar e a agua, que nunca podem esgotar-se pelo uso, são propriedade commum de todos os homens.

« A Bolivia e sete outras nações independentes possuem rios navegaveis que desaguam no Amazonas e no Prata, mas ellas não possuem as emboccaduras desses rios. Não tem ellas direito de seguir o curso de seus rios e de descer até ao mar? Os interesses do commercio não exigem que se faça valer este direito, afim de que se alguma daquellas oito nações desejar commerciar comnosco, ou com o resto do mundo, possa faze-lo por meio dessas vias naturaes de communicação? »

Os Estados Unidos não são ribeirinhos do Amazonas; supponde mesmo que a propriedade das nascentes dê direito á navegação de todo o curso do rio, a União não tem nem ao menos este pretexto para invocar; he uma questão que se deve debater entre povos vizinhos e amigos; mas o Sr. Maury acha bom mostrar a conveniencia da intervenção dos Estados-Unidos n'um debate em que elles nada tem que fazer!

Mais adiante he para o mundo inteiro que elle pede a livre navegação do Amazonas; não he a principio senão uma concessão cuja utilidade elle prova ao Brasil:

«O Brasil daria prova de discrição, não só abrindo o Amazonas a todas as bandeiras, mas ainda permittindo ao commercio estrangeiro entrar no Tocantins e em todos os affluentes do Amazonas.

«Se alguma das republicas hispano-americanas abrisse a todas as nações amigas os portos situados no seu territorio sobre os affluentes do Amazonas, e se um navio americano ou inglez, navegando sob sua propria bandeira, emprehendesse para fim commercial uma viagem até esses portos, o Brasil não quereria certamente, neste seculo illustrado, ser um segundo Japão, trancando a passagem a esse navio.»

Aconselhando ao Brasil a adopção de uma medida que julga vantajosa, o Sr. Maury rende homenagem ao direito de soberania que tem o imperio sobre seus rios; não reivindica menos como um direito absoluto uma concessão que ainda ha pouco solicitava da liberalidade do Brasil.

Este direito de uso innocente, longe de existir a favor dos Estados-Unidos, não poderia mesmo ser invocado pelas nações ribeirinhas do Amazonas.

O Sr. Maury allegando o direito de uso innocente, copia quasi textualmente uma passagem celebre de um antigo jurisconsulto. Grotius pretende realmente que por um resto da communidade primitiva dos povos, as cousas de uso inesgotavel estão ainda a' disposição de todos. São, diz elle, as cousas cuja extensão he tal que chegam para uso de todos os povos: tal he o mar para delle tirar agua e para navegar. *Res quarum tanta est magnitudo ut ad usum omnibus populis sufficiant, ut mare ad quam hauriendam, ad navigationem* (29).»

Grotius, partilhando o erro dos jurisconsultos romanos, confundia as cousas communs e as cousas publicas; ja' insistimos sobre esta distincção necessaria.

Mas Grotius não estabelece de forma alguma que o direito de uso innocente seja absoluto e sem limite; submette-o pelo contrario a condições severas, restringe-o a casos de extrema necessidade.

« A origem deste direito he a lei da natureza, que nos ordena que amemos o nosso proximo como a nós mesmos, e que lhe sejamos uteis; em uma urgente necessidade (*in gravissima necessitate*) tem direito de servir-se do que he nem como se eu não o possuisse. » Em outro trecho elle accrescenta que este direito não pode nunca ser exercido em prejuizo de quem quer que seja.

Grotius nunca pretendeu, alem disso, dar a este direito um caracter perpetuo, permanente. « Deve-se deixar passar os estrangeiros pelas terras, rios e pontos maritimos que podem pertencer-nos, quando, sendo expellidos de seu paiz, procuram estabelecer-se em alguma terra inhabitada, ou quando vão traficar com um povo afastado, ou quando tem emprehendido uma guerra justa. »

Estes exemplos indicam bem que Grotius considerava esse direito de passagem como essencialmente eventual. Subordina-lhe pois a existencia a duas condições indispensaveis: 1.º um uso accidental, momentaneo; 2.º, uma utilidade inocente, isto he, que a vantagem procurada pela nação estrangeira nunca deva prejudicar a nação proprietaria.

O mesmo Grotius declara que a nação proprietaria he a unica que pode decidir se o uso que se quer fazer de sua propriedade pode ou não prejudica-la.

« O effeito da propriedade he proceder de modo que a conveniencia do proprietario prevaleça á de todos os outros; que o direito que temos de usar das cousas que pertencem a outro não deve causar-lhe nem perdas nem inconvenientes; e que o direito de uso innocente *não he um direito perfeito* como o de necessidade, pois que he *ao possuidor que compete julgar se o uso que pretendemos fazer de uma cousa que lhe pertence lhe causará damnos ou embaraços*. »

A nação proprietaria conserva portanto o direito eminente e perfeito de decidir em que caso a passagem he innocente ou nociva a seus interesses. Uma nação quer passar por um territorio, esta passagem he necessaria aos seus interesses; a nação proprietaria, para manter sua segurança, tem necessidade de sustentar o seu direito exclusivo de soberania; eis-ahi presentes duas necessidades, a do Estado não senhor do territorio, e a do Estado senhor; qual deve prevalecer? Sempre a do Estado proprietario; porque antes de pensar nos outros cumpre pensar em si: *prima causa est sui ipsius, secunda proximi.*

Taes são as restricções que Grotius põe ao direito de uso innocente. Os publicistas consideram unanimemente este direito como essencialmente imperfeito.

(Continúa.)

BATALHA DE INKERMAN.

Relatorio do general Canrobert.

O marechal ministro da guerra recebeu do general commandante em chefe do exercito do Oriente, o seguinte relatorio:

Quartel general, em frente de Sebastopol, 7 de novembro de 1854.

Senhor marechal, tenho a honra de confirmar a V. Ex. o meu despacho telegraphico, datado em 6 de novembro, que começava da maneira seguinte:— « O exercito russo, augmentado pelos reforços chegados do Danubio, e pelas reservas reunidas nas provincias meridionaes, e animado pela presença dos grãos duques Miguel e Nicoláo, atacou hontem a direita da posição ingleza em frente da praça. O exercito inglez sustentou o combate com a mais notavel firmeza, sendo coadjuvado pela divisão do general Bosquel, a qual pelejou com admiravel valor, e pelas tropas que se achavam mais perto. O inimigo em muito maior numero do que nós, retirou-se com enorme perda, calculada em 8,000 ou 9,000 homens. Este conflicto desesperado durou todo o dia. A minha esquerda o general Forsey teve de repellir, ao mesmo tempo, uma sortida da guarnição. As tropas, energicamente dirigidas por elle, repelliram o inimigo até a praça, e causaram-lhe uma perda de mil homens. Este grande dia, não comprado sem perda pelos alliados, faz a maior honra as nossas armas. »

A acção summariamente referida pelo despacho acima mencionado foi disputada com a maior vehemencia e desespero. Desde os primeiros tiros de mosquetaria que foram disparados, e pelo intermedio dos desertores que chegaram, podemos comprehender o verdadeiro estado do exercito russo relativamente á sua força effectiva, e então nos foi possivel calcular os reforços que elle tem recebido successivamente depois da batalha do Alma. São—1. alguns contingentes da costa asiatica, de Kertch e Kaffa; 2. seis batalhões e alguns destacamentos de marinheiros de Nicolaieff; 3. quatro batalhões dos cossacos do Mar Negro; 4. grande parte do exercito do Danubio; 10, 11 e 12. algumas divisões de infantaria, formando o 4. corpo, commandado pelo general Dannenberg. Estas tres divisões foram transportadas por diligencias, com a artilharia, de Odessa a Simferopol, em poucos dias. Finalmente chegaram os grãos duques Miguel e Nicoláo, cuja presença não podia deixar de enthusiasmar o exercito, que forma com a guarnição de Sebastopol a somma de quasi 100,000 homens.

Foi nestas condições que 45,000 homens deste exercito sorprendeu o ponto das eminencias de Inkerman, que o exercito inglez não tinha podido occupar com forças sufficientes. Apenas 6,000 Inglezes tomaram parte na acção, pois que o resto estava empregado nos trabalhos do assedio; sustentaram denodadamente o ataque até que o general Bosquel, chegando com uma parte da sua divisão, prestou-lhes tal coadjuvação que assegurou-lhes o triumpho. Ninguem sabe o que mais se deve louvar: se a energica firmeza com que os nossos alliados affrontaram por muito tempo o assalto, ou se o vigor intelligente desenvolvido pelo general Bosquel, dirigindo uma parte das brigadas Bourbaki e d'Autemarre, afim de atacar o inimigo, que se estendia alem dellas a direita.

O 3. regimento de Zouaves, sob o commando dos *chefes de batalhão* Montaudon e Dubos, ahi justifi-

(28) O Sr. Moraes Antas. *Breve resposta á memoria do tenente Maury sobre as vantagens da livre navegação do Amazonas.*
(29) *Grotius*, livro 2, cap. 2, § 3.

MUTILADO

caram da maneira mais assignalada a velha reputação da arma. Os caçadores d'Algeria, commandados pelo coronel Wimpffen; um batalhão do 7. de infantaria ligeira, tendo á frente o commandante Vaissier; e o 6. regimento de linha dirigido pelo coronel Camas, rivalisaram com elles em valentia. Tres vezes cruzaram as bayonetas com o inimigo, o qual somente cedeu o terreno depois do terceiro ataquê, em que deixou-o juncado com os seus mortos e feridos. A artilharia pesada dos Russos e as suas peças de campanha eram mui superiores em numero, e occupavam uma posição que nos dominava. Duas baterias a cavallo, de que era commandante de la Boussiniere, e uma bateria da 2. divisão de infantaria, commandada por Barral, todas sob as ordens do coronel Forgeot, coadjuvado pela artilharia ingleza, sustentaram a luta durante todo o dia.

O inimigo retirou-se, deixando apos si mais de tres mil mortos, grande mumero de feridos, alguns centeuares de prisioneiros e varios caixões de polvora, nas mãos dos alliados. A perda do inimigo pode ser calculada de 8,000 a 10,000 homens.

Ao passo que factos se passavam á direita, cerca de 5,000 homens da guarnição fizeram uma vigorosa sortida sobre a esquadra da nossa linha de ataque do assedio, protegidos por denso nevoeiro e ao longo dos fossos que lhes facilitam a aproximação. As tropas occupadas nas trincheiras, sob as ordens do general de la Motterouge, marcharam contra o inimigo, que já tinha invadido duas das nossas batterias, repelliram-no, matando mais de 200 homens no recinto destas baterias. O tenente general Forey, que commanda o corpo do assedio, chegou por meio de rapidas e scientificas evoluções com as tropas da 4.ª divisão em soccorro das guardas das trincheiras, e elle proprio marchou á frente do 5.º batalhão de caçadores a pé. Os Russos, repellidos ao longo de toda a linha, se retiraram precipitadamente para a fortificação, com perda consideravel, quando o general Lourmel, vendo-os fugir diante de si, levado por uma valentia cavalleirosa, lançou-se precipitadamente na retaguarda delles com a sua brigada, e cahio ferido debaixo das muralhas da fortificação. O general Torey teve muita difficuldade em tira-lo da mui avançada posição em que, cedendo ao impulso da sua superabundante coragem, havia collocado a sua brigada. A brigada de Aurelle, que occupára excellente posição á esquerda, cobrio-lhe a retagarda, o que não foi praticado sem certa perda debaixo do fogo das fortificações. O coronel Niol, do regimento 26.º de linha, que perdeu os seus dous *chefes de batalhão*, tomou o commando da brigada, cujo energico comportamento excede a todo o louvor. O inimigo nesta ultima sortida perdeu mil homens mortos, feridos ou feitos presioneiros, e além disto recebeu um mui consideravel revez moral e physico.

A batalha de Inkeman, e a luta sustentada pelo corpo dos sitiadores, esparzio grande gloria sobre os nossos soldados, e augmentou a força moral que os exercitos alliados sempre teem possuido. Ao mesmo tempo soffremos perdas que devem ser lamentadas. O exercito inglez perdeu 2,400 homens mortos ou feridos, entre os quaes devem ser contados sete generaes, tres dos quaes foram mortos. O exercito francez soffreu a perda de 1,726 mortos ou feridos. Temos amargamente de lamentar a perda do general de Lourmel, que morreu depois em consequencia das feridas da batalha, cujas brilhantes qualidades promettiam um futuro magnifico. He tambem do meu doloroso dever communicar a V. Exc. a morte do coronel de Camas, do 6.º regimento de linha, morto á frente da sua força, no mesmo momento em que se poz em contacto com o inimigo.

O valor das tropas alliadas, sugeitas como se acham aos conflictos de um assedio de incomparavel difficuldade, e de batalhas que trazem á memoria as maiores lutas da nossa historia militar, está a cima de qualquer elogio.

Remetto incluso á V. Exc. a minha ordem do dia para a batalha de 5.—Digne-se acceitar, etc.

O general em chefe *Canrobert*.

ORDEM DO DIA.

Soldados,—Este dia foi glorioso para vós.

Grande parte do exercito russo, favorecida pela noite e pela nevoa, conseguio estabelecer-se, com poderosa força de artilharia, nas eminencias que formam a extrema direita da nossa posição. Duas divisões de força ingleza sustentaram com a sua immovel constancia que he o caracter dos nossos alliados, uma luta desigual, até que parte da divisão de Bosquet, conduzida pelo seu digno commandante, juntamente com a artilharia a cavallo, foi em seu soccorro, e lançou-se sobre o inimigo com um grão de pericia e valor a que me dou pressa de tributar aqui o mais completo testemunho.

Repellido finalmente até o valle do Techernaya, o inimigo deixou no campo mais de 4,000 mortos ou feridos, tendo levado grande numero durante a continuação da luta.

Ao passo que estes factos tinham lugar, a guarnição de Sebastopol fez uma sortida sobre a nossa esquerda, o que deu uma oportunidade aos sitiadores, e particularmente á 4.ª divisão, dirigida com grande energia pelo general Forey, para dar ao inimigo uma lição severa. As tropas que embargaram a sortida deram provas de uma energia que não augmenta pequeno grão á gloria que ellas já teem conseguido por meio da constancia com que hão supportado os arduos, mas heroicos trabalhos do assedio.

Eu podera nomear todas as divisões, os soldados de todas as armas e de todas as cathegorias, que se distinguiram altamente hoje. Fa-lo-hei á França, ao imperador e ao exercito. Mas a minha intenção hoje era agradecer-vos em seu nome, e assegurar-vos que acrescentastes grande pagina á historia da difficil campanha.

Quartel general em frente Sebastopol, 5 de novembro, de 1854.

O general em chefe, *Canrobert*.

RELATORIO DO PRINCIPE MENSCHIAOFF.
(*Do Invalido Russo.*)

Esta manhãa, 12 de novembro, sua magestade o imperador recebeu, das mãos do capitão de cavallaria,—o conde Levaschoff, o seguinte relatorio do general principe Menschikoff, em data de 6 de novembro: Hontem 5, foi feita uma sortida de Sebastopol, do lado do bastião N. 1; as tropas seguintes tomaram parte neste acto:—da 10 divisão de infantaria: os regimentos de Catherinbourg, Tomsk, e Kolyvam. Da 11ª divisão de infanteria: os regimentos de Selinhinsk, Yakoutsk, e Okhotsk. Da 16.ª divisão de infantaria: os regimentos de Vladimir, Souzdal, e Ouglitch. E da 17 divisão de infantaria: os regimentos de Boutirsk, Borodino e Taroutino, com as peças que os soldados poderam levar, não obstante o grande trabalho que para este fim foi preciso empregar.

O commando das tropas foi confiado ao general Dannenberg, o commandante em chefe do quarto corpo de infantaria.

O nosso primeiro ataque nas eminencias foi mui feliz; as fortificações inglezas foram tomadas, e onze das suas peças encravadas. Infelizmente neste primeiro movimento, os commandantes das tropas, que estavam atacando as trincheiras e os reductos, foram feridos. Ao passo que se verificavam estas occurrencias, chegaram as forças francezas em soccorro das inglezas. A artilharia de assedio destas ultimas foram acestadas no campo de batalha, e então ja não foi possivel que as nossas peças de campanha lutassem com ella vantajosamente. A numerica superioridade da infantaria do inimigo, armada com acarbuzes, occasionou grandes perdas na cavallaria, nos artilheiros e officiaes de infantaria.

Esta circumstancia tornou impossiveis para nós completar, excepto por grandes sacrificios de tropas, os reductos que, durante a peleja, tinhamos começado a estabelecer em pontos que dominavam a posição do inimigo, ainda na distancia da propria cidade de Sebastopol.

A retirada foi effectuada em boa ordem para Sebastopol e sobre a ponte de Inkerman, e as peças desmontadas foram conduzidas do campo de batalha para a praça.

Os grão duques Nicoláo Nicholaievitch e Miguel Nicholaievitch se achavam no meio deste terrivel fogo, apresentando um exemplo de placida valentia.

Simultaneamente com esta sortida o regimento de infantaria de Minsk, com uma ligeira bateria de artilharia, sob o commando do major general de artilharia Timofeieff, executaram outra sortida contra as baterias francezas, e cravaram 15 das suas peças.

A nossa perda em mortos ainda não he exactamente conhecida, mas o numero dos feridos monta a 3500 soldados e 109 officiaes. Entre estes ultimos contam-se o tenente general Soimonoff, que Succumbio aos effeitos do ferimento que recebeu: os coroneis Alexandroff, que commandava o regimento de infantaria de Catherinebourg; Poustovoitoff, que commandava o regimento de infantaria de Tomsk; Bibikoff, que commandava os caçadores de Okhotsk; barão Delwig, que commandava o regimento de infantaria de Vladimir; Vereuvkine-Scheluta II., que commandava o regimento dos caçadores de Borodino.

O major general Kischinsky, chefe da artilharia, recebeu uma contusão do estilhaço de uma bomba; o major general principe Menschikoff, da comitiva de vossa magestade imperial, ficou contuso no pescoço; o coronel Albedinsky, o ajudante de campo de vossa magestade, e o capitão de cavallaria Greigh, meu ajudante de campo, soffreu uma contusão na cabeça.

O general Dannenberg teve dous cavallos mortos debaixo de si, e todas as pessoas que o cercavam foram feridas.

A perda do inimigo não pode ter sido menos consideravel, e a sortida do general Timofeieff custou caro aos Francezes, porque, ao passo que o perseguiam com densas massas, se acharam debaixo de um fogo vivo do bastião numero 6.

Ao passo que estes movimentos tinham lugar, as tropas collocadas sob o commando do principe Gortschakoff executaram uma terrivel demonstração contra Kadykoi, e desta arte susteve o destacamento do inimigo em Balaklava n'um estado de inacção.

(*The Liverpool Mercury.*)

A BATALHA DE INKERMAN
(*Do Times de hontem.*)

Lord Raglan refere, com digna simplicidade que augmenta o esplendor dos seus feitos, uma victoria que cobre o seu exercito com immortal renome, e um conflicto não excedido na historia por actos cavalleirosos, por incontrastavel paciencia, e pelo triumpho de um punhado de bravos sobre as densas legiões do inimigo. O resultado da batalha de Inkerman servio para provar que, ainda sob as circumstancias mais adversas ás nossas tropas e mais favoraveis aos nossos antagonistas, uma força que não excede a um terço dos exercitos alliados foi sufficiente para resistir, e realmente destruir, as immensas columnas com que o general Dannenberg atacou os nossos alliados. A superioridade das nossas tropas, da nossa posição, e das nossas armas nunca foi mais victoriosamente demonstrada; e os enormes montões de cadaveres russos que obstruiram o valle, apresentando um espectaculo mais terrivel do que nunca foi presenciado pelos soldados veteranos, attestavam o valor e a obstinação de um ataque que foi somente excedido pelo poder incomparavel e triumphante que repellio.

A manhãa de 5 de novembro estava escura em consequencia da nevoa que reinava sobre as eminencias de Inkerman; mas já o exercito russo, aproveitando-se das trevas, dirigio a sua marcha da extremidade oriental do assedio até o valle do Tchernaya. Segundo o relatorio do principe Menschikoff ao imperador, a força que atacou consistia de tres completos regimentos da 10ª, 11ª, 16ª, e 17ª divisões do exercito russo, o que montaria a 48 batalhões de linha, e esta força foi coadjuvada pela artilharia que o estado das estradas permittia mover. Toda a operação teve lugar sob o commando do general Dannenberg, o chefe do quarto corpo do exercito, que tinha recentemente chegado com suas tropas da Moldavia, tendo sido conduzidas com a maior celeridade nos ligeiros vehiculos do paiz. A 10ª e 11 divisões do exercito russo pertencem ao 4º corpo; a 16ª e 17ª ao 6.º He importante observar que estes reforços combateram em Irkerman, e chegaram ao theatro da guerra somente para tomar parte nas perdas do dia, e na humiliação do desbarato. Na occasião da chegada das principaes columnas do exercito russo em frente das linhas inglezas, os piquetes avançados denodadamente resistiram aos primeiros ataques, e a canhonada acordou todo o exercito para um dia de batalha. Na formação que foi apressadamente executada pelos generaes inglezes, em observancia das ordens previamente dadas, a divisão ligeira, sob o commando de Sir George Brown, cobrio o ingreme terreno á esquerda, que vai dar em Sebastopol, ao passo que uma porção da terceira divisão protegia as trincheiras do assalto da cidade. A segunda divisão, sob o commando do major general Pennefather, avançou ao mesmo tempo para a frente, onde o ataque tinha começado, e foi coadjuvada na sua extrema direita pelo duque de Cambridge e pela brigada das guardas. A brigada Highland não entrou na batalha, porque ficou estacionada nas linhas de Balaclava, onde o principe Gortschakoff tentou uma negaça contra o posto de Kadikoi. A divisão do general Cathcart tambem se apresentou, ficando uma brigada á esquerda da estrada de Inkerman, e a outra ao longo da margem do Tchernaya. Tal era a posição em que o exercito inglez esperava o mais proximo ataque do inimigo.

O resultado desta formação foi, que toda a força das columnas russas de infantaria, coadjuvadas pelas baterias pesadas nas eminencias oppostas, primeiramente lançou-se sobre o terreno occupado pela 2 divisão e pela brigada dos guardas. Todavia as nossas tropas foram reforçadas neste lugar e no principio da batalha por dous batalhões da divisão do exercito francez do general Bosquet; e não he esta a occurrencia menos gloriosa e memoravel deste dia em que os soldados francezes e inglezes, peleijando par a par, se animavam reciprocamente e atacavam á medida que o inimigo cahia prostrado debaixo das suas descargas. Com tudo esta parte da acção foi o mais feliz momento do ataque russo. Elles conseguiram em consequencia de grande superioridade de numero, expellir a brigada dos guardas de um pequeno reducto desarmado á direita, e foi ahi que este valente corpo, que pagou com algum do seu melhor sangue, á Inglaterra a orgulhosa distincção da sua preeminencia no exercito, e sustentou um combate de severidade sem exemplo. Não menos de 12 officiaes dos guardas cahiram mortos naquelle fatal sitio, e mais de 19 são contados entre os feridos; dos soldados pertencentes aos tres batalhões, 67 foram mortos, 386 feridos, e 99 desappareceram depois da acção, de sorte que toda a perda da brigada he avaliada em 572 homens, ou quasi um terço da sua força na manhãa da batalha. Um feito mais cruel e terrivel difficultosamente será encontrado nos annaes da guerra, pois que ao principio os guardas e a segunda divisão supportaram sosinhos o impeto do ataque. Um assalto vigoroso foi simultaneamente dirigido contra a nossa extrema esquerda, onde quatro peças estiveram perdidas por um momento, mas foram logo retomadas. A asserção do principe Menschikoff de que 11 das peças inglezas foram encravadas pelos Russos he totalmente destituida de fundamento.

Ao passo que estes ataques tinham lugar, Sir George Cathcart praticou uma denodada, mas infeliz, tentativa para cercar o flanco do inimigo, descendo ao valle do Tchernaya—manobra que não só não teve bom exito, em consequencia das vantagens da posição russa nas eminencias, mas tambem desgraçadamente custou a vida ao valeroso e experimentado commandante da quarta divisão, ao passo que o brizadeiro general Torrens tambem era severamente ferido. O despacho de lord Raglan deixa-nos na incerteza quanto ao tempo exacto do dia em que estas operações tiveram lugar, mas a batalha continuou sem interrupção desde o alvorecer de uma manhãa de novembro até depois de meio dia, quando as primeiras massas pesadas do inimigo começaram a retirar-se. O principe Menschikoff attribue o máo exito da empreza á severidade do fogo da nossa artilharia de assedio, a qual, diz elle, foi dirigida sobre as tropas russas, e á sanguinaria precisão dos arcabuzes do exercito alliado. A perda dos Russos he reputada por elles proprios como mui grande, mas he calculado por Lord Raglan que elles não deixaram menos 5.000 mortos no campo de batalha, e que os seus feridos e extraviados montam a 10,000. Esta excessiva e terrivel carneficina comprehende-se com mais facilidade, quando nos recordamos que as densas columnas do inimigo estiveram encerradas durante todo o dia em um estreito valle, e expostas nos declivios das collinas oppostas, onde todas as ballas das nossas peças causavam um effeito irresistivel.

Releva que aguardemos ulteriores informações que nos habilitem a appreciar mais correctamente os resultados ainda provaveis desta acção; entretanto estes pontos ainda suggerem uma ou duas observações. Lord Raglan presume que as forças do inimigo se elevavam a 60,000 homens; o relatorio do principe Menschikoff parece admittir 40,000 no ataque dirigido por Dannenberg, mas ataques simultaneos tambem tiveram lugar em outros pontos, e com força consideravel. Verdade he que somente uma pequena porção das forças alliadas se oppoz a este enorme corpo de tropas, e, extraordinario como deve parecer, somente 8,000 do exercito inglez e 6,000 do francez tomaram parte na luta. Na retirada dos Russos era impossivel segui-los até desbarata-los completamente, porque se collocaram ao mesmo tempo sob o abrigo das suas peças nas eminencias e nos fortes. Mas, posto que semelhante acção não podesse ter resultados decisivos no sentido ordinario do vocabulo, esta feliz resistencia dos nossos exercitos a tão poderoso ataque tende a destruir as apprehensões relativas á segurança do exercito até que cheguem os reforços. Isto prova que uma pequena força dos exercitos alliados pode sustentar uma forte posição contra qual quer numero do inimigo, e, posto que a necessidade destes reforços, em favor dos quaes temos clamado com tanta vehemencia, retarde o progresso do assedio, não podemos duvidar que o exercito que peleijou em Inkerman seja capaz de sustentar-se a si proprio, até que amplamente reforçado, possa atacar com a certeza de triumpho.

PERNAMBUCO.

RECIFE 6 DE JANEIRO DE 1855
A'S 6 HORAS DA TARDE.
RETROSPECTO SEMANAL.

Uma boa noticia temos que dar aos leitores, e folgamos de estrear com ella a nossa revista em o novo anno que vai correr.

No dia 1.º, dia da Circumcisão do Senhor, pelas nove horas da manhãa, achando-se a igreja da Penha apinhada de povo, apresentou-se o Dr. Eduardo Srrader, prussiano natural de Berlim, de idade de 28 annos, para solemnemente abjurar ao pé do altar a seita lutherana a que pertencia, fazer a profissão da fé catholica, e depois de absolvido da excommunhão, receber o Sacramento do baptismo, entrando assim no numero dos filhos da verdadeira igreja.

Decentemente ornado o templo, e acezas as banquetas de todos os altares, o Rev. prefeito do hospicio, com autorisação do Exm. prelado diocesano, sentado em uma cadeira diante do altar mór, recebeu do convertido a abjuração de sua seita, e palavra por palavra a profissão da fe, absolvendo-o da excommunhão. Concluido este acto interessante, declarou o Rev. prefeito, que o Dr. em medicina, o Sr. Eduardo Srrader, desejava receber o baptismo, achando-se presentes como padrinhos o Exm. Sr. barão de Suassuna, e como madrinha a Exma. Sra. D. Francisca Theotonia Hartery, mulher do Sr. Nicoláo Hartery; ao que seguio-se immediatamente a respectiva ceremonia.

As 10 horas e meia retiravam-se todos os assistentes, admirados da modestia e contentamento do convertido, e fortemente tocados do triumpho da religião catholica em o 1.º do anno de 1855, dessa mãi universal que assim acolhia em seu seio mais um filho, deixando nos corações dos presentes uma das mais gratas e edificantes impressões.

O Dr. Eduardo, que hoje se chama Francisco, veio da Europa como medico dos regimentos allemães engajados pelo Exm. Sr. conselheiro Sebastião do Rego Barros, e do Rio de Janeiro passou a esta cidade, onde reside ha quatro para cinco mezes. Durante esse tempo frequentou a igreja da Penha, sendo ahi instruido no dogma catholico por ordem do Exm. Sr. bispo, e finalmente, por despacho de S. Exc. recebido na igreja e baptizado, como se acaba de ver.

Passando a outra ordem de factos, temos de mencionar aqui dous incendios occurridos esta semana, que muitos consideram como mão agouro dos futuros successos do novo anno, e que nós desejaramos fossem antes reputados como advertencias para maiores cautelas.

Em nosso n. de 4 ja demos conta desses tristes acontecimentos, e por isso abstemo-nos de os recontar. Dizem-nos que a fabrica de distilação incendiada escapara por vezes á sorte que ultimamente teve, e que a fabrica de charutos pertence ao mesmo dono da da rua estreita do Rosario, onde ainda não ha muito tempo houve um começo de incendio, tambem por causa de uma estufa tida com pouco cuidado. Foi miseravel o estado em que se apresentaram algumas bombas, servindo somente de afugentar os circumstantes, entrudando-os por inumeros orificios, e não podendo as mangas levar agua ao ponto desejado.

No dia 3 chegou do Rio de Janeiro e portos intermedios o veloz *Tocantins*, tendo deixado em paz as provincias do sul. A expepção de um ou outro despacho, foram destituidas de interesse as noticias recebidas, e por isso dispensamo-nos de as recapitular aqui.

Os apaixonados de Sebastopol continuam victimas da mais penosa anciedade, arrepelando-se todos com a interrupção das viagens dos vapores inglezes, que regularmente os alimentavam. Todavia, ainda esta semana tivemos noticias da guerra do Oriente por um navio inglez, chegado com 37 dias de viagem, e essas noticias embora poucas, foram de alta importancia. Uma grande e cruenta batalha foi pelejada pelos alliados e Russos junto de Inkerman, conseguindo aquelles repellir a estes para dentro de Sebastopol. Os Russos tinham recebido consideraveis reforços, e os alliados, cuja situação torna-se cada dia mais critica, estavam esperando pelos seus, para tentarem o assalto das fortificações. Ora, tudo isto só servio de redobrar a impaciencia e anciedade dos nossos apaixonados curiosos.

No dia 4 foram encontrados na freguezia da Boa-Vista dous cadaveres: o de uma preta que morrera ao desamparo na rua do Mondego; e o de um pardinho na ponte grande da rua da Aurora, com uma corda atada ao pescoço, tendo aquella um tijolo amarrado. Procedendo-se á vistoria, declararam os facultativos que a primeira morte fora natural, mas a segunda o resultado da violencia. Dous crimes filhos da falta de caridade, e um dos quaes somente he punido pela lei humana!...

Entraram 21 embarcações, e sahiram 14.

Rendeu a alfandega 33:544$909.

Falleceram durante a semana 37 pessoas, a saber: 6 homens, 9 mulheres, e 13 parvulos, livres; 7 homens, 1 mulher e um parvulo, escravos.

REPARTIÇAO DA POLICIA.

Parte do dia 5 de janeiro.

Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que, das differentes participações hoje recebidas nesta repartição, consta que foram presos:

Pela subdelegacia da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves, os marujos inglezes Jonathas Thomaz e Wibitu Henry, a requisição do respectivo consul.

Pela subdelegacia da freguezia de Santo Antonio, o pardo Amaro, escravo de José Francisco da Costa, por espancar outro escravo.

Pela subdelegacia da freguezia da Boa-Vista, o pardo João Hortencio Mathias, por crime de ferimentos, e a preta Maria, escrava sem declaração do motivo.

Pela subdelegacia da freguezia da Varzea, a parda Hilaria Maria da Conceição, para carrecção.

E pela subdelegacia da freguezia da Muribeca, Miguel Francisco dos Anjos, para averiguações policiaes.

Deos guarde a V. Ex. Secretaria da policia de Pernambuco 5 de janeiro de 1855.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo presidente da provincia,—O chefe de policia, *Luiz Carlos de Paiva Teixeira*.

RELAÇAO DOS BAPTISADOS DA FREGUEZIA DE S. ANTONIO DO RECIFE, DO MEZ DE DEZEMBRO DE 1854.

Aos 3. — Anna, branca, nascida a 2 de julho do corrente anno.
Aos 4. — Eugenia, branca, nascida aos 10 de julho do corrente anno.
Aos 6. — Eleodoro, pardo, nascido a 3 de julho de 1836.
Idem. — Maria, branca, Santos Oleos, nascida a 17 annos.
Aos 7. — Manoel, branco, nascido a 24 de abril do corrente anno.
Aos 8. — Maria, branca, nascida a 16 de outubro do corrente anno.
Idem. — João, branco, nascido a 10 de agosto do corrente anno.
Idem. — Albino, branco, nascido a 27 de junho do corrente anno.
Idem. — Maria, branca, nascida a 22 de março do corente anno.
Idem. — Amelia, branca nascida a 28 de maio do corrente anno.
Idem. — João, branco, nascido a 6 de julho do corrente anno.
Idem. — João, pardo, nascido, a 8 de agosto de 1852.
Idem. — Maximilla, branca, nascida a nove de julho do corrente anno.
Idem. — Manoel, branco, nascido a 20 de setembro do corrente anno.
Idem. — Maria, branca, nascida a 3 de abril do corrente annono.
Idem. — João, branco, nascido a 7 de março do corrente anno.
Idem. — Adriano, pardo, nascido a 3 mezes.
Aos 10. — Luiz, preto, escravo, nascido a 23 de outubro do corrente anno.
Idem. — Hermelinda, branca, nascida a 6 mezes.
Idem. — Edovirges, parda, escrava, nascida a 17 de outubro de 1852.
Idem. — Maria, preta, escrava, nascida a 15 de março do corrente anno.
Idem. — Servulo, branco, nascido a 3 mezes.
Idem. — Manoel, branco, nascido a 29 de março do corrente anno.
Idem. — Antonio, preto, escravo, nascido a 5 mezes.
Idem. — José, pardo, sub conditione, nascido a 13 de outubro de 1845.
Aos 15. — Joaquina, nascida a 20 de maio do corrente anno.
Aos 17. — Thereza, branca, nascida a 8 de fevereiro do corrente anno.
Idem. — Floriano, preto, nascido a 16 de outubro do corrente anno
Idem. — João, branco, nascido a 2 de agosto do corrente anno.
Idem. — Anna, parda, escrava, nascida a 6 mezes.
Idem. — Graciana, parda, nascida a 18 do corrente mez.
Idem. — Trajano, preto, Santos Oleos, escravo. nascido a 13 de julho do correnteanno.
Aos 23. — Laurinda, parda, nascida a 9 annos.
Aos 24. — Constancia, parda, nascida a um mez.
Idem. — Militina, parda, nascida a 15 de setembro do corrente anno.
Idem. — Rosa, parda, nascida a 31 do corrente mez.
Aos 15. — Constancia, nascida a 26 de agosto do corrente.
Idem. — Joaquim, branco, nascido a 14 de junho do corrente anno.
Aos 30. — João, branco, nascido a 14 mezes.
Aos 31. — Filippe, preto, escravo, nascido a 2 annos, baptisado sub conditione.
Idem. — Gertrudes, preta, escrava, nascida a 27 de setembro do corrente anno.
Ao todo 41.

Freguezia de Santo Antonio do Recife 31 de dezembro de 1854.

P. João da Costa Ribeiro. Pro parocho.

RELAÇÃO DAS PESSOAS FALLECIDAS, NA FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO, EM DEZEMBRO DE 1854.

João, pardo, filho de Agostinha Maria da Conceição; 2 annos. (Pobre.)
Maria, crioula, escrava de Ignacio Nery da Fonceca; 28 annos.
Anna Maria Ferreira, crioula, solteira; 25 annos.
Francelino José Joaquim Correia, pardo, casado; 25 annos.
Joaquina Florencia de Sant'Anna, parda solteira; 30 annos.
Manoel, branco, filho de Luduvina Alves de Almeida; 8 dias.
Julião Portella da Silva, pardo, casado; 50 annos.
Bemvinda, Africana, escrava de Francisca Theodora Ferreira; 26 annos.
Antonia, branca, filha de Julia Rosa de Almeida; 13 mezes.
Francisco Fernandes de Sonza, branco, solteiro; 16 annos.
Idem, mendigo. (Pobre.)
Lourença Maria da Conceição, parda, solteira; 60 annos.
Adelaide, branca, filha de Julia Rosa de Almeida Pinto; 3 annos.
Clara, parda, filha de Seraphina Maria Felicia; 4 mezes. (Podre.)
Antonia Umbelina Martins, branca, solteira; 37 annos.
Theodora Maria Figueiredo Souza, parda, solteira; 30 annos.
Joanna, branca, filha de Felismina Maria da Annunciação; 4 mezes.
Maria da Assompção, crioula, viuva; 60 annos.
Antonio Honorio de Carvalho, branco, casado; 41 annos.
Domingos José Rodrigues Braga, branco, casado; 45 annos.
Joaquim, branco, filho de Lucio Antonio da Cunha; 5 annos.
Matheus dos Santos, Africano, liberto; 35 annos.
Manoel José Marques de Abreu, branco, solteiro; 28 annos.
Angelica Maria da Conceição, crioula, solteira; 50 annos.
Maria, branca, filha de Maria Carolina Moreira de Jesus; 1 dia.
Bertholeza Maria da Vera Cruz, crioula, solteira; 40 annos.
Francisco, branco, filho de Francelina Bandeira de Mello; 5 annos. (Pobre.)
Antonio José Theodoro, pardo solteiro; 30 annos. (Pobre.)
Paulino, branco, filho de Manoel José do Amaral; 8 dias. (Pobre.)
Genuino, pardo, filho de Lourenço de Santiago; 8 annos, (Pobre,)
Um parvulo, ignora-se. (Pobre.)
Flamina Maria Claudina, parda, solteira; 34 annos.
João, crioulo, escravo de Maria Cedrina; 60 annos.

Padre *Leonardo João Grego*, prioste.

SCIENCIAS E ARTES.

AS SCIENCIAS OCCULTAS NO SECULO XIX.
(*Conclusão.*)

VI

Não posso deixar passar sem maior desenvolvimento o que disse acerca da impossibilidade de por em movimento corpos materiaes e pesados pela simples acção do pensamento. Sem recorrer aqui á razão de effeito sem causa ou de creação de movimento impossivel de comprehender, observemos o que existe. Deste modo não temos que receiar nenhum erro de metaphisica.

Em todos os animaes a vontade (estamos longe de dizer a alma) produz o movimento pela serie de acções seguintes. O cerebro, ou para dizer melhor, as diversas partes do cerebro espalham o fluido electrico nervoso por intermedio dos nervos, tanto os da sensibilidade como os do movimento, até aos musculos que sob o imperio da electricidade contrahem-se ou relaxam-se. Os tendões, os ossos, e as partes solidas do corpo servem depois de cordas ou de calibradores para transmittir e modificar mecanicamente essa força produzida pelo impulso originario do cerebro. Pode observar-se nos bellos trabalhos de M. Magendie o fraccionamento successivo das diversas faculdades a proporção que paraliza-se esta ou aquella parte do cerebro. Paralisada a parte anterior, o animal não pode mais recuar; anda para diante. Paralisada a parte posterior, recua sem cessar. Em outros casos não pode mover-se senão voltando para a direita ou para a esquerda, saltando, arrastandose, ou até girando sobre si mesmo. Existe um fio pelo qual o cerebro transmitte suas ordens. Pode-se tambem suprir em muitos casos ás communicações nervosas, substituindo os nervos por fios ou conductores metallicos de electricidade. Deixo em silencio outros muitos factos tão curiosos como importantes.

Assim emquanto os seres vivos necessitam empregar um apparelho tão sabio, tão complicado, tão delicado, tão bem ordenado, para fazer movimento segundo a vontade ou antes as ordens da vontade, queriam fazer-nos acreditar que pode-se obter directamente, sem intermediario, sem nenhum dos meios empregados pela natureza, movimentos contra suas leis: he o mesmo que querer ganhar na loteria sem ter bilhete (1).

Passemos agora ao supposto lado religioso da questão das pretendidas apparições sobrenaturaes. Direi primeiramente que não partilho absolutamente o receio de que o demonio, o principio do mal, espere os fieis no canto de uma mesa movel como o assassino no canto de um bosque, e nesta posição extravagante arme emboscadas fataes a sua fé e a seus principios religiosos e moraes. Todavia aprovo muito os escriptos cheios de alta sabedoria, pelos quaes os chefes de nossa igreja teem previnido os christãos contra os perigos da superstição. Estas advertencias, dignas a todos os respeitos da elevada posição do clero secular francez, nada me deixam a dizer a este respeito. Não ha talvez nenhum acto dessa corporação, cujo poder director he tão extenso, que tenha provocado approvação mais geral e ausencia mais completa de reclamações interessadas.

Agora se nos campos como nas cidades, as mesas dansantes são interrogadas com perseverança, consultadas com confiança sobre os negocios da vida ou sobre as esperanças do futuro, se mesmo inconvenientes graves podem resultar dos *medianeiros* de baixa ou alta esphera que *fazem fallar* as mesas, reflictamos que o amor edo maravilhoso, a curiosidade e a esperança, a impaciencia de aguardar o futuro são elementos que entram n'alma humana. Não cuidemos em supprimir, mas em esclarecer as inclinações do coração, e deixemos á lei a tarefa de reprimir os actos de artificio ou de espoliação previstos pelo codigo nos casos bem definidos do exercicio de feitiçaria, magia ou apparições sobrenaturaes. Se fosse preciso mais uma experiencia para conhecer quanto o coração humano he accessivel ao ascendente do maravilhoso, bastaria lançar os olhos sobre os effeitos que produzio nas vastas provincias da União Americana uma apparição cuja origem foi o brinco de um menino ventriloquo que divertia-se em responder por meio de pancadas dadas no muro, na porta, na vidraça do quarto, e no pão da cama ás palmadas dadas por sua irmãa ou por elle proprio, fingindo ordenar ao espirito que seguisse suas indicações. Essa linda farça de M. Comte, de Roberto Houdin e de muitos outros, interpretada ao arbitrio dos espiritos mais positivos, porém os mais independentes do mundo, isto he, dos habitantes dos Estados-Unidos, torna-se um immenso acontecimento. Apaixona os habitantes de um paiz mais vasto que a Europa, e quasi tão povoado como a França. Trinta mil subditos ou *medioneiros* communicam-se com os espiritos batedores, elevando-se actualmente a numero dos medioneiros a sessenta mil. Vapores ligeiros, luzes phosphoricas apparecem e seguem os espiritos. Conversam com as almas de seus avós; e com os grandes homens que foram pela intelligencia e pela acção os avós de toda a humanidade. Emfim este frenesi, esta epidemia moral sustenta-se por alguns annos e invade depois toda a Europa. Que causa! que effeito! principalmente attendendo-se que não ha nada de novo nessas apparições americanas.

Outros exemplos além dos exemplos de acções phisicas provam bastante que a imaginação não conhece impossiveis. Assim, depois da revolução de 1830 grande numero de homens serios occuparam-se com questões religiosas, e com os meios de chamar a praticas que julgam uteis muitos espiritos elevados. Tratam de introduzir em França o unitarismo inglez e de elevar templos a Deo sómente, *soli Deo*. Sonhão com a fraternisação de todos os cultos, e a admissão do novo approximando-o do catholicismo, e prohibindo-lhe todo o proselitismo. Muitas pessoas chamam o novo culto *deismo christão*; he a religião natural com o evangelho, he finalmente tudo quanto parece mais adaptado ás luzes do seculo. Os factos succedem-se, e o que resulta do movimento religioso de 1830 he o sansimonismo, essa saturnal philosophica, politica e religiosa que se encontra com todos os elementos constitutivos d'alma humana, e que todavia acha adeptos nas classes mais illustradas da sociedade! Mais tarde a liberdade conquistada pela revolução de 1848 gera projectos de organisação politica menos applicaveis ainda ao homem que os projectos dos san-simonianos. Quanto ás mesas dansantes e todas as mais pretenções dos partidarios das manifestações, penso que a sociedade de hoje os tem tido por baixo preço; porém eu quereria antes o bom senso puro e simples.

VII

Quaes são pois, em resumo, as regras de raciocinio que devem guiar-nos para a investigação experimental das leis nas sciencias de observação? (2)

Não estamos mais no tempo em que attribuia-se a acção immediata da Divindade tudo quanto parecia extraordinario na natureza. Os astros, os meteoros eram guiados por poderes superiores. Jupiter presidia á chuva, ao tempo sereno, e principalmente ao trovão. Cada meteoro dava um nome á divindade: havia *Jupiter pluvioso, Jupiter dominador das nuvens, Jupiter tonante, Jupiter sereno*. Já a philosophia dos antigos admittira como regra que não convinha recorrer á acção immediata dos deoses senão quando estivesse averiguado que nenhuma causa natural podia explicar os phenomenos. Penso que ninguem hoje raciocinará de outro modo. Desde que a causa plausivel de um effeito observado apresenta-se sem exigir um agente sobrenatural, he absurdo recorrer a estes; e mesmo nos casos em que sem se poder precisar os effeitos de uma causa presumida, encontra-se a indicação desta causa ao lado do facto que pode referir-se a ella, pode-se esperar sem muita impaciencia que as relações que os unem desenvolvam-se cada vez mais por observações subsequentes. Assim depois de se haver entrevisto que as marés estavam em relação com a posição do sol e da lua, chegou-se finalmente a theoria completa dos movimentos periodicos do mar, devidos a essas duas causas, e isto por uma serie de progressos não interrompidos da observação e da theoria, que mostravam cada vez mais a ligação do movimento das aguas terrestres com a marcha dos dous corpos celestes que eram sua causa e origem.

Na questão que nos occupa, uma mesa que cercase com dedos, toma movimento. Quem se persuadirá que a mesa não recebe movimento das mãos que pousam sobre ella? E admittida esta acção, como procurar um effeito sobrenatural para explicar um facto tão simples e tão ordinario? He evidente que nesta questão o que devemos investigar he a maneira porque o movimento transmitte-se da mão á mesa, e não o que he causa do movimento. Admittido que fosse um espirito, poder-se-hia affirmar que um espirito, causa geralmente considerado como ligeira e pouco compacta, teria bastante força, bastante impulso, bastante peso para mover uma mesa pesada? Mas, dirão, como não ha de ser assim se Deos o quer? Então não terei mais nada a dizer quanto a possibilidade; he forçoso porém confessar que seria melhor gosto para a pobre especie humana procurar uma causa menos transcendente do que *ir importunar e perturbar* o poder supremo em favor de uma sociedade de gamenhos que querem recrear-se com as mesas dansantes. Na verdade tão bom he Deos, como tão exigentes são os homens!

« He uma necessidade, diz Lucrecio, conceber a natureza dos deoses como vendo e ouvindo por toda sua immortalidade na calma de paz profunda, separados por distancia immensa dos negocios humanos, e estranhos inteiramente a elles; porque não receiando dor alguma, acima de todos os perigos, poderosa por sua propria condição, e não tendo absolutamente nenhuma necessidade dos mortaes, a Divindade nem se deixa seduzir pelas homenagens interessadas, nem irritar pelos resentimentos. » Eis o que dizia um pagão que precedeu ao seculo de Augusto. Bem parece *um conselho aos christãos sobre as mesas dansantes*.

Mas, dir-se-ha, sendo illusão tão agradavel fazer apparecer os espiritos dos grandes homens para com elles entretermos uma pobre conversação no estylo dos *Dialogos dos mortos* de Luciano ou dos de Fontenelle, seja ao menos permittido o incommodar a estes; não são entes tão poderosos, e talvez como o famoso Amadis de Gaule se aborreçam de estar segregados da humanidade: por isto talvez estimem ter uma distracção agradavel.—Pois sim, avocai as almas dos mortos e conversai com ellas em quanto durar vossa crença nas manifestações dos espiritos. Será um entretenimento innocente.—M. Bouvast, dizia uma dama da côrte de Luiz XVI ao celebre medico daquelle nome, não julgais que me fará bem tomar infusão de flores de espinheiro?—Tomai, senhora, e muito, em quanto o remedio curar—Em quanto as mesas fallarem pelos espiritos, procuremos conversar com elles, mas attendamos quanto for possivel que estes espiritos sejam realmente espiritos.

Depois do movimento das mesas, o phenomeno mais curioso he o das pancadas dadas pelos espiritos. Pode conceber-se o espanto de um homem, que ouvindo baterem a porta abre-a e não encontra ninguem? O autor da obra intitulada—*Como o espirito communica-se ás mesas*—, obra de grande merecimento pelo pensamento (e neste assumpto o pensamento he tudo) parece attribuir os sons que se ouvem, os estrondos da saraiva e da chuva que batem nos vidros, ás allucinações dos testemunhos das operações sobrenaturaes, esta supposição muito difficil de admittir será facilmente desprezada se fallarmos em sons ventriloquos, de que tratou-se timidamente na Inglaterra e nos Estados-Unidos, onde procuram entretanto não provocar approximação alguma entre as manifestações dos espiritos e os movimentos dos pelotiqueiros. Assim nestas manifestações não tem havido o cuidado de apresentar as scenas bem conhecidas de M. Comte e daquelles que fazem fallar aos animaes e aos seres inanimados. Os cestos e as pequenas mesas de escrever teem sua especialidade e certo ar de novidade. Porém, comquanto as mesas magicas já apparecessem na antiguidade, as pedras que cahem não se sabe donde e as pinças que dansam, e viram-se de um lado da chamine para outro com as pas e os *pokers*, os quadros que se desprendem, ou cujas figuras se animam, os relogios que cantam, em fim todo esse velho trem de visões não merecem que se reproduzam hoje? Não será mais de admirar o ver tirar-se de dentro de um chapéo, que entregamos a um pelotiqueiro, uma fritada de ovos, ou um coelho gordo e vivo, do que o produzir-se movimento em uma mesa leve, que reune sobre si os esforços de meia duzia de pessoas a quem um aborrecimento nervoso causa tremores harmonicos? Vamos; esperemos; as manifestações sobrenaturaes não disseram ainda sua ultima palavra; concordemos, porém, que em lugar de mandarmos os fazedores de milagres magneticos examinarem-se nas academias, melhor seria que os mandassemos para os theatros de phisica. Em summa, he nisso que se assemelham muito as reuniões americanas com os seus *medianeiros* assalariados, as suas pancadas bem distinctamente dadas, cujos signaes ficam gravados na madeira, em fim todas essas representações (*performance*) habilmente executadas que distrahem por um momento nossos irmãos transatlanticos dos seus negocios, de suas construcções, de sua colonisação interior, de sua actividade maritima, emfim de seus ambiciosos projectos politicos. Como quer que seja, cumpre fazer justiça a uma nação que em pouco occupará o primeiro lugar no mundo, tão seriamente ella ha cultivado as grandes sciencias, as mathematicas, a astronomia, a meteorologia e a geographia, quanto menos attentamente considerado os espiritos que a invocação de um *medianeiro* assalariado fazem sua apparição por meio de golpes.

Não terminarei sem observar que, uma vez que possuimos meios de produzir sons que parecem partir de qualquer ponto dado, he inutil procurar a causa dos rumores attribuidos aos espiritos em outra parte, que não um jogo de acustica perfeitamente conhecido.

VIII

Que devemos concluir da observação de todos esses factos? Serão reaes as pancadas de que tratamos? São.—Estes golpes respondem as perguntas? Respondem.—Quando passa-se a ponta do dedo ou de um lapis sobre o alphabeto, essas pancadas correspondem as lettras escolhidas pela intelligencia, que por intermedio do subdito ou *medianeiro* responde ao interrogante? Correspondem.—Estas lettras formam um sentido? Quasi sempre; mas o alcance desses pedaços de eloquencia sobrenatural não he nunca muito elevado.—Quem he que produz estes sons? *O medianeiro*.—Porque processo? Pelo processo ordinario por que os ventriloquos se fazem ouvir.—Suppor-se-hia porém que esses sons fossem produzidos pelo estrepito dos dedos do pé ou da mão? Não, porque neste caso os sons pareceriam partir do mesmo ponto, o que não acontece.—As mesas movem-se pela imposição das mãos sufficientemente prolongada? Sim.—Qual he a causa dos movimentos assim produzidos e que muitas vezes são muito energicos? He a simultaneidade da acção de todos os esforços combinados, quando pouco, extensos como são, estão em seu começo.—Será verdade que as mesas levantam-se de um lado? Levantam-se por desigualdade de pressão.—Poder-se-ha depois da operação fazer a mesa levantar-se e conserva-la no ar, em repouso, sem que se precipite? Não, cem vezes não!—As indicações da mesa são intelligentes? São, porque respondem sob a influencia intelligente dos dedos postos sobre ella.—Haverá alguma cousa de sobrenatural nessas evoluções? Nada.—Haverá alguma cousa de novo, de curioso, de interessante? Ha muita cousa, e bem longe estamos ainda de conhecer todos os promenores da transmissão da vontade do chefe da cadeia magnetica á mesa que obedece a todas as ordens.—O que he mister para o progresso deste ramo dos conhecimentos? cumpre observar verdadeiramente tudo quanto pode pertencer ao caso em que a mesa parece mover-se sem contacto immediato, e se *por acaso* alguem podesse sustentar e conservar nos ares em repouso uma mesa ou um corpo qualquer, poderia gabar-se de haver feito a primeira de todas as descobertas do seculo. Newton he immortal por haver descoberto o peso universal; aquelle que por uma acção mecanica podesse subtrahir um corpo a esse peso, teria feito mais: he verdade que então tudo se arruinaria na natureza; mas que importa? Não obstante tudo quanto se pode esperar da sciencia nova, declaro que estou inteiramente tranquillo quanto á sorte futura das leis do universo, apezar de todos os exorcistas de mesas e de todos os espiritos que fazem bulha.

Talvez o tom destas conclusões em assumpto ainda tão controvertido pareça um pouco arrogante. Conhecendo que uma questão bem estabelecida fica meio resolvida, esforcei-me principalmente por precisar, o que devemos sempre refutar ou defender. Comtudo, as admoestações que em estylo pouco generoso me hão prodigalisado os orgãos da imprensa credula deveriam fazer-me mais modesto. Disse em outra parte que com sorpreza e pesar tenho visto espiritos de primeira ordem tomarem a si a defesa de todos os prejuisos que nossos pais havião repellido com tanta superioridade. Devo confessar-me vencido? Pois bem; acredito ao mesmo tempo nos espiritos que batem e communicam-se á madeira, nos espiritos magneticos, n'alma do universo estreitamente comprimida em uma taboa, no ether, na electricidade, no magnetismo, em tudo quanto quizerem; renuncio a todas as noções das sciencias exactas, passo enfim para o campo inimigo com armas e bagagens. Grande embaraço porém se me apresenta: para que campo devo passar, pois que existem tantos campos quantos os differentes autores? Deste modo corro o risco de ser puxado a quatro systemas, o que he peior que ser puxado a quatro cavallos.

Para fallar seriamente, devo fazer menção particular da obra intitulada — *Quere et Invenies*—como quadro fiel de experiencias expostas em sua natural simplicidade. Veem-se nella espiritos ou *medianeiros* que escrevem todas as lettras sob a taboa de uma gaveta, e golpes dados com tanto vigor que depois do choque percebe-se o signal do martelo. Fazem-se narrações de respostas mal dadas e do maravilhoso abortando algumas vezes. Quanto ao ensaio da theoria que a obra contem, não parece ainda reflectida com madureza.

O autor de outro escripto intitulado — «como o espirito communica-se ás mesas, o qual com razão não admitte espiritos que façam apparições, parece-me haver esquecido em suas explicações os effeitos acusticos, attribuindo muita cousa a influencia moral, cuja energica cooperação alias não deixo de reconhecer com elle. Ella tem feito produzir pela influencia moral somente os effeitos ordinarios do maguetismo e das manifestações. He um importante resultado. Importa o reconhecimento da mesma potencia que em medicina produz milagres tendo a imaginação por auxiliar. O autor do livro em questão faz-me a exprobração de ter apresentado como minha sua theoria que não admite causas sobrenaturaes, e segundo sua expressão, de ter ajustado ao meu pé o sapato alheio. Bem podera notar nas paginas que elle consagra-me alguma falta de generosidade, direito mesmo, algum desejo de ferir-me; poderia tambem fazer reparo sobre suas singulares theorias dynamicas, porem quero antes reconhecer algum merito nas intenções de M. A. Morin sem acceitar a exprobração de plagiato que me faz. Parece-me que todos aquelles que não admittem os espiritos como causa do movimento das mesas estão de accordo quanto ao ponto principal da questão. Portanto, sem deixar levar-me por odio ou amizade, não duvido terminar com uma citação de M. Morin, reproduzindo algumas linhas de uma profissão de fé em que depois de haver reconhecido os effeitos obtidos sobre as mesas e com os sons, e continua assim em termos um pouco duros:

« Não creio que as mesas girem, andem ou se ergam impellidas por um ser immaterial

« Não creio que o espirito, depois de desenvencilhar-se do involucro do corpo humano, caia na bestialidade de communicar-se a um pedaço de madeira, e revelar sua presença por exercicios de equilibrio tão absurdos como indignos da superioridade que arroga-se sobre a materia pelo justo titulo de intelligencia.

« Não creio que vossos fallecidos parentes ou amigos presados, no caso de quererem ou poderem communicar comvosco, fossem escolher meio tão ridiculo para fallar-vos; pois se empregais o dia em vossos negocios, tendes a noite para que vos insinuem ao ouvido seus pensamentos, ou mesmo vos appareçam.

« Os fanatsmas que povoavam os campos de nossos pais, os espectros que frequentavam as ruinas dos velhos castellos, se não erão mais verdadeiros que os da mesa sabiam ao menos impor certo respeito.

« Os espiritos de nosso seculo tão tristemente embuçados na nogueira, no acaju e na palissandre (madeira rôxa que serve para embutidos) não inspiram senão desprezo; e far-nos-hiamos desesperar de oppor jamais barreira contra a demagogia de ignorancia superstíciosa e a oligarchia detestavel dos que quizessem alimentar a superstição para explora-la em seu proveito, se o mesmo excesso do ridiculo dos espiritos lhes não devesse dar o ultimo golpe! »

Estas expressões são duras, *durus est hic sermo*! serão ouvidas? Em todo o caso, a esterilidade das antigas fascinações hoje renovadas desagradará ao publico, que as fará tornar para onde existiam antes da crise actual. Os homens de imaginação reconheceram que perderam seu tempo correndo atraz de chimeras, e os espiritos sisudos bem poderiam dispender o seu demonstrando a vaidade das novas esperanças consideradas sob o ponto de vista dos methodos rigorosos de investigação, a que se devem os progressos de todas as sciencias que tem por base a observação dos factos.

(*Rabinet, do Instituto.*)
(*Revue des Deux Mondes.*)

(1) Esta idéa de procurar o criterio da verdade na observação, idéa que com tanta felicidade ha dirigido os bons espiritos nas sciencias phisicas, não tem menos importancia em muitos outros ramos de nossos conhecimentos. Um escriptor que gostava de approximar as questões moraes das questões scientificas fizera applicação della a organisação social. « Quereis regular a sociedade? dizia M. Aimé Martin; estudai o homem tal qual he, tal qual deve, tal qual pode ser; fazei leis e systemas de educação segundo os instinctos das massas que quizerdes governar. O homem he um ente social; fazei-o gozar das vantagens da associação, e de communhão dos esforços de todos para o bem geral. Por outro lado o homem tem o sentimento da independencia; não exijais portanto delle senão o sacrificio daquella parte de liberdade necessaria para a manutenção da ordem e que deve pagar as vantagens que elle retira da associação a que pertence. Evitai como contrario a natureza do homem, não só o despotismo social que tira a independencia indevidual em proveito da sociedade muito exigente como a anarchia que destroe a sociedade no interesse mal entendido da independencia individual. Observai as leis da natureza. » Numerosos exemplos veem em apoio dessos conselhos. Se ha direito contestado por muitos utopistas, he o da transmissão hereditaria da propriedade da terra quando fizerdes lei para a sociedade. » Pois bem! essa não transmissabilidade, afastando as populações dos trabalhos agricolas nos dominios de mão morta, ha despovoado a Turquia, a Grecia, a Asia-Menor, a Syria, a Armenia, e Persia, a Arabia, o Egypto dos paizes barbarescos. Nestes estados não ha propriedade senão dos valores moveis, e não trabalha para si e para os seus aquelle que cultiva e melhora os frutos da terra. Vê-se pois como o methodo experimental pode servir em muitos casos para justificar os principios sobre que se basea a forte organisação daquellas de nossas sociedades modernas que vivem em prosperidade.

(2) Um musulmano quixava-se-me de que nossos medicos não fossem *hakins*, como no Oriente, o que quer dizer que exprobrava-lhes o não serem alguma cousa magicos. Não ouso affirmar que o charlatanismo medico que administra ao doente a therapeutica da esperança e aconselha a hygiene de pé possa ser muitas vezes efficaz.

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 5 DE JANEIRO AS 3 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Cambio sobre Londres— a 90 dias 28 d. a dinheiro.
Assucar mascavado escolhido—1$650 e 1$680 por arroba. e 1$700.
Dito dito superior—1$700 por arroba.
Dito branco someno 1$800 por arroba.
Desconto de lettras por pouco tempo—10 % ao anno.
Assucar mascavado bom—1$550 por arroba.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 4	33:544$909
Idem do dia 5	19:223$939
	52:758$848

Descarregam hoje 8 de janeiro.

Barca ingleza—*Rosamond*—mercadorias.
Brigue inglez *Bianca*—polvora.
Brigue brasileiro—*Recife*—generos do paiz.
Galera portugueza *D. Francisca*—azeite de palmo.
Escuna prussiana *Kunrets*—mercadorias.

Importacao'.

Patacho nacional *Santa Cruz*, vindo do Rio de Janeiro, a ordem, manifestou o seguinte:

162 volumes barricas vazias, 16 barris oleo de linhaça, 16 chapas, 6 fundos cobre, 50 saccos café, 200 latas, 10 meias barricas e 20 quartes biscoitos; a ordem.

Brigue americano *Francis James*, vindo de Terra Nova, consignado a Schramm Whately & C., manifestou o seguinte:

1,631 barricas bacalhão; aos mesmos consignatarios.

Escuna nacional *Zeloza*, vinda do Rio de Janeiro, consignada a Isaac, manifestou o seguinte:

22 caixões com azulejos, 204 volumes barricas vazias, 1 caixão garrafas vazias, 3 caixões chapeos, 40 rolos fumo; a ordem.

1 caixote com chá; a A. L. dos Santos A.

Escuna ingleza *Arrow*, vinda de Glasgow, consignada a Schramm & Companhia, manifestou o seguinte:

150 toneladas carvão, 200 barricas cerveja; a ordem.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 4.	3:100$572
Idem dol dia 5	1:136$371
	4:236$943

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 2 a 4.	414$133
Idem do dia 5	68$592
	482$725

Exportacao'.

Paço de Camaragibe, hiate nacional *Novo Destino*, conduzio o seguinte: — 90 volumes generos estrangeiros, 2 ditos ditos nacionaes.

Parahiba, hiate nacional *Flor do Brasil*, conduzio o seguinte:—325 volumes generos estraugeiros, 60 ditos ditos nacionaes.

Parahiba do Norte, hiate nacional *Conceição de Maria*, de 27 toneladas, conduzio o seguinte:—538 volumes generos estrangeiros, 259 ditos ditos nacionaes.

Rio Grande do Sul, brigue *Santa Barbara Vencedora*, de 232 toneladas, conduzio o seguinte: — 200 saccos e 1,360 barricas com 11$865 arrobas assucar, 3,000 cocos com casca.

Liverpool pela Parahiba, galera ingleza *Deersleyer*, de 586 toneladas, conduzio seguinte: —1,100 molhos piassaba, 1,400 saccos com 7,000 arrobas assucar.

Valparaizo, brigue hamburguez *Adler*, conduzio o seguinte: 3,000 saccos com 16,875 arrobas assucar.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 2 a 4	1:019$527
Idem do dia 5	275$141
	1:294$668

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 2 a 4	6:060$131
Idem do dia 5	1:974$476
	8:034$607

PRAÇA DO RECIFE 5 DE JANEIRO DE 1855, AS 3 HORAS DA TARDE.

Revista semanal.

Cambios - - - - Sacou-se sobre Londres a 27 3/4 d. por 1$ contra prasos, e a 28 a dinheiro de contado. As transacções tem sido pequenas, porquanto a praça recente-se de languidez pela falta de noticias da Europa, o que da lugar a receios.

Assucar - - - - A entrada foi grande, e ainda maior deve ser na semana proxima, por estarem findos os festejos do natal; nos quaes a população não tem abandonado, bem que não existam dias santos, e as estações publicas estivessem abertas. Calcula-se de 40 a 50,000 saccos o existente hoje. As vendas regularam: os brancos melhores de 2$600 a 2$650, sofriveis de 2$250 a 2$400, e os ordinarios de 1$900 a 2$150, os somenos a 1$800; os mascavados escolhidos 1$700 a 1$800, bom 1$580, e ordinarios de 1$350 a 1$450 por arroba.

Algodão - - - - Sómente entraram 80 saccas, e a venda foi deminuta a 5$300 por arroba.

Couros - - - - Pouco procurados de 150 a 160 rs. por libra dos seccos salgados.

Bacalhão - - - - Vendeu-se um carregamento a 13$700 por barrica; e em consequencia da falta de carne, os preços são firmes, e o consumo grande.

Carne-secca - - - A sustentação do preço de 4$400 a 5$100 por arroba, tem feito pequeno consumo, existindo hoje no mercado 3,000 arrobas.

Farinha de trigo - Não tivemos carregamento algum novo, e as vendas foram regulares, a saber: de Richmond 27$, de Philadelphia 25$500, de Baltimore 25$, e de Valparaizo em saccos 22$ por seis arrobas: ha no mercado 1,950 barricas e 2,600 saccos.

Fretes - - - - Sem transacções: ha offerecimentos de 60—para o Canal, porém os consignatarios de navios exigem mais, e he provavel obtenham, por quanto o acrescimo do deposito do assucar deve fazer baixar o preço, e animar a especulação.

Descontos - - - Rebateram-se letras a 10 por cento ao anno, e o branco tem bastantes fundos em ser, porém sustenta o disconto, e ha grande reserva na escolha das firmas.

Ficaram no porto 92 embarcações: sendo, 1 Argentina, 7 americanas, 1 austriaca, 31 brasileiras, 1 dinamarqueza, 1 franceza, 2 hamburguezas, 10 hespanholas, 27 inglezas, 8 portuguezas, 1 prussiana, e 2 sardas.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 5.

Maranhão e Assú do ultimo porto—13 dias, hiate brasileiro *Adelaide*, de 153 toneladas, mestre Manoel Luiz da Silva Loureiro Rolha, equipagem 9, carga sal e mais generos; a José Baptista da Fonseca Junior. Passageiros Domingos Nogueira, Henrique Luiz de Campos.

Buenos-Ayres—30 dias, brigue hespanhol *Victoria*, de 162 toneladas, capitão L. Julião, equipagem 11, em lastro; a ordem.

Navios sahidos no mesmo dia.

Parahiba — Hiate brasileiro *Conceição de Maria*, de 27 toneladas, mestre Izidoro Barreto de Mello, equipagem 4, carga bacalhão e polvora.

Parahiba — Hiate brasileiro *Flor do Brasil*, de 28 toneladas, mestre João Francisco Martins, equipagem 4, carga fazendas e mais generos. Passageiro, Marcolino Socrate de Moura Pogges.

Cork—Barca ingleza *Gladiolus*, com a mesma carga que trouxe. Suspendeu do lameirão.

Navios entrados no dia 6.

Buenos-Ayres—33 dias, patacho dinamarquez *Peter Lauritz*, de 141 toneladas, capitão C. Jorgensen, equipagem 8, em lastro.

Genova—30 dias, barca sarda *Neptuno*, de 241 toneladas, capitão Geacomo Devoto, equipagem 12, em lastro; a N. O. Bieber & C.

Cotinguiba—8 dias, sumaca brasileira *Flor de Angelim*, de 98 toneladas, mestre João Rodrigues dos Santos, equipagem 10, carga assucar; a José Teixeira Bastos. Passageiro Marcos Schenker.

Philadelphia—38 dias, barca americana *Conrad*, de 397 toneladas, capitão W. H. Salisbury, equipagem 14, carga farinha de trigo e mais generos; a Ruston Rooker & C.

Navio sahido no mesmo dia.

Cotinguiba—Hiate brasileiro *Sergipano*, de 54 toneladas, mestre Henrique José Vieira da Silva, equipagem 6, carga bacalhão e mais generos. Passageiros Dr. João Barbosa Dantas e 3 escravos, João Gomes Ferreira Vellozo, Francisco Leite Bitancourt e 1 criado.

Navio sahido no dia 7.

Valparaizo—Brigue hamburguez *Adler*, de 300 toneladas, capitão J. B. Grell, equipagem 12, carga assucar.

EDITAES.

—A camara municipal desta cidade manda publicar para conhecimento dos seus municipios, as posturas addicionaes abaixo transcriptas, as quaes foram approvadas provisoriamente pelo Exm. presidente da provincia em 23 de dezembro ultimo, e estão por isso em vigor.

Paço da camara municipal do Recife em sessão d 3 de janeiro de 1855.—*Barão de Capibaribe*, presidente.—*João José Ferreira d'Aguiar*, secretario.

Dos estabelecimentos e criação de animaes domesticos na capital de Pernambuco.

Art. 1. Fica prohibida a criação de animaes domesticos no interior da cidade.

Art. 2. Fica permittida a conservação do cavallo, boi, cão, carneiro e cabra com as condições dos artigos adiante estabelecidos.

Das cavallarices dos cavallos e bois.

Art. 3. Nenhum cavallo ou boi será conservado dentro da cidade sem que tenha um alojamento claro, espaçoso e ventilado, para sua habitação diaria e nocturna.

Art. 4. O alojamento para um ou dous cavallos de uso particular poderá ser contiguo á habitação, e para mais de dous, separada da mesma, deixando entre elles um espaço ao menos de 40 palmos quadrados, ladrilhado, exposto ao sol e á chuva.

Art. 5. Em caso nenhum será permittido alojamento para mais de 10 cavallos no centro da cidade: este numero poderá elevar-se a 50 nas circumvizinhança da mesma e nas proximidades do mar ou rio.

Art. 6. O alojamento para cada animal, quer dentro da cidade, quer em sua circomvizinhança, deverá ser coberto de telha á altura de 15 á 20 palmos, com uma proporcional inclinação para o escoamento das aguas pluviaes e separado dos outros alojamentos: ter uma manjadoura de 3 palmos de largura e 8 de comprimento, e um assoalho de taboa ou caibros da largura da manjadoura e com 10 palmos ao menos de comprimento.

Art. 7. A manjadoura deve estar 4 á 5 palmos acima do assoalho, o assoalho 2 palmos acima do terreno em sua maior altura, e o terreno deverá ser ladrilhado sobre cal e areia amassada, inclinado e com um rego pouco mais ou menos na altura da penultima estiva, para dar escoamento aos liquidos que sobre elle se derramarem. Os regos de cada alojamento communicarão uns com outros, serão providos de ralos e irão desagoar, ou em sumidouro, que tenha 2 palmos de agua naturalmente, ou no rio, ou no mar.

Art. 8. Os sumidoures serão fechados em abobada, cujo cume esteja ao nivel do terreno, e não deverão receber as aguas de chuvas.

Art. 9. Os alojamentos serão limpos á vassoura ao menos duas vezes por dia: e duas vezes por semana, serão tiradas as varreduras depositadas. Quando porém houverem alojados mais de 5 cavallos, a remoção das varreduras se fará todos os dias.

Art. 10. Todos os cavallos serão lavados ao menos uma vez por dia, ou pela manhãa, ou á noite.

Art. 11. Nenhum animal poderá ser retido dentro da cidade: quando estiver accommettido de molestia contagiosa, ou de molestia que o impeça de servir por 3 mezes.

Art. 12. Nenhum animal ensinado, que estiver ferido no lugar em que empregar a sua força, poderá servir emquanto não se restabelecer, o mesmo se diz do animal cuja magreza fôr notavel, ou estiver manco, ou coxo.

Art. 13. Fica prohibido dentro da cidade, o serviço em animaes manhosos, como os couceiros, mordedores, acoadores, desembestadores, &c.; e bem assim daquelles que não estiverem adestrados para o emprego, á que se os destina.

Art. 14. Verificado que um animal he manhoso, para o que basta que pela segunda vez elle mostre o vicio que tem, se fará no trazeiro direito o signal MC com um ferro em braza.

Das cocheiras e seus administradores; dos carros e seus bolieiros e dos conductores de cavallos.

Art. 15. Nenhuma cocheira poderá ser estabelecida sem que o proprietario, ou administrador responsavel por ella, pedindo licença á camara municipal, apresente os carros para serem examinados em sua segurança e construcção, e numera-los.

Art. 16. Todos os carros de passeio e serviço publico, terão escripta a sua numeração na caixa, na parte posterior e nos lados, feita com tinta branca.

As numerações terão duas pollegadas de altura e a largura proporcional.

Art. 17. O carro que fôr julgado incapaz do serviço publico não terá numeração, e a que existir será apagada.

Art. 18. Todo o responsavel de qualquer cocheira terá um livro, em que devem estar escriptos os nomes dos bolieiros de seu estabelecimento e o numero do carro de cada um bolieiro, e onde fará notar todas as mudanças que nos mesmos fizer, as quaes no espaço de 24 horas deverá communicar á camara municipal.

Art. 19. Nenhum bolieiro poderá largar as redeas do carro que dirigir, e se o carro fôr puchado por mais de 3 cavallos, não poderá descer da boléa para abrir a portinhola ou fazer outro qualquer serviço, sem que deixe na boléa quem o substitua.

Art. 20. Nenhuma pessoa será admittida ao serviço de bolieiro sem que apresente um certificado assignado por 3 bolieiros conhecidos, pelo qual conste ter ao menos boleado por um mez em companhia de um delles, e que está habilitado para esse serviço, e mostrar por certidão que he maior de 18 annos, e attestados de pessoas fidedignas que provem sua conducta civil e moral.

Art. 21. Os cavallos que pucharem carros nas ruas estreitas e nas pontes, andarão á passo; e a trote ou á passo, nos demais lugares. Em nenhum caso he permittida a carreira. O mesmo se diz dos cavallos sellados, ou encangalhados.

Art. 22. Os carros de passeio á noite trarão duas lanternas acezas, uma de cada lado; os carros de conduzir generos trarão ao pescoço do animal que os puchar, uma campainha, que pelo toque advirta ao viandante de sua presença, e demais o que o dirigir irá em frente emquanto andar no interior da cidade.

Art. 23. He prohibido dentro da cidade andarem duas pessoas montados em um cavallo, assim como montar-se nos que estiverem com carga.

Art. 24. Fica prohibido atar cavallos ou bois em argolas, pezos, portas, janellas, &c. nas ruas desta cidade.

Art. 25. Nenhum carro poderá estar exposto na rua senão apparelhado para o serviço, e com o seu bolieiro decentemente vestido.

Art. 26. He prohibido ter-se cães, porcos, carneiros, cabras, vagando pelas ruas; assim como a criação dos mesmos dentro da cidade. Igualmente fica prohibido o andar-se acompanhado de cães, que não estiverem atados a corda e açamados.

Art. 27. Fica permittido a conservação dos tres ultimos animaes sómente na circumvizinhança da cidade, e com as condições de ventilação e limpeza das arts. 3, 6, 7, 8 e 9, devendo os donos de ditos animaes participarem ao fiscal encarregado da execução destas posturas o local de seu estabelecimento e o numero de animaes que pretendem receber, calculando quatro delles para cada espaço, que occupa o boi, ou cavallo.

Art. 28. Encontrando-se ditos animaes vagando serão presos a corda e levados a casa de seus donos, ou acompanhados até lá, os quaes pagarão por cada um 5$ rs.; e não se encontrando as pessoas a quem elles pertençam, os cães soffrerão os effeitos funestos da noz vomica; e os porcos, carneiros e cabras serão entregues ao Hospital de Caridade, para uso que melhor lhe convier. Com tudo se os cães presos trouxerem coleiras, que indiquem o nome e morada de seu dono, ou se forem de qualidade e de raça bella, e rara nesta cidade, se os conservará por 8 dias á custa da municipalidade ou dos donos, o que será annunciado pelo jornal da casa, depois do que poderá dar-se á quem primeiro os procurar, pagando as despezas e a multa, e ninguem os querendo, soffrerão a noz vomica. Esta garantia deixará de existir quando se atacarem os cães, que á noite andarem vagando pelas ruas.

Art. 29. Qualquer animal que se encontrar morto dentro da cidade, será immediatamente conduzido para ser enterrado além da Cruz do Patrão.

Todas as pesquizas serão feitas para se descobrir o seu dono, o qual pagará todas as despezas feitas, além da multa de 10$000 rs.; o cão será enterrado 5 palmos abaixo da superficie da terra, o porco, carneiro ou cabra 6, e cavallo ou boi, 8.

Art. 30. Para observancia destas posturas ficam criados dous empregados com o titulo de fiscal e guarda equestre, com inspecção em ditos estabelecimentos, quer publicos, quer particulares.

Art. 31. A infracção destas posturas praticadas por almocreves ou proletarios, será punida com a pena de 1$000 rs., ou 10 horas de prisão: sendo por pessoa abastada, ou por bolieiro, ou pelo administrador das cavallarices ou cocheiras será punida com a pena de 15$000 rs.

Na reincidencia todas as multas serão dobradas.

Paço da camara municipal do Recife em sessão de 3 de novembro de 1854.—*Barão de Capibaribe*, presidente.—*Antonio Marques de Amorim*.—*Francisco Mamede de Almeida*.—*Antonio José de Oliveira*.—*Dr. Cosme de Sá Pereira*. — Approvo provisoriamente. Palacio do governo de Pernambuco em 23 de dezembro de 1854.—*Figueiredo*. —Conforme. —*Antonio Leite de Pinho*.

DECLARAÇOES.

— O nono batalhão de infantaria convida aos Srs. fornecedores de generos a contratarem o fornecimento dos que forem precisos para o ranxo do mesmo batalhão, devendo comparecer com suas propostas no dia 8 do corrente as 9 horas da manhãa.

MUTILADO

COMPANHIA DE SEGUROS.
EQUIDADE.
ESTABELECIDA NA CIDADE DO PORTO.
AGENCIA EM PERNAMBUCO, RUA DO TRAPICHE N. 26.

O abaixo assignado, agente nomeado desta companhia, e formalmente autorisado pela direcção, acceitará seguros maritimos em qualquer bandeira, e para todos os portos conhecidos, em vasos ou mercadorias, e sob suas respectivas condições; o elevado credito de que tem gosado esta companhia e as vantagens que offerece, fará convencer aos concurrentes da sua utilidade, o seu fundo responsavel he de mil contos de reis fortes: a quem interessar ou convier effectuar ditos seguros, poderá dirigir-se á rua acima citada. a *Manoel Duarte Rodrigues.*

— Pela delegacia do 1. districto do Recife foram apprehendidos e logo depositados, dous cavallos furtados na povoação de Maraú, provincia da Parahiba: quem fôr seus donos compareça com documentos legaes, que lhe serão entregues. Delegacia deste 1 districto do Recife aos 29 de dezembro de 1854.—O delegado, *F. B. Carvalho.*

— O conselho de administração naval, contrata para pagamento do semestre que venceram as praças dos corpos de imperiaes marinheiros e fozileiros navaes destacadas nos navios da estação naval o seguinte: sapatos de couro de vaqueta e duas solas, 164 pares; fardas de panno azul, 32; fardetas de dito, 13; ditas de brim branco, 13; calças de panno azul 44, polainas de panno preto, 13 pares; calças de brim branco, 26; camisas de dito, 151; bonetes de panno azul, 13; e lenços de seda preta 65: convida-se portanto, a quem interessar dita venda, a comparecer ás 12 horas da manhãa dia 10 do corrente, na sala das respectivas sessões, com as amostras e propostas declarando os ultimos preços.

Sala das sessões do conselho de administração naval em Pernambuco 5 de janeiro de 1855. — O secretario do conselho,

Christovão Santiago de Oliveira

AVISOS MARITIMOS.

— Segue com toda a brevidade para o Aracaty o bem conhecido veleiro palhabote *Duvidoso*, o qual recebe carga desde o dia 8 em diante; para carga e passageiros, trata-se na rua do Vigario n. 11, com José Antonio França & Companhia. Para o mesmo porto os palhabotes *Invencivel* e *Aurora*.

— Para Lisboa pretende seguir com toda a brevidade a barca portugueza «Gratidão»: para carga e passageiros, trata-se com os consignatarios Thomaz de Aquino Fonseca & Filho, na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, ou com o capitão na praça.

— Para o Rio de Janeiro pretende sahir com a possivel brevidade o patacho nacional «D. Pedro V»: para carga e escravos a frete, trata-se com os consignatarios Thomaz de Aquino Fonseca & Filho, na rua do Vigario n. 19, primeiro andar.

— Para Lisboa pretende seguir com brevidade o brigue portuguez «Ribeiro» de primeira marcha: quem nelle quizer carregar ou ir de passagem, entenda-se com os consignatarios Thomaz de Aquino Fonseca & Filho, na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, ou com o capitão na praça.

PARA A BAHIA.

Sae nestes dias, por ter parte do carregamento prompto, o conhecido hiate «Novo Olinda», mestre Custodio José Vianna: a tratar com Tasso Irmãos.

PARA O CEARA'

seguirá nestes dias o hiate «Correio do Norte»; para o resto da carga e passageiros, trata-se com Caetano Cyriaco da C. M. ao lado do Corpo Santo n. 25.

PARA O RIO DE JANEIRO,

segue com brevidade, por ter parte da carga prompta, o hiate *Venus*: para o resto, passageiros e escravos a frete, trata-se com Caetano Cyriaco da C. M., ao lado do Corpo Santo loja de massames n. 25.

PARA O RIO DE JANEIRO

segue na presente semana o brigue nacional «Damão»; para o resto da carga, passageiros e escravos a frete, trata-se com Machado & Pinheiro, rua do Vigario n. 19, segundo andar.

— Para o Porto, segue impreterivelmente viagem no dia 17 do corrente, a veleira galera *Bracharense*: quem nella quizer carregar ou ir de passagem, para o que tem os mais aceiados commodos, entenda-se com os consignatarios Thomaz de Aquino Fonseca & Filho, na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, ou com o capitão na praça.

PARA O RIO DE JANEIRO.

Espera-se do Assú por estes dias a barca brasileira *Imperatriz do Brazil*, a qual seguirá para o Rio de Janeiro um dia depois da sua chegada, e só recebe escravos a frete e passageiros, para o que tem excellentes commodos: a tratar na rua do Trapiche n. 14, com o consignatario Manoel Alves Guerra Junior.

— Para o Porto pretende sahir com a maior brevidade o brigue portuguez *Bom Successo*, de primeira marcha: quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem, entenda-se com os consignatarios Thomaz de Aquino Fonseca & Filho, na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, ou com o Sr. Manoel Gomes dos Santos Sena, capitão do mesmo, na praça.

— Para o Assú sahe nestes poucos dias, a barcaça *Josephina*, recebendo carga a frete para o Rio Grande e aquelle porto: a tratar com o mestre a bordo da barcaça fundeada ao lado do trapiche do algodão, ou na rua da Madre-de-Deos loja n. 34.

LEILÕ'ES.

— O agente Borja fará' leilão no seu armazem rua do Collegio n. 15, de differentes objectos: no mesmo armazem quinta feira 11 do corrente.

— O agente Borja, de ordem do Illm. Sr. Dr. juiz de direito do civel e commercio, Custodio Manoel da Silva Guimarães, a requerimento do curador fiscal da massa fallida de Victorino & Moreira, fará' leilão da muita conhecida loja de miudezas, que foi daquelles senhores, sita na rua dos Quarteis n. 22, consistindo em uma armação e todas miudezas existentes na mesma, as quaes são muito modernas e estão em muito bom estado: quarta-feira, 10 de janeiro do corrente, as 10 horas em ponto.

AVISOS DIVERSOS.

— Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar para uma casa de pouca familia: na travessa da Concordia, indo para a cadeia nova, n. 17.

— Precisa-se de um padeiro para amassador e distribuidor de pão na rua às freguezias certas: aquelle que se achar nestas circumstancias, póde dirigir-se á rua larga do Rosario n. 18, que achará com quem tratar.

D. Clotilde Ignez da Silveira Bastos respeitosamente agradece a todos os senhores que se dignaram assistir as ultimas exequias feitas pela alma do seu fallecido consorte, Francisco Xavier Martins Bastos.

— Precisa-se de uma preta escrava, de boa conducta, para tratar de uma criança: quem a tiver e quizer alugar, dirija-se ao sobrado n. 8 da rua de S. Francisco, ou ao porteiro da alfandega desta cidade, na mesma repartição.

— Precisa-se alugar uma preta que tenha pratica de vender na rua; paga-se 14$000: na rua da Gloria n. 85.

— Tendo fugido no dia 5 do mez de dezembro do anno proximo findo o preto Luiz, escravo de Jeronymo de Albuquerque Mello, proprietario do engenho Ramos, na freguezia de Pão-d'Alho, como foi annunciado pelo *Diario de Pernambuco* de 9 do mesmo mez; o dito escravo foi á casa do Sr. João de Carvalho Siqueira, morador no seu sitio junto a cidade de Olinda, e pedio ao mesmo uma carta para apadrinhado com ella vir para casa de seu senhor, e em lugar de assim fazer pôz-se no mundo, servindo-se da sobredita carta como passaporte: pede, portanto, o abaixo assignado, a todas as autoridades policiaes, capitães de campo e quaesquer pessoas, que prendam dito escravo, pelo que gratificará generosamente.—*Jeronymo de Albuquerque Mello.*

— O padre Damaso d'Assumpção Pires embarca para o Rio de Janeiro a sua escrava, parda, de nome Florinda.

— O abaixo assignado comprou o bilhete inteiro e dous meios n. 2382, 3857 e 3529 da primeira loteria da casa da camara, e cadeia do Rio de Janeiro, e pertencem ao Sr. João Vieira da Cunha.

João Simões de Mendonça.

— São convidados os senhores accionistas da companhia para o estabelecimento da fabrica de tecidos de algodão nesta cidade, para comparecerem na casa do banco desta mesma cidade, pelas 11 horas da manhãa do dia 15 do corrente mez de janeiro, para se tratar, não só da nomeação provisoria da directoria da mesma companhia, como da commissão, para organisação dos estatutos e da petição a S. M. o Imperador, para se pedir a encorporação da mesma companhia e confirmação dos seus estatutos.

— Dão-se a fazer caixilhos de empreitada: na obra da rua do Crespo.

— Diz o abaixo assignado, que quem for credor da casa de pasto da rua larga do Rosario denominada — Cova da Onça n. 34, — apresentem no prazo de 6 dias suas contas legaes que serão pagas: do mesma forma quem dever, queira vir pagar no mesmo prazo.—*João Manoel Rodrigues.*

— No 1.º de janeiro perdeu-se um cachorrinho da Estrada de João de Barros, vindo para a Boa-Vista; he todo branco e só tem uma malha ao pé do cabo amarella, tem o cabo muito frocado, que cabelhe pelas costas, parecendo uma pluma; he pequenho e tem o cabello muito alvo: quem o achou, querendo restitui-lo, leve-o á rua Velha casa n. 92, que seu dono ou dona lhe ficará assás agradecido.

— Offerece-se um moço de 18 annos, para padaria, de boa conducta, por ter chegado ha pouco do Porto; na rua das Cruzes n. 20.

CONSULTORIO DOS POBRES
25 RUA DO COLLEGIO 1 ANDAR 25.

O Dr. P. A. Lobo Moscozo dá consultas homeopathicas todos os dias aos pobres, desde 9 horas da manhãa até o meio dia, e em casos extraordinarios a qualquer hora do dia ou noite.

Offerece-se igualmente para praticar qualquer operação de cirurgia, e acudir promptamente a qualquer mulher que esteja mal de parto, e cujas circumstancias não permittam pagar ao medico.

NO CONSULTORIO DO DR. P. A. LOBO MOSCOZO.
25 RUA DO COLLEGIO 25
VENDE-SE O SEGUINTE:

Manual completo de medicina homeopathica do Dr. G. H. Jahr, traduzido em portuguez pelo Dr. Moscozo, quatro volumes encadernados em dous e acompanhado de um diccionario dos termos de medicina, cirurgia, anatomia, etc., etc. . . . . . 20$000

Esta obra, a mais importante de todas as que tratam do estudo e pratica da homeopathia, por ser a unica que contém a base fundamental d'esta doutrina—A PATHOGENESIA OU EFFEITOS DOS MEDICAMENTOS NO ORGANISMO EM ESTADO DE SAUDE—conhecimentos que não podem dispensar as pessoas que se querem dedicar á pratica da verdadeira medicina, interessa a todos os medicos que quizerem experimentar a doutrina de Hahnemann, e por si mesmos se convencerem da verdade d'ella: a todos os fazendeiros e senhores de engenho que estão longe dos recursos dos medicos: a todos os capitães de navio, que uma ou outra vez não podem deixar de acudir a qualquer incommodo seu ou de seus tripulantes: a todos os pais de familia que por circumstancias, que nem sempre podem ser prevenidas, são obrigados a prestar *in continenti* os primeiros soccorros em suas enfermidades.

O vade-mecum do homeopatha ou traducção da medicina domestica do Dr. Hering, obra tambem util ás pessoas que se dedicam ao estudo da homeopathia, um volume grande, acompanhado do diccionario dos termos de medicina . . . . . . 10$000

O diccionario dos termos de medicina, cirurgia, anatomia, etc., etc., encardenado. . . 3$000

Sem verdadeiros e bem preparados medicamentos não se pode dar um passo seguro na pratica da homeopathia, e o proprietario deste estabelecimento se lisongeia de te-lo o mais bem montado possivel e ninguem duvida hoje da grande superioridade dos seus medicamentos.

Boticas de 24 medicamentos em globulos, a 10$, 12$ e 15$000 rs.

Ditas	36	ditos	a	20$000
Ditas	48	ditos	a	25$000
Ditas	60	ditos	a	30$000
Ditas	144	ditos	a	60$000
Tubos avulsos			. . . .	1$000
Frascos de meia onça de tinctura			. . . .	2$000

Na mesma casa ha sempre á venda grande numero de tubos de crystal de diversos tamanhos, vidros para medicamentos, e apprompta-se qualquer encommenda de medicamentos com toda a brevidade e por preços muito commodos.

— Novos livros de homeopathia de francez, obras todas de summa importancia:

Hahnemann, tratado das molestias chronicas, 4 volumes.	20$000
Teste, molestias dos meninos	6$000
Hering, homeopathia domestica.	7$000
Jahr, pharmacopéa homeopathica. . . .	6$000
Jahr, novo manual, 4 volumes	16$000
Jahr, molestias nervosas.	6$000
Jahr, molestias da pelle.	8$000
Rapou, historia da homeopathia, 2 volumes	16$000
Harthmann, tratado completo das molestias dos meninos.	10$000
A Teste, materia medica homeopathica. .	8$000
De Fayolle, doutrina medica homeopathica	7$000
Clinica de Staoneli	6$000
Casting, verdade da homeopathia. . . .	4$000
Diccionario de Nysten	10$000
Attlas completo de anatomia com bellas estampas coloridas, contendo a descripção de todas as partes do corpo humano . .	30$000

vedem-se todos estes livros no consultorio homeopathico do Dr. Lobo Moscoso, rua do Collegio n. 25, primeiro andar.

PUBLICAÇAO' DO INSTITUTO HOMEOPATHICO DO BRASIL.
THESOURO HOMEOPATHICO
OU
VADE-MECUM DO HOMEOPATHA.

Methodo conciso, claro e seguro de curar homeopathicamente todas as molestias que affligem a especie humana, e particularmente aquellas que reinam no Brasil, redigido segundo os melhores tratados de homeopathia, tanto europeos como americanos, e segundo a propria experiencia, pelo Dr. Sabino Olegario Ludgero Pinho. Esta obra he hoje reconhecida como a melhor de todas que tratam da applicação homeopathica no curativo das molestias. Os curiosos, principalmente, não podem dar um passo seguro sem possui-la e consulta-la. Os pais de familias, os senhores de engenho, sacerdotes, viajantes, capitães de navios, sertanejos etc. etc., devem te-la á mão para occorrer promptamente a qualquer caso de molestia.

Dous volumes em brochura por	10$000
» » encadernados	11$000

vende-se unicamente em casa do autor, no palacete da rua de S. Francisco (Mundo Novo) n. 68 A.

J. JANE, DENTISTA,
continúa a residir na rua Nova n. 19, primeiro andar.

AULA DE LATIM.

O padre Vicente Ferrer de Albuquerque, professor jubilado de grammatica latina, tem estabelecido sua aula particular na rua Direita sobrado n. 27, segundo andar, onde recebe todos os alumnos, quer externos ou internos, tanto desta praça como do mato, mediante a razoavel convenção que pessoalmente offerecera'.

DENTISTA FRANCEZ.
Paulo Gaignoux, estabelecido na rua larga do Rosario n. 36, segundo andar, colloca dentes com gengivas artificiaes, e dentadura completa, ou parte della, com a pressão do ar. Tambem tem para vender agua dentifrice do Dr. Pierre, e pó para dentes. Rua larga do Rosario n. 36 segundo andar.

— O Sr. procurador da camara municipal do Limoeiro, haja de mandar pagar a assignatura do «Diario de Pernambuco», para a mesma camara, que se acha em grande atrazo de pagamento.

— O Sr. Antonio Ferreira da Costa Braga tem uma carta na livraria ns. 6 e 8 da praça da Independencia.

— Offerece-se um rapaz brasileiro que tem pratica de caixeiro de cobrança, o qual dá fiador á sua conducta: quem o pretender, annuncie para ser procurado.

— O Sr. Joaquim Ferreira que teve loja na pracinha do Livramento tem uma carta na livraria ns. 6 e 8 da praça da Independencia.

—Aluga-se uma casa terrea na povoação do Monteiro, com a frente para a igreja de S. Pantaleão, muito limpa, fresca, com commodos para familia regular, tendo uma porta e duas janellas na frente: a tratar com Antonio José Rodrigues de Souza Junior, na mesma povoação, ou na rua do Collegio n. 21, segundo andar.

— L'iride Italiana, revista artistica, scientifica e litteraria, debaixo do immediato patrocinio de S. M. o Imperador, redigida em duas linguas pelas mais conhecidas capacidades do imperio, e dirigida pelo professor A. Galeano-Ravara. Subscreve-se em Pernambuco, na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

Loteria da Provincia.

O cautelista Antonio Ferreira de Lima e Mello, avisa ao publico que tem as suas cautellas da loteria da amoreira e criação do bicho da seda, que corre no dia 13 de janeiro, no Recife loja n. 11, rua do Rosario n. 26, dita Direita n. 62, aterro da Boa-Vista n. 58, na povoação do Monteiro em casa do Sr. Nicoláo, e em sua loja rua Nova n. 4, pelos preços abaixo declarados.

Bilhetes	5$000
Meios	2$800
Quartos	1$500
Decimos	700
Vigesimos	400

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE VAPORES.

O conselho da direcção, de conformidade com o art. 4.º, tit. 1.º dos estatutos da companhia, convida aos senhores accionistas a realisarem mais 15 % sobre o numero de acções que subscreveram até 15 de janeiro de 1855, afim de serem feitas com regularidade para Inglaterra as remessas de fundos com que tem de attender os prazos do pagamento do primeiro vapor em construcção; os pagamentos devem ser feitos em casa do Sr. F. Coulon, rua da Cruz n. 26.

— Na rua das Cruzes n. 40, taberna do Campos, ha das melhores e mais modernas bichas hamburguezas para vender-se em grandes porções e a retalho, e tambem se aluga.

— O abaixo assignado, professor particular de instrucção elementar do segundo grão, residente no terceiro andar da casa n. 58 da rua Nova, participa ao respeitavel publico e maxime aos senhores pais de seus alumnos, que abre sua aula a 15 do corrente, e nesse mesmo recinto lecciona tambem a lingua latina e franceza a alumnos internos e externos. Declara portanto que tem sempre prodigalisado esmero no adiantamento de seus discipulos, como póde provar com o termo de exames, tanto do anno proximo passado como dos anteriores.

José Maria Machado de Figueiredo.

— Jorge Augusto da Silveira declara ao publico, em resposta ao annuncio do Sr. João Manoel Rodrigues, que este nada tem com a casa de pasto da rua larga do Rosario n. 34, propriedade do annunciante, por a ter comprado ao Sr. Manoel Leite Guimarães, com todos os seus pertences, como consta dos documentos existentes em seu poder; e posto que seja verdade, ter admittido o Sr. Rodrigues a uma sociedade sem condição de tempo e nem de cousa alguma, visto como entre ambos não existe e nunca existio, papel de tracto publico ou particular, sendo uma mera fabula tudo quanto a respeito avançou o Sr. Rodrigues, todavia está prompto a restituir a esse senhor, a quantia que delle recebeu para a sociedade, visto que esta lhe não convém mais, sujeitando-se elle aos lucros, perdas ou dividas, contrahidas com sua anuencia, segundo o balanço que na casa se der.

LOTERIA DA PROVINCIA.
Aos 5:000$000, 2:000$000, 1:000$000.

O cautelista Antonio Rodrigues de Souza Junior avisa ao respeitavel publico, que os seus bilhetes e cautelas não soffrem o desconto dos oito por cento nos tres premios grandes, os quaes se acham á venda nas seguintes lojas: praça da Independencia n. 4, do Sr. Fortunato, 13 e 15 do Sr. Arantes, e 40 do Sr. Faria Machado; rua do Queimado n. 37 A, do Sr. Freire; rua da Praia, loja de fazendas do Sr. Santos; rua larga do Rosario n. 40, do Sr. Manoel José Lopes; e praça da Boa-Vista, loja de cera do Sr. Pedro Ignacio Baptista, cuja loteria tem o seu andamento infallivel em 13 do futuro janeiro.

Bilhetes	5$500	recebe por inteiro	5:000$000
Meios	2$800	»	2:500$000
Quartos	1$500	»	1:250$000
Oitavos	800	»	625$000
Decimos	700	»	500$000
Vigesimos	400	»	250$000

— Lava-se e engomma-se com toda a perfeição e aceio: no largo da ribeira de S. José, na loja do sobrado n. 15.

—A directora do collegio da Conceição annuncia aos pais das meninas que lhe foram confiadas, e aquellas pessoas que trataram de mandar meninas para o mesmo collegio, que elle se torna a abrir a 8 de janeiro de 1855, por se findarem nessa data as ferias dadas.

— Aluga-se um bom armazem, na rua da Praia n. 76: a tratar na rua do Collegio n. 15, ou com o proprietario, no sitio do Manguinho.

— Aluga-se uma excellente casa de sobrado á margem do rio Capibaribe, na Ponte de Uchôa, confronte ao sitio do Sr. Barão de Beberibe; a tratar na rua do Collegio n. 15, ou na Ponte de Uchôa, casa do proprietario Francisco Antonio de Oliveira.

O CRAVO.

Sahio o primeiro numero do segundo trimestre do *Cravo*, e acha-se á venda na rua Nova n. 52, loja do Sr. Boaventura José de Castro Azevedo. Adverte-se aos senhores assignantes que estão a dever o importe de suas assignaturas e que quizerem continuar, que lhes não será entregue o primeiro numero do segundo trimestre, sem que tenham pago o primeiro; assim como que as assignaturas para o segundo trimestre, serão pagas á recepção do pimeiro numero. Os numeros avulsos vendem-se a 80 rs.

— O Sr. José Irineo da Silva Santos, morador na cidade de Olinda, queira apparecer no Recife, rua da Cruz n. 60, que muito se lhe deseja fallar.

— Precisa-se de uma ama com bom e bastante leite, e seja forra: na rua larga do Rosario n. 16, sobrado de um andar, junto a padaria do Sr. Manoel Antonio de Jesus.

— Amorim Irmãos avisam a quem interessar, que a contar do 1. de janeiro do presente anno, temos concordado admittir para socio de nossa casa ao nosso primo e antigo caixeiro Antonio João de Amorim; em consequencia todas as transacções pendentes nesta praça como as de fóra com quem as temos, passam a cargo da firma social que d'ora em diante passa a gyrar.—Amorim Irmãos & Companhia.

— João Francisco, portuguez, menor, retira-se desta para a provincia do Rio Grande do Sul.

— Antonio José Barbosa, portuguez, retira-se para o Rio Grande do Sul.

— O Dr. Joaquim de Oliveira e Souza lecciona em sua casa, rua do Aragão, e por casas particulares, a lêr, escrever e fallar a lingua franceza.

— Precisa-se alugar uma escrava para o serviço de uma casa; na rua do Queimado, loja de fazendas n. 61.

— O Sr. João Nepomuceno Ferreira de Mello, que mora para o Salgadinho, queira mandar receber uma encommenda na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

— Fugio no dia 27 de outubro do anno passado, uma escrava de nome Clementina, crioula, de idade 25 annos, pouco mais ou menos, com os signaes seguintes: olhos grandes, orelhas pequenas, boa estatura, pouco corpo, tem na perna direita o signal de uma ferida, e com alguns signaes de sipoadas pelas costas; talvez ande para as partes do Recife ou engenho S. Paulo: quem a pegar e a levar a seu senhor Caetano Martins dos Santos, morador no engenho Pimentas, freguezia do Cabo, será recompensado do seu trabalho.

— Pede-se ao Illm. Sr. Dr. chefe de policia haja de tomar em consideração a conducta do inspector da Imberibeira, que tem commettido differentes crimes, e se espera de S. S. que haja de dar as devidas providencias.—Francisco Manoel Coelho.

AULA DE PRIMEIRAS LETTRAS.

Manoel de Souza Cordeiro Simões faz sciente aos pais de seus alumnos, que no dia 8 do corrente janeiro principiam os trabalhos de sua aula particular de primeiras lettras, na rua Travessa dos Expostos, casa n. 16; assim como ao respeitavel publico, que continúa a admittir alumnos externos e internos, pensionistas e meios pensionistas, asseverando aos pais de familias, que lhe confiarem a educação de seus filhos, que elles encontrarão um preceptor e amigo que com amor, indulgencia e desvello busca seus adiantamentos dentro do menor tempo possivel; imprimindo sobre tudo em seus corações sentimentos de sã moral, civil e religiosa.

Collegio de N. S da Divina Providencia, no aterro da Boa-Vista n. 8.

A directora deste collegio D. Candida Rosa Mc. Dermot da Costa, avisa aos pais de suas alumnas, e a quem mais convier, que no dia 15 de janeiro começarão os trabalhos. No dia 5 de dezembro foram examinadas as discipulas deste collegio nas materias seguintes: leitura, escripta, grammatica portugueza, arithmetica, geographia e francez; sendo examinadores os Srs. conselheiro Dr. Pedro Autran de Alencastro, professor particular Candido José Lisboa, e o professor publico Porfirio da Cunha Moreira Alves, e foram todas aprovadas plenamente, segundo consta o termo passado e assignado pelos examinadores.

— Desappareceu no dia 30 de dezembro de 1854, as 6 horas da tarde, de bordo do brigue nacional *Flor do Rio*, um preto marinheiro, por nome Aldrião, crioulo, representa ter a idade 20 annos, pouca barba, beiços grossos e esbranquiçados, côr bem preta, pés compridos, e he um pouco capoeira; levou calça e camisa de algodão azul, e barrete inglez á maruja; este preto foi escravo do Sr. João Patrão, morador no Forte do Mattos, e consta que o dito preto tem permanecido nestes dias na dita casa por lá se ter encontrado, e em Olinda: roga-se a quem o encontrar de o remetter para bordo, ou entrega-lo aos consignatarios do dito navio Isaac Curio & Companhia, rua da Cruz n. 40, que será recompensado.

LOTERIA DO RIO DE JANEIRO.

Temos exposto a' venda os novos bilhetes da loteria de Iguassu', que correu em 29 de dezembro; as listas se esperam pelos vapores «La Plata, ou D. Maria II.» no dia de Reis, sabbado 6 do corrente. Os premios são pagos sem desconto algum logo que se fizer a distribuição das mesmas listas.

ESCRAVO FUGIDO.

Fugio da casa do abaixo assignado, na madrugada de 3 do corrente, um seu escravo por nome Amaro, official de sapateiro, de idade de 30 annos, pouco mais ou menos, altura regular, barba pouca, dentes limados, os olhos enfumaçados, anda calçado, tem as mãos callejadas do fio de sapateiro; este escravo quando fugio levou comsigo um cavallo castanho, de idade 10 annos, pouco mais ou menos, andador de baixo a meio, frente aberta, com um calombinho no espinhaço, e he rancolho; o dito escravo foi do Sr. Manoel Pinto Barbosa, morador em Gamella: quem o pegar ou delle der noticia, dirija-se á rua da Senzala Velha, cocheira n. 114, que será generosamente recompensado.—*Joaquim Paes Pereira da Silva.*

— D. Luiza Annes de A. Leal e as suas manas D. Senhorinha e D. Tereza de Jesus Leal, fazem saber aos pais de suas alumnas que as ferias findam-se no dia 7 de janeiro, e principiam os trabalhos de sua aula no dia 8 do corrente: continuam receber alumnas pensionistas, meias pensionistas e externas. As materias que se ensinam são: lêr, escrever, contar, grammatica nacional, arithmetica, francez, inglez, musica, dansa, desenho, geographia, coser, bordar, cortar, labyrintar, marcar, cacundê, e outras obras de agulha. Os pais de familias ficarão satisfeitos pelo desvelo com que suas filhas serão tratadas, e pelo augmento que ellas terão em seus estudos; advertindo que as mensalidades serão pagas em quartel adiantado, findo o qual deverão adiantar outro. O preço das pensionistas são: 60$000 por quartel, das meias pensionistas 30$000, e as externas conforme o ajuste. Os pais de familias tanto da praça como fóra della, que quizerem honra-las com sua confiança, poderão dirigir-se á rua do Fagundes n. 5, quem vem da ribeira o segundo sobrado ao pé do de varanda encarnada.

O BRASIL MARITIMO.

Até o dia 15 deste mez acha-se aberta nesta typographia a renovação de assignatura do segundo anno deste interessante periodico, dedicado unicamente á propagação dos conhecimentos maritimos, organisação e administração etc. da marinha de guerra e mercante nacional, sendo redigido pelo Sr. tenente da armada Euzebio José Antunes, auxiliado pela collaboração de algumas pessoas illustradas da mesma corporação. Publica-se duas vezes por mez em dias indeterminados, contendo 12 paginas em quarto, sendo 8 destinadas ás materias do programma, e 4 exclusivamente á publicação das regras internacionaes e diplomacia do mar de Ortolan, obra esta assás importante e necessaria á todos que sulcam es Oceanos. O custo da assignatura he de 5$000 annuaes pagos adiantado, e de 8$000 para os senhores subscriptores que quizerem possuir quasi todo o primeiro volume da obra referida, já annexa ao primeiro anno do periodico.

— Quem precisar de qualquer escripturação commercial, offerece-se para a fazer uma pessoa com a necessaria pratica e desenvolvimento; a tratar na rua do Sebo, sobrado amarello, ou na rua do Vigario n. 5, armazem.

— No hotel da Europa da rua da Aurora dá-se comida para casas particulares mensalmente, por preço commodo.

— No hotel da Europa da rua da Aurora tem boas salas e quartos para aluguel, com comida ou sem ella.

COSINHEIRO.

Dá-se muito bom ordenado por um cozinheiro francez: quem quizer annuncie para ser procurado.

— No hotel da Europa da rua da Aurora tem bons petiscos a toda a hora, pelos preços marcados na tabella, muito razoaveis.

— D. Bernarda Maria dos Prazeres, legalmente autorisada, com aula particular na rua do Sebo, n. 13, participa aos pais de suas alumnas, que tem de reabrir a sua aula no dia 15 de janeiro corrente, e que continuará a fazer todos os esforços para bem corresponder á confiança que nella depositam; assim como faz sciente aquellas pessoas que lhe quizerem encarregar o ensino de suas meninas, que estas serão tratadas com todo o esmero e melindre, e aprenderão a ler, escrever, contar, doutrina christãa, coser, labyrintar, marcar, bordar de matiz, ouro, prata, e todas as demais minuciosidades proprias da idade e sexo.

LOTERIAS DA PROVINCIA.

No dia 13 do corrente mez de janeiro pelas 10 horas do dia andam impreterivelmente as rodas da primeira parte da primeira loteria a beneficio da cultura da Amoreira: os poucos bilhetes que existem acham-se a' venda nos lugares do costume. Praça da Independencia loja do Sr. Fortunato n. 4, Botica do Sr. Chagas rua do Livramento, rua Nova n. 4, Boa Vista loja n. 48 e na loja de cera do Sr. Pedro Ignacio Baptista. Nesses lugares os Srs. compradores acharão os bilhetes sem cambio. Thesouraria das Loterias, 2 de janeiro de 1855.—O thesoureiro, Francisco Antonio de Oliveira.

LEITURA REPENTINA.
METHODO CASTILHO.

A escola se acha transferida para a rua larga do Rosario n. 48, principia a leccionar no dia 8 de janeiro. As lições para as pessoas occupadas de dia serão das 7 a's 9 da noite.

— Do primeiro andar do sobrado da rua do Cabugá n. 1 B, furtaram um relogio de ouro, vidro orisontal, de n. 9,823: quem o achar leve-o á rua do Cabugá, loja de 4 portas n. 1 B, que será bem gratificado.

— Quem precisar de uma ama com bom leite para criar, dirija-se ao aterro da Boa-Vista n. 17, a tratar com a mesma.

Aterro da Boa-Vista, loja de miudezas n. 74.

Chegaram ultimamente ricos tinteiros de porcelana, vidro e estanho, um variado sortimento de pennas de aço, boas canetas de todas as qualidades, ricas pedras de vidro para pôr em cima de papeis com retratos de diversas personagens, porta-relogios muito ricos, realejos de chaves da melhor qualidade, e além disto um completo sortimento de miudezas, tudo por preço commodo.

—Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e fazer as compras para uma mui pequena familia: na rua da Conceição n. 9; prefere-se escrava.

ESTABELECIMENTOS DE CARIDADE.

O cautelista Salustiano de Aquino Ferreira deu gratuitamente sociedade ao Hospital Pedro II. na metade dos premios que sahirem nos quatro bilhetes inteiros ns. 2486, 2894, 3591, 3834, da primeira parte da primeira loteria a beneficio da empreza da cultura d'amoreiras e criação do bicho de seda, os quaes ficam em seu poder depositados: a metade do que nelles sahir sera' promptamente entregue ao Sr. José Pires Ferreira, thesoureiro do mesmo hospital.

— Precisa-se de um cozinheiro para uma casa de pasto; quem pretender, dirija-se ao largo do Paraizo, casa n. 3.

— Francisco Lucas Ferreira, com cocheira de carros funebres no pateo do Hospital n. 10, encarrega-se de qualquer funeral, sendo padres, musica, cera, armação na igreja ou em casa, carros de passeio e tirar guia da camara, e ahi encontrarão tudo com aceio, segundo dispõe o regulamento do cemiterio.

ROB LAFFECTEUR.
O unico autorisado por decisão do conselho real e decreto imperial.

Os medicos dos hospitaes recommendam o arrobe Laffecteur, como sendo o unico autorisado pelo governo e pela Real Sociedade de Medicina. Este medicamento d'um gosto agradavel, e facil a tomar em secreto, está em uso na marinha real desde mais de 60 annos; cura radicalmente em pouco tempo, com pouca despeza, sem mercurio, as affecções da pelle, impingens, as consequencias das sarnas, ulceras, e os accidentes dos partos, da idade critica e da acrimonia hereditaria dos humores; convém aos catharros, da bexiga, as contracções, e á fraqueza dos orgãos, precedida do abuso das ingecções ou de sondas. Como anti-syphilitico, o arrobe cura em pouco tempo os fluxos recentes ou rebeldes, que volta vem incessantes sem consequencia do emprego da copaiba, da cubeba, ou das injecções que representam o virus sem neutralisa-lo. O arrobe Laffecteur he especialmente recommendado contra as doenças inveteradas ou rebeldes ao mercurio e ao iodureto de potasio. Vende-se em Lisbôa, na botica de Barral, e de Antonio Feliciano Alves de Azevedo, praça de D. Pedro n. 88, onde acaba de chegar uma grande porção de garrafas grandes e pequenas, vindas directamente de Paris, de casa do Sr. Boyveaus Laffecteur 12, rue Richev à Paris. Os formularios dam-se gratis em casa do agente Silva, na praça de D. Pedro n. 82. No Porto, em casa de Joaquim Araujo; na Bahia, Lima & Irmãos; em Pernambuco, Soum; Rio de Janeiro, Rocha & Filhos, e Moreira, loja de drogas; Villa-Nova, João Pereira de Magales Leite; Rio-Grande, Francisco de Paula Couto & C.

— Offerece-se um rapaz portuguez, que tem mui ta pratica de loja de miudezas, e mesmo para outro qualquer estabelecimento nesta praça ou fóra della: quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se á rua do Cabugá n. 6.

— O cautelista Salustiano de Aquino Ferreira declara a's pessoas que compraram bilhetes e cautelas das loterias da provincia para negocio, que esta' resolvido a vender pelo preço abaixo declarado, sendo a quantia de cem mil reis para cima dinheiro a' vista: as pessoas que quizerem tratar a tal respeito podem dirigir-se a rua do Trapiche n. 36 segundo andar das 8 a's 11 horas da manhãa, e das 3 a's 5 da tarde.

Bilhetes	5$500
Meios	2$700
Quartos	1$400
Oitavos	700
Decimos	600
Vigesimos	320

LOTERIA DA PROVINCIA.

Na rua do Livramento n. 22, vendem-se terços da loteria da Criação do bicho de seda a 2$000 reis cada um.

COMPRAS.

— Compram-se diarios para embrulho effectivamente a 3$200 rs: na rua larga do Rosario n. 15 e 17, junto ao quartel.

— Compra-se prata brasileira ou hespanhola: na rua da Cadeia do Recife n. 54.

— Compram-se onças hespanholas e mexicanas, cruzados novos, cinco francos e libras esterlinas: na rua do Cabugá loja n. 4.

— Compra-se uma escrava que seja moça e bem parecida, e que saiba cozinhar bem e engommar: quem a tiver annuncie para ser procurado, ou procure ao major Antonio da Silva Gusmão, no armazem de illuminação, na rua da Praia, das 9 horas da manhãa as 10.

— Compram-se escravos de ambos os sexos, tendo boa figura; paga-se bem: na rua Direita n. 66.

— Compra-se effectivamente bronze, latão e cobre velho: no deposito da fundição d'Aurora, na rua do Brum, logo na entrada n. 28, e na mesma fundição em S. Amaro.

VENDAS

ALMANAK PARA 1855.

Sahiram a' luz as folhinhas de algibeira com o almanak administrativo, mercantil, agricola e industrial desta provincia, corrigido e accrescentado, contendo 400 paginas: vende-se a 500 rs., na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

FOLHINHAS PARA 1855.

Acham-se a' venda as bem conhecidas folhinhas impressas nesta typographia, de algibeira a 320, de porta a 160, e ecclesiasticas a 480 rs., vendem-se unicamente na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

MELPOMENE DE LAN ESCOCEZ
A 500 RS. O COVADO.

Na loja n. 17 da rua do Queimado, ao pé da botica, vende-se alpaca de lãa escoceza, chegada pelo ultimo navio, a qual fazenda na Europa se dá o nome de Melpomene de Escocia, muito propria para roupões e vestidos de senhora e meninos por ser de mui to brilho, pelo commodo preço de 500 rs. cada covado; dão-se as amostras com penhores.

LOTERIA DO BICHO DA SEDA.
Corre no dia 13.

Na casa da Fama, aterro da Boa-Vista n. 48, estão expostos á venda os bilhetes e cautelas desta loteria.

Bilhetes	5$000
Meios	2$800
Quartos	1$500
Decimos	$700
Vigesimos	$400

— Vende-se a dinheiro ou a prazo a loja de fazendas da rua da Madre de Deos n. 9, tendo apenas um 1:300$000 de fundo, e não tem alcaide: a tratar na mesma rua n. 32.

—Vende-se estrume de gado vaccum a 400 rs. a carroça, indo-se buscar no sitio do fallecido Guilherme Patricio junto ao Remedio, onde tambem ha para vender boas vaccas paridas ha poucos dias, novilhas e garrotes muito manços.

— Vende-se um carro novo inglez de 4 rodas, recentemente chegado, para um ou dous cavallos, feito em Londres: para ver na cocheira do Sr. poirier no aterro da Boa-Vista n. 55; e para tratar na rua da Cruz n. 42 no escriptorio de Crabtree & C.

— Vende-se uma escrava crioula, com idade de 26 annos, sem vicio nem achaque: na rua da Gloria n, 69.

FUNDIÇÃO D'AURORA

C. STARR & C.

respeitosamente annunciam que no seu extenso estabelecimento em Santo Amaro, continua a fabricar com a maior perfeição e promptidão, toda a qualidade de machinismo para o uso da agricultura, navegação e manufactura, e que para maior commodo de seus numerosos freguezes e do publico em geral, tem aberto em um dos grandes armazens do Sr. Mesquita na rua do Brum, atraz do arsenal de marinha

DEPOSITO DE MACHINAS
construidas no dito seu estabelecimento.

Alli acharão os compradores um completo sortimento de moendas de canna, com todos os melhoramentos (alguns delles novos e originaes) de que a experiencia de muitos annos tem mostrado a necessidade. Machinas de vapor de baixa e alta pressão, taixas de todo tamanho, tanto batidas como fundidas, carros de mão e ditos para conduzir fôrmas de assucar, machinas para moer mandioca, prensas para dito, fornos de ferro batido para farinha, arados de ferro da mais approvada construcção, fundos para alambiques, crivos e portas para fornalhas, e uma infinidade de obras de ferro, que seria enfadonha enumerar. No mesmo deposito existe uma pessoa intelligente e habilitada para receber todas as encommendas, etc., etc., que os annunciantes contando com a capacidade de suas officinas e machinismo, e pericia de seus officiaes, se compromettem a fazer executar, com a maior presteza, perfeição, e exacta conformidade com os modelos ou desenhos, e instrucções que lhe forem fornecidas.

— Vende-se fio de sapateiro, bom: em casa de S. P. Johnston & Companhia, rua da Sensala Nova n. 42.

— Vende-se uma vacca parida ha poucos dias, excellente para se criar por ser da primeira barriga e de raça muito boa: quem quizer compra-la, póde ve-la no sitio do Sr. Manoel José de Azevedo Amorim, na estrada de Belém, e para ajustar, na rua Velha casa n. 92.

FARINHA DE MANDIOCA.

Saccas com superior farinha de mandioca: no armazem de Tasso Irmãos.

Champagne da superior marca Cometa: no armazem de Tasso Irmãos.

OLEO DE LINHAÇA
em barris e botijões: no armazem de Tasso Irmãos.

GARRAFAS VASIAS
em gigos de groza e de 110 garrafas: no armazem de Tasso Irmãos.

— Vendem-se latas com 4 libras de marmelada, pelo diminuto preço de 1$600 cada uma, batatas a 1$000 a arroba, e 40 rs. a libra, e vinho do Porto, fino, engarrafado, a 1$280 e 1$600 a garrafa: defronte da matriz da Boa-Vista n. 88, quina do Hospicio.

— Vendem-se 2 vaccas paridas: no sitio da Torre, em Belem.

— Vende-se a casa da rua da Moéda n. 23, ou troca-se por outra no bairro de Santo Antonio ou Boa-Vista; a tratar na rua da Gloria n. 87, segundo andar.

— Vende-se uma casa terrea, sita na rua Imperial, a qual he a terceira passando o sobrado do Sr. major Gusmão, tem 3 portas na frente, 2 salas, 3 grandes quartos com corredor ao lado e quintal murado com cacimba, e está optima para padaria: os pretendentes dirijam-se á rua estreita do Rosario, loja de ourives n. 7, que se dirá quem a vende.

— Vendem se 4 casas terreas em Santo Amaro, na rua da Fundição, por todo o negocio, por ter o seu dono de retirar-se; a fallar na mesma, com João Antonio da Veiga.

— Vende-se uma preta de nação, que cozinha, engomma e cose: na rua larga do Rosario n. 48, segundo andar.

— Vende-se na rua larga do Rosario sebo em rama: na venda da quina n. 59.

— Vende-se um escravo crioulo, de bonita figura, com 22 annos de idade, sem vicio nem achaque, com officio de padeiro, pois servio em uma padaria 6 annos: quem o pretender, póde ir ver no deposito geral, na rua estreita do Rosario.

— Vende-se uma cocheira na rua de Hortas, com 4 cavallos aricados e promptos: a tratar na rua estreita do Rosario n. 16.

— Vende-se uma escrava bastante moça, do gentio Costa: em Fóra de Portas, rua do Pilar n. 59.

— Vendem-se ricos e modernos pianos, recentemente chegados, de excellentes vozes, e preços commodos: em casa de N. O. Bieber & Companhia, rua da Cruz n. 4.

FARINHA DE MANDIOCA.

Vende-se a bordo do brigue *Conceição*, entrado de Santa Catharina, e fundeado na volta do Forte do Mattos, a mais nova farinha que existe hoje no mercado, e para porções a tratar no escriptorio de Manoel Alves Guerra Junior, na rua do Trapiche n. 14.

Deposito de vinho de champagne Chateau-Ay, primeira qualidade, de propriedade do conde de Marcuil, rua da Cruz do Recife n. 20: este vinho, o melhor de toda a Champagne, vende-se a 36$000 rs. cada caixa, acha-se unicamente em casa de L. Lecomte Feron & Companhia. N. B.—As caixas são marcadas a fogo—Conde de Marcuil—e os rotulos das garrafas são azues.

CEMENTO ROMANO BRANCO.

Vende-se cemento romano branco, chegado agora, de superior qualidade, muito superior ao do consumo, em barricas e as tinas: atraz do theatro, armazem de taboas de pinho.

— Vende-se um cabriolet com coberta e os competentes arreios para um cavallo, todo quasi novo: para ver, no aterro da Boa-Vista, armazem do Sr. Miguel Segeiro, e para tratar no Recife rua do Trapiche n. 14, primeiro andar

RUA DO CRESPO N. 12.
Vende-se nesta loja superior damasco de seda de cores, sendo branco, encarnado, rôxo, por preço razoavel.

—Vendem-se lonas da Russia por preço commodo, e de superior qualidade: no armazem de N. O. Bieber & C., rua da Cruz n. 4.

OBRAS DE LABYRINTHO.

Acham-se a venda por commodos preços ricos lenços, tualhas e coeiros de labyrintho, chegados ultimamente do Aracaty: na rua da Cruz do Recife n. 34, primeiro andar.

Agencia de Edwin Maw.

Na rua de Apollo n. 6, armazem de Mc. Calmon & Companhia, acha-se constantemente bons sortimentos de taixas de ferro coado e batido, tanto rasa como fundas, moendas inteiras todas de ferro para animaes, agoa, etc., ditas para armar em madeira de todos os tamanhos e modelos os mais modernos, machina horisontal para vapor com força de 4 cavallos, cocos, passadeiras de ferro estanhado para casa de purgar, por menos preço que os de cobre, esco-vens para navios, ferro da Suecia, folhas de flandres; tudo por barato preço.

—Na rua do Vigario n. 19 primeiro andar, tem a venda a superior flanella para forro de sellins chegada recentemente da America.

Potassa.

No antigo deposito da rua da Cadeia Velha, escriptorio n. 12, vende-se muito superior potassa da Russia, americana e do Rio de Janeiro, a preços baratos que he para fechar contas.

Devoto Christão.

Sahio a luz a 2.ª edição do livrinho denominado—Devoto Christão, mais correcto e acrescentado: vende-se unicamente na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia a 640 rs. cada exemplar.

PUBLICAÇAO' RELIGIOSA.

Sahio á luz o novo Mez de Maria, adoptado pelos reverendissimos padres capuchinhos de N. S. da Penha desta cidade, augmentado com a novena da Senhora da Conceição, e da noticia historica da medalha milagrosa, e de N. S. do Bom Conselho: vende-se unicamente na livraria n. 6 e 8 da praça da independencia. a 1$000.

— Vende-se uma taberna na rua do Rosario da Boa-Vista n. 47, que vende muito para a terra, os seus fundos são cerca de 1:200$000 rs., vende-se porém com menos se o comprador assim lhe convier: a tratar junto á alfandega, travessa da Madre de Deos armazem n. 21.

Moinhos de vento
com bombas de repuxo para regar hortas e baixa, de capim, na fundição de D. W. Bowman: na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, tem para vender diversas musicas para piano, violão e flauta, como sejam, quadrilhas, valsas, redowas, schotickes, modinhas, tudo modernissimo, chegado do Rio de Janeiro.

AOS SENHORES DE ENGENHO.
Reduzido de 640 para 500 rs. a libra

Do arcano da invençao' do Dr. Eduardo Stolle em Berlin, empregado nas colonias inglezas e hollandezas, com grande vantagem para o melhoramento do assucar, acha-se a venda, em latas de 10 libras, junto com o methodo de emprega-lo no idioma portuguez, em casa de N. O. Bieber & Companhia, na rua da Cruz. n. 4.

—Vende-se uma rica mobilia de jacaranda', com consolos e mesa de tampo de marmore branco, a dinheiro ou a prazo, conforme se ajustar: a tratar na rua do Collegio n. 25, taberna.

DEPOSITO DE CAL DE LISBOA.

Na rua da Cadeia do Recife n. 50 ha para vender barris com cal de Lisboa, recentemente chegada.

— Vende-se uma balança romana com todos os seus pertences, em bom uso e de 2,000 libras: quem a pretender, dirija-se á rua da Cruz, armazem n. 4.

— Vende-se uma boa casa terrea em Olinda, rua da bica de S. Pedro, que faz esquina com o cercado de madeira, com 2 portas e 2 janellas de frente, 3 salas, 3 quartos, cozinha grande, copiar, estribaria, grande quintal todo murado, com portão e cacimba, muito propria para se passar a festa, mesmo para morar todo o anno: a tratar no Recife, rua do Collegio n. 21, segundo andar.

FARINHA DE MANDIOCA.

Vende-se superior farinha de mandioca, em saccas que tem um alqueire, medida velha, por preço commodo: nos armazens n. 3, 5 e 7 defronte da escadinha, e no armazem defronte da porta da alfandega, ou a tratar no escriptorio de Novaes & C., na rua do Trapiche n. 34, primeiro andar.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, vende-se farelo novo, chegado de Lisboa pela barca *Gratidão*.

POTASSA BRASILEIRA.
Vende-se superior potassa, fabricada no Rio de Janeiro, chegada recentemente, recommenda-se aos senhores de engenhos os seus bons effeitos ja' experimentados: na rua da Cruz n. 20, armazem de L. Lecomte Feron & Companhia.

Taixas para engenhos.

Na fundiçao' de ferro de D. W. Bowmann, na rua do Brum, passando o chafariz, continua haver um completo sortimento de taixas de ferro fundido e batido de 3 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidao': embarcam-se ou carregam-se em carro sem despeza ao comprador.

AGENCIA
Da Fundiçao' Low-Moor. Rua da Senzala nova n. 42.

Neste estabelecimento continùa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor, e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos, para dito.

—Em casa de J. Keller & C., na rua da Cruz n. 55, ha para vender 3 excellentes pianos vindos ultimamente de Hamburgo.

ANTIGO DEPOSITO DE CAL E POTASSA.

No antigo deposito da rua do Trapiche n. 15, ha muito superior potassa da Russia e americana, e cal virgem, chegada ha pouco, tudo por preço commodo.

— Vende-se excellente taboado de pinho, recentemente chegado da America: na rua de Apollo, trapiche do Ferreira, a entender-se com o administrador do mesmo.

— Negocia-se uma casa nova e moderna na estrada da Ponte d'Uchoa, com seis salas, oito quartos e alcovas, cosinha, despensa, com um optimo sitio com toda a qualidade de fruteiras, grande jardim murado com muitas flores, cocheira, estribaria, quarto para feitor, cacimba com bomba, etc., etc.: vende-se debaixo de condições mui favoraveis para o comprador: a tratar na rua da Cruz n. 10.

—Vendem-se em casa de S. P. Johnston & C., na rua de Senzalla Nova n. 42.
Vinho do Porto superior engarrafado.
Sellins inglezes.
Relogios de ouro patente inglez.
Chicotes de carro.
Farello em saccas de 3 arrobas.
Fornos de farinha.
Candelabros e candieiros bronzeados.
Despenceira de ferro galvanisado.
Ferro galvanisado em folha para forro.
Cobre de forro.

MECHANISMO PARA ENGENHO.

NA FUNDIÇAO DE FERRO DO ENGENHEIRO DAVID W. BOWNIAN. NA RUA DO BRUM, PASSANDO O CHAFARIZ,

ha sempre um grande sortimento dos seguintes objectos de mechanismos proprios para engenhos, a saber: moendas e meias moendas da mais moderna construcção; taixas de ferro fundido e batido, de superior qualidade, e de todos os tamanhos; rodas dentadas para agua ou animaes, de todas as proporções; crivos e boccas de fornalha e registros de boeiro, aguilhões, bronzes parafusos e cavilhões, moinho de mandioca, etc. etc.

NA MESMA FUNDIÇAO

se executam todas as encommendas com a superioridade já conhecida, e com a devida presteza e commodidade em preço.

—Vende-se uma casa com sitio, no lugar da Torre, a margem do rio, edificada ha pouco tempo, em chãos proprios, com bastantes commodidades, cocheira, estribaria, etc., etc.: quem pretender comprar este predio, dirija-se a rua da Cruz n. 10, que sendo possivel se fara qualquer negocio.

FRASCOS DE VIDRO DE BOCCA LARGA COM ROLHAS.

Novo sortimento do tamanho de 1 a 12 libras.

Vendem-se na botica de Bartholomeu Francisco de Souza, rua larga do Rosario n. 36, por menor preço que em outra qualquer parte.

—Vende-se cognac em caixas de duzia: no armazem de Brunn Praeger & C., rua da Cruz n. 10.

MOENDAS SUPERIORES.

Na fundição de C. Starr & Companhia em Santo Amaro, acha-se para vender moendas de cannas todas de ferro, de um modello e construcção muito superiores.

ARADOS DE FERRO.

Na fundiçao' de C. Starr. & C. em Santo Amaro acha-se para vender arados de ferro de superior qualidade.

Massa de tomates.

Em latas de 4 libras, excellente para tempero, vinda recentemente de Lisboa: vende-se na rua do Collegio n. 12.

— Vende-se sola muito boa, pelles de cabra, e gomma muito boa em saccos: na rua da Cadeia do Recife n. 49, primeiro andar.

— Vendem-se relogios de ouro, prata, prata chapeada, dourada, de patente Inglez e horisontal, sabonete, tudo pelo preço o mais comodo possivel: na rua da Cruz do Recife n. 26 primeiro andar.

— Vende-se gomma de engommar muito superior, da melhor que tem vindo ao mercado, a 2$400 a arroba, e a 80 rs. a libra: na taberna da rua de Hortas n. 4.

— Vendem-se no armazem n. 60, da rua da Cadeia do Recife, de Henry Gibson, os mais superiores relogios fabricados em Inglaterra, por preços modicos.

— Chá hyson verdadeiro, o melhor que tem apparecido neste mercado, e por que preço? 2:560 cada libra, em caixinhas de duas libras: no Bazar Pernambucano, na rua Nova.

— No Bazar Pernambucano, vende-se a prodigiosa agua de malabar por Lascombe, para tengir cabellos.

— No Bazar Pernambucano, vemdem-se ricos jaqués bordados para meninos de 6 a 9 annos, crepe de todas as cores, toucas de lãa para senhoras, froco de todas as grossuras e cores, camizas de retroz bordados á matiz, chapéos francezes para homens a 6$, e 7$, setins de todas as cores a 880 rs. o covado, pastilha para o peito e estomago, e outras, muitas fazendas que se venderão baratas.

— Vende-se um bonito muleque de 18 a 20 annos de idade, que cozinha o diario de uma casa, e sem vicio: na rua dos Quarteis n. 24.

— Vendem-se chapeos de sol de armação de aço, com boa seda, pelo diminuto preço de 5$000: na rua do Crespo proximo ao arco de Santo Antonio, loja n. 3.

VESTIDOS A 2$000.

Vendem-se córtes de vestido de riscado francez, largo, padrões bonitos e cores fixas, pelo barato preço de 2$000 cada córte: na loja de 4 portas da rua do Queimado n. 10.

—Na livraria da rua do Collegio n. 8, vende-se uma escolhida collecção das mais brilhantes peças de musica para piano, as quaes são as melhores que se podem achar para fazer um rico presente.

RUA DO TRAPICHE N. 10.
Em casa de Paton Nash & C., ha para vender:
Sortimento variado de ferragens.
Amarras de ferro de 3 quartos até 1 polegada.
Champagne da melhor qualidade em garrafas e meias ditas.
Um piano inglez dos melhores.

CEMENTO ROMANO.

Vende-se superior cemanto em barricas grandes; assim como tambem vendem-se as tinas: atraz do theatro, armazem de Joaquim Lopes de Almeida.

— Na travessa da Madre de Deos n. 9, vende-se o seguinte: saccas com farellos novos, papel das seguintes qualidades: perlina, almaço primeira e segunda sorte, machina, florete, para chapeleiros, para botica, de embrulho de todas as qualidades e tamanhos, caixas com massas, barricas com farinha muito superior, ditas com genebra, ditas com cerveja, caixas com canella, saccas com pimenta, barricas com cravo, garrafões vasios de todos os tamanhos, caixas com licores, vinho tinto e branco, tudo chegado recentemente, e por preços commodos; assim como sabão amarello muito secco.

— Vendem-se libras de chocolate francez do melhor que tem apparecido no mercado e por barato preço: na rua da Cruz n. 26 primeiro andar.

— Vendem-se licores de absinth e Kissch do melhor possivel e por commodo preço: na rua da Cruz n. 26 primeiro andar.

— Vende-se o verdadeiro vinho Bordeaux engarrafado, tanto tinto como branco, e por baratissimo preço: na rua da Cruz n. 26 primeiro andar.

ESCRAVOS FUGIDOS.

— No dia 30 de dezembro do mez proximo passado, desappareceu um preto crioulo, bastante ladino, de nome Miguel, o qual preto foi comprado ao Sr. Luiz Cesario do Rego; levou camisa rôxa de riscado francez já velha com um remendo grande quadrado de outra chita, e calça branca com outra velha escura por baixo, será talvez da que use, e sem chapéo, tem o officio de canoeiro, he bonita figura, bem preto, faltam-lhe 3 dentes na frente do lado de cima, tem barba no buço e no queixo; este preto teu já o costume de fugir, e quando o faz conserva-se mesmo dentro da cidade occulto pelos canoeiros da rua Nova; ou então vai para os immediações desta cidade 3 a 4 leguas; e ainda ha pouco na ultima fugida que fez se conservou occulto, segundo me informaram, alguns tempos no engenho Mossambique, e por intervenção do Illm. Sr. Dr. Velloso he que foi entregue ao Sr. Luiz Cesario que então era seu senhor: quem o pegar, leve-o á seu senhor, na rua da Cadeia de Santo Antonio n. 7, em casa de I. L. B. Taborda, que será bem recompensado.

PERN.: TYP. DE M. F. DE FARIA. —1855

MUTILADO